SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 02 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 00017/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN
PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140048/2014-CMAB
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308./0001-75
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL21 - CNPJ: 33.530.486/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA USANDO O CÓDIGO 21, VIA EMBRATEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CASA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 5,45 (CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA: 08 DE JULHO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 08 DE JULHO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:CD0C2B9A

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

CÂMARA PARAÚ
PORTARIA Nº 034/2014/GP

EMENTA: Exonera servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PREISIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera **ELLANE SONALY DANTAS DO AMARAL,** brasileira, solteira, portadora do CPF: 094.376.784-99, que estava ocupando o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CERIMONIAL** desta Câmara Municipal, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 01 de Setembro de 2014.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Nonato da Cunha
Código Identificador:4E8B7927

CÂMARA PARAÚ
PORTARIA Nº 035/2014/GP

EMENTA: Nomeia servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o **Srª. JAIANE MAIARA DA SILVA FERREIRA,** brasileira, maior, solteira, capaz residente e domiciliado no município de Paraú/RN, portadora do RG 2.733.332, para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADOR CERIMONIAL** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme determina a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Paraú/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 01 de Setembro de 2014.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Nonato da Cunha
Código Identificador:55B32575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda no uso de suas atribuições legais constante no art.31 inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda conforme Lei n°001/2012, Considerando o que dispõe;

R E S O L V E:

***Art. 1°** Exonerar VANUSA RÉGIA DE AZEVEDO do cargo em comissão de **Assessor Legislativo**, símbolo **A.S.** da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.*
***Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.*

Cientifique-se,
Publique-se;
Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 29 de Agosto de 2014.

IVAN DANTAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patricia de Medeiros Bezerra
Código Identificador:7C096CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2014

Fixa normas para realização de compras de bens, serviços, mercadorias, materiais ou produtos, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais do direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança à Gestão Pública nas fases de processamento das despesas, empenhos, liquidação e pagamento.
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade dos diversos setores da área financeira.
DECRETA:
Art. 1º Toda requisição de bens, serviços, mercadorias, materiais ou produtos deverá ser através de Memorando e entregue no Setor de Protocolo, e este encaminhará ao Gabinete do Prefeito.
§ 1º: O memorando deverá conter número de ordem, ano, data, ser assinado exclusivamente pelo(a) Secretário(a) da pasta e ter a descrição detalhada, objetiva do pedido e necessidades de cada Secretaria solicitante. Somente após esse ato, dar-se-á início ao processo, mediante despacho do gestor municipal. Essa será a primeira fase do processo.
§ 2º: É expressamente proibido quaisquer procedimentos sem a geração do número de protocolo, sem o cumprimento da primeira fase do processo, constante no Parágrafo Primeiro.
Art. 2º Toda aquisição de bens, serviços, mercadorias, materiais ou produtos deverá observar fluxograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Administração, atendendo as premissas legais. Caberá a Secretaria de Administração a criar o fluxograma, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da publicidade desse ato, e mantê-lo atualizado, observando as mudanças e adaptações necessárias e a vigência de leis específicas.
§ 1: Ficam todas as Secretarias obrigadas a protocolar, até o último dia útil do quinto bimestre de cada ano, o levantamento detalhado dos bens, serviços, mercadorias, materiais ou produtos a serem utilizados por cada Secretaria. Tal detalhamento deve obedecer as especificações quantitativa e qualitativas necessárias para se dar início aos procedimentos licitatórios.
§ 2: Caberá ao setor competente realizar pesquisa mercadológica, até o último dia útil do primeiro mês do sexto bimestre de cada ano, tomando por base as especificações oriundas de todas as Secretarias e repassar as pesquisas mercadológicas à Comissão Permanente de Licitação até o primeiro dia útil do segundo mês do sexto bimestre de cada ano.
§ 2: Obriga-se a Comissão Permanente de Licitação a confeccionar os editais, criar o cronograma das licitações para o ano subsequente ao da pesquisa mercadológica. Os certames devem ser iniciados no primeiro mês do primeiro bimestre de cada ano.
Art. 3º É expressamente vedada a realização da despesa de que trata este Decerto sem empenho prévio.
Parágrafo Único: Caberá ao Controle Interno do município a análise documental e legal de cada processo; uma vez procedido o empenho e a liquidação, o processo será encaminhado à Secretaria de Finanças para pagamento.
Art. 4º Todas as compras, no âmbito da Administração Municipal, estarão sujeitas às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art. 5º Todas as aquisições de bens, serviços, mercadorias, materiais ou produtos serão efetuadas exclusivamente por servidor público, efetivo, designado através de Portaria para exercer tais funções e tais ações só terão validade desde que estejam respeitando o Processo Licitatório ou ato legal, amparado por Lei específica.
§ 1º A aquisição de bens, serviços, mercadorias, materiais ou produtos só terá legalidade se estiver devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, através de autorização por escrito, após análise da solicitação proveniente da Secretaria solicitante e observação as Leis vigentes, conforme Art. 1º do presente Decreto.
§ 2º O servidor designado para atender as funções específicas de compras deverá proceder com pesquisa de mercado, a fim de adquirir o produto que apresente mais vantagens para a administração.
§ 3º Obrigam-se as Secretarias solicitantes, no ato da solicitação, especificar os produtos ou serviços a serem adquiridos ou contratados, devendo ser claros e objetivos, de forma a definir a quantidade, qualidade, espécie, sem estimar a marca do produto, possibilitando uma conferência perfeita por ocasião do recebimento pelas unidades administrativas, ficando cada Secretaria responsável pelas estimativas apresentadas.
§ 4º É de responsabilidade de cada Secretaria solicitante se planejar e dar entrada, através de memorando, no setor de Protocolo, para aquisição de bens, serviços, mercadorias, materiais ou produtos com antecedência máxima de 60 (sessenta dias) úteis, de modo que todos os procedimentos legais necessários sejam adotados e os prazos sejam cumpridos.
Art. 6º A vigilância sanitária, ou serviço similar, desse município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a inspeção sanitária dos alimentos utilizados nos programas de merenda escolar e os destinados às demais unidades administrativas.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde desse município estabelecerá parceria com a Secretaria de Saúde do Estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento a obrigação de que trata o artigo anterior.
Art. 8º Todos os pagamentos serão efetuados unicamente através dos estabelecimentos oficiais de crédito com que a Prefeitura mantenha conta.
Parágrafo Primeiro: Fica a Secretaria de Finanças do município obrigada a criar, no prazo de 5 dias úteis após a publicação deste Decreto, e fazer cumprir um calendário de pagamento, dando tempo hábil para que haja os procedimentos internos de tramitação do processo.
Art. 9º O pagamento, último estágio da despesa, somente será efetuado após verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de bens, serviços, mercadorias, materiais ou produtos devidamente atestados em face do exame minucioso dos documentos, análise da autenticidade das certidões, que comprovem o crédito.
Parágrafo Único: O atestado do recebimento que trata o presente artigo só será reconhecido mediante controle gerado no protocolo da Prefeitura pelo agente público encarregado da unidade administrativa correspondente.
Art. 10º O pagamento somente será efetuado após a sua regular liquidação e quando expressamente autorizado pela autoridade

competente, ou seja, o Prefeito Municipal (ou quem ele delegar) desde que atendido os seguintes princípios:
I – existência de documentação legal da despesa;
II – declaração firmada por quem de direito, do recebimento dos bens;
III – cópia de nota de empenho;
IV – ordem cronológica dos vencimentos.
Art. 11º Considera-se bem de natureza permanente, devendo ser incorporado ao Patrimônio Público, todo bem de duração provável superior a 2 (dois) anos, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º: Cada Secretário ou responsável pelo recebimento do bem fica obrigado a dar ciência ao recebimento do bem através de Termo Específico de Responsabilidade, ficando sob a sua guarda o bem adquirido, podendo responder administrativamente por qualquer dano ao mesmo.
§ 2º: A baixa dos referidos bens estará sujeita a processo de exame de material ou de causas a qualquer título tais como: doação, roubo, sinistro, exaustão, etc.
Art. 12º Todo servidor que infringir as normas deste Decreto estará sujeito á processo administrativo, podendo ser desligado das suas funções, e às multas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, e pela Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de setembro de 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:60E6AD67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 55/2014

PORTARIA Nº 55, de 01 de setembro de 2014.

Cria o calendário de reuniões de gestão administrativa para o ano de 2014 com Secretários, Assessores e agente públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a necessidade periódica de haver reuniões com Secretários e Assessores para formalizar e definir ações estratégicas de gestão integrada do município de Afonso Bezerra/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer cronograma para a realização de reuniões ordinárias com os Secretários, Assessores e agentes públicos do município.
§1º Considera-se agente público todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, detenha atribuição de se manifestar ou decidir sobre ato ou fato sujeito à sua área de atuação.
§2º As reuniões ordinárias serão sempre destinadas aos Secretários e Assessores; havendo a necessidade de quaisquer outros agentes públicos participar, esses serão convocados de ofício com antecedência mínima de setenta e duas horas para que os mesmos possam tomar conhecimento do assunto e sejam notificados.
Art. 2º As reuniões de que trata esta Portaria terão sempre caráter oficial, ainda que realizadas fora do local de trabalho, devendo ser lavrada Ata contendo os assuntos e decisões abordadas nas reuniões.
§1º Salvo as exceções, as reuniões acontecerão na seda da Prefeitura
Art. 3º As reuniões ordinárias deverão ocorrer a cada quinze dias,iniciando-se a partir de 11/09/2014,às 19h, as quintas-feiras.
§1º O não comparecimento de forma injustificada, acarretará em falta.
§2º Só serão consideradas faltas justificadas:
as que forem feitas por escrito, no mínimo, 48h antes do início da reunião;
em casos de doença, devidamente justificada por atestado médico;
em casos específicos de caráter pessoal e profissional.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos contrários.

Afonso Bezerra/RN 01 de setembro de 2014

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C25CA178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2014

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.
CNPJ – 08.294.688/0001 – 71
Email- afonsobezerraprefeitura@hotmail.com
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08 DE 30 DE AGOSTO DE 2014.

"DECRETA LUTO OFICIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO ILUSTRE MUNICÍPE DR. AFONSO LIGÓRIO BEZERRA SOBRINHO".

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, Prefeito do Município de Afonso Bezerra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**: luto oficial de três dias pela morte do Ilustríssimo Sr**. Dr. AFONSO LIGÓRIO BEZERRA SOBRINHO**, ocorrido neste sábado, de causas naturais.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento do Ilustríssimo Sr**. Dr. AFONSO LIGÓRIO BEZERRA SOBRINHO** do Município de Afonso Bezerra-RN, ocorrido no dia 30 de agosto de 2014, em Natal;

CONSIDERANDO a sua história de vida, de lutas, perseverança e a prestação de relevantes serviços ao município, que dignifica toda a população de Afonso Bezerra-RN, que o admira e o reverencia como um de seus mais ilustres cidadãos.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado luto oficial no território do município de Afonso Bezerra-RN, por 03 (três) dias.

Afonso Bezerra-RN 30 de agosto de 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:8DCD2AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 2014.07.01-0001. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEU-CENTRO ESPECIALIZADO DE ONDONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações apresentadas

no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com endereço comercial a Rua Delfino Freire, 544-A-Boa Vista-Mossoró-RN, Sagrou-se vencedora do(s) Lote(s) I – Instrumentais Odontológicos; IV – Materiais de Consumo Odontológico e V – Materiais de Consumo Odontológico. Respectivamente com os valores de R$ 27.000,00(Vinte e Sete Mil Reais); R$ 95.150,00(Noventa e Cinco Mil Cento e Cinquenta Reais) e R$ 94.300,00 (Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais), totalizando o valor para os lotes: I, IV e V, no valor global de R$ 216.450,00(Duzentos e Dezesseis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), a empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.361.467/0001-18, com endereço comercial a Rua Luiz Dutra, 340 – Alecrim – CEP 59040-340 - Natal/RN, Sagrou-se vencedora do(s) Lote(s) II – Instrumentais Odontológico, com o valor de R$ 82.917,90(Oitenta e Dois Mil Novecentos e Dezessete Reais e Noventa Centavos) e a empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com endereço comercial a Avenida Interventor Mário Câmara, 2300 – Cidade da Esperança – CEP 59064-000 – Natal/RN, Sagrou-se vencedora do(s) Lote(s) III – Instrumentais Odontológico, com o valor de R$ 80.930,00(Oitenta Mil Novecentos e Trinta Reais). Totalizando o valor de R$ 216.450,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e cinqüenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos.

Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

DANILO DANTAS DE LIMA
Ordenador(a) de Despesas da Fundo Municipal de Saude

Data da Homologação: 01 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E1006CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2014.08.04-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2014.07.01-0001. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa/pessoa física ARTMED COMERCIO LTDA ME, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.361.467/0001-18, com sede a Av. Presidente Bandeira, 326 – Alecrim – CEP 59031-000 – Natal/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEU-CENTRO ESPECIALIZADO DE ONDONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 82.917,90 (oitenta e dois mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos). Vigência: 04/08/2014 a 03/08/2015. Signatários: DANILO DANTAS DE LIMA e GABRIEL DELANNE MARINHO -

Alexandria/RN, 04 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:0052A8A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2014.08.04-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2014.07.01-0001. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa/pessoa física RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com endereço comercial a Avenida Interventor Mário Câmara, 2300 – Cidade da Esperança – CEP 59064-000 – Natal/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEU-CENTRO ESPECIALIZADO DE ONDONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 80.930,00 (Oitenta Mil Novecentos e Trinta Reais). Vigência: 04/08/2014 a 03/08/2015. Signatários: DANILO DANTAS DE LIMA e EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Alexandria/RN, 04 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:68933F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2014.08.04-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2014.07.01-0001. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa/pessoa física W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com endereço comercial a Rua Delfino Freire, 544-A-Boa Vista-Mossoró-RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEU-CENTRO ESPECIALIZADO DE ONDONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 216.450,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais). Vigência: 04/08/2014 a 03/08/2015. Signatários: DANILO DANTAS DE LIMA e MARIA RODRIGUES LOBO

Alexandria/RN, 04 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:BFB4CE12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 2014.07.01-0001

Partes: o Município de Alexandria, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa/pessoa física W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com endereço comercial a Rua Delfino Freire, 544-A-Boa Vista-Mossoró-RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEU-CENTRO ESPECIALIZADO DE ONDONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 216.450,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais). Vigência: 04/08/2014 a 03/08/2015. Signatários: DANILO DANTAS DE LIMA e MARIA RODRIGUES LOBO

Alexandria/RN, 04 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:75E91560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 2014.07.01-0002. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ARTMED-COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 04.361.467/0001-18 classificado(a) nos itens 20, 32, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 2 totalizando o valor de R$ 17.825,30 (dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), CRM COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 04.679.119/0001-93 classificado(a) nos itens 6, 17, 18, 19, 29, 30, 31, 33 totalizando o valor de R$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais), F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 classificado(a) nos itens 5, 9, 10, 11, 14, 15, 23, 27, 37, 44 totalizando o valor de R$ 18.733,60 (dezoito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) e R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73 classificado(a) nos itens 1, 4, 12, 13, 16, 21, 24, 25, 22, 26, 28, 36, 43, 3 totalizando o valor de R$ 9.953,86 (nove mil novecentos e cinqüenta e três reais e oitenta e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos.

Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

DANILO DANTAS DE LIMA
Ordenador(a) de Despesas da Fundo Municipal de Saude

Data da Homologação: 31 de Julho de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:6D74A4A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 1; 2; 3 E 4 - DO PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.07.01-0002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Torna publico para conhecimento dos interessa o resultado da licitação Pregão Presencial nº 2014.07.01-0002, realizado no dia 24/07/2014, às 11h00min, com o objeto da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Por um período de 12 (doze) meses, contados da ata de registro de preços., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório, onde sagram-se vencedoras do presente certame os seguintes licitantes: Respectivamente com seus itens e seus valores correspondentes: ARTMED-COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 04.361.467/0001-18 classificado(a) nos itens: 2, 20, 32, 35, 38, 39, 40, 41, 42 totalizando o valor de R$ 17.825,30 (dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), CRM COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 04.679.119/0001-93 classificado(a) nos itens: 6, 17, 18, 19, 29, 30, 31, 33 totalizando o valor de R$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais), F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 classificado(a) nos itens: 5, 9, 10, 11, 14, 15, 23, 27, 37, 44 totalizando o valor de R$ 18.733,60 (dezoito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) e R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ nº 12.305.387/0001-73 classificado(a) nos itens: 1, 4, 12, 13, 16, 21, 24, 25, 22, 26, 28, 36, 43, 3 totalizando o valor de R$ 9.953,86 (nove mil novecentos e cinqüenta e três reais e oitenta e seis centavos). Totalizando nesta licitação o valor global de de R$ 60.852,76 (sesseenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos). Vigência: 04/08/2014 a 03/08/2015

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:602A28BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2014.08.04-0004 referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2014.07.01-0002. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa/pessoa física RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com endereço comercial a Avenida Interventor Mário Câmara, 2300 – Cidade da Esperança – CEP 59064-000 – Natal/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 9.853,86 (nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos). Signatários: DANILO DANTAS DE LIMA e EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Alexandria/RN, 04 de Agosto de 2014

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:FEAC8C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2014.08.04-0005 referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2014.07.01-0002. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa/pessoa física ARTMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.361.467/0001-18, com endereço comercial a Rua Luiz Dutra, 340 – Alecrim – CEP 59040-340 - Natal/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 17.825,30 (dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). Signatários: DANILO DANTAS DE LIMA e GABRIEL DELLANE MARINHO

Alexandria/RN, 04 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:88C35B7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2014.08.04-0006 referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2014.07.01-0002. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa/pessoa física CRM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.679.119/0001-93, com endereço comercial a Rua General Gustavo

Cordeiro de Farias, 459 – Petropoles – CEP 59012-570 - Natal/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais). Signatários: DANILO DANTAS DE LIMA e RENILSON NERY DE MOURA -

Alexandria/RN, 04 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:CD95C587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2014.08.04-0007 referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2014.07.01-0002. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa/pessoa física F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com endereço comercial a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto II – CEP 59607-240 - Mossoró/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 18.733,60 (dezoito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Signatários: DANILO DANTAS DE LIMA e FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Alexandria/RN, 04 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:0DF69E21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2014.05.05.0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2014.04.04-0002. Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, e a empresa: **DC DE ARAÚJO JUNIOR**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.175.043/0001-10, localizada a Rua Coronel José Guimaraes, 63 – Lagoa Nova – Natal/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, DE PROGRAMAS FOLHAS DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PAGAMENTO, COMPRAS E OUTRROS. Valor: R$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais). Vigência: 05/05/2014 a 04/05/2015.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS E

DAVI COSTA DE ARAÚJO JUNIOR

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F29A48D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 2014.07.10-0003. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA, ANTIMICROBIANOS, E OUTROS DEVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADE DAS FARMACIA DOS POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ARTMED-COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 04.361.467/0001-18 classificado(a) nos itens 1, 7, 9, 12, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 35, 36, 37, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 60, 63, 64, 65, 68, 70, 72, 76, 79, 80, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 99, 97, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 2 totalizando o valor de R$ 211.526,10 (duzentos e onze mil quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos), F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrito no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 classificado(a) nos itens 5, 6, 8, 11, 13, 14, 17, 18, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 50, 55, 58, 61, 66, 67, 69, 74, 75, 77, 83, 84, 86, 87, 93, 96, 100, 101, 102, 110, 112, 115, 3 totalizando o valor de R$ 195.349,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais) e PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 01.722.296/0001-17 classificado(a) nos itens 10, 24, 27, 28, 38, 39, 44, 56, 57, 59, 62, 71, 73, 78, 4 totalizando o valor de R$ 196.287,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e oitenta e sete reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

DANILO DANTAS DE LIMA
Ordenador(a) de Despesas da Fundo Municipal de Saude

Data da Homologação: 01 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:BB0955BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2014.08.05-0001, referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2014.07.10-0003. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa/pessoa física **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com endereço comercial a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto II – CEP 59607-240 - Mossoró/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA, ANTIMICROBIANOS, E OUTROS DEVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS FARMACIA DOS POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 195.349,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais). Vigência 05/08/2014 e 04/08/2015. Signatários: DANILO DANTAS DE LIMA e **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO -**

Alexandria/RN, 05 de Agosto de 2014

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:DE7295B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2014.08.05-0002, referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2014.07.10-0003. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa/pessoa física **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, estabelecida a Rua Santa Quitéria, 176 – Vila União - CEP 60410-330 – Fortaleza/CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA, ANTIMICROBIANOS, E OUTROS DEVERSOS, PARA

MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS FARMACIA DOS POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 196.287,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e oitenta e sete reais). Vigência 05/08/2014 e 04/08/2015. Signatários: DANILO DANTAS DE LIMA e **JOSÉ D'ALMEIDA**

Alexandria/RN, 05 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B5993B5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2014.08.05-0003, referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2014.07.10-0003. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa/pessoa física ARTMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.361.467/0001-18, com endereço comercial a Rua Luiz Dutra, 340 – Alecrim – CEP 59040-340 - Natal/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA, ANTIMICROBIANOS, E OUTROS DEVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS FARMACIA DOS POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 211.526,10 (duzentos e onze mil quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos). Vigência 05/08/2014 e 04/08/2015. Signatários: DANILO DANTAS DE LIMA e GABRIEL DELANNE MARINHO

Alexandria/RN, 05 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:CCCB2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 001/2014; 002/2014 E 003/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Torna publico para conhecimento dos interessa o resultado da licitação Pregão Presencial nº 2014.07.10-0003, realizado no dia 29/07/2014, às 13h00min, com o objeto da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, BEM COMO MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODA A ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Contratado**: ARTMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.361.467/0001-18, com endereço comercial a Luiz Dutra, 340 – Alecrim – CEP 59403-340 - Natal/RN, classificado(a) nos itens 1, 7, 9, 12, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 35, 36, 37, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 60, 63, 64, 65, 68, 70, 72, 76, 79, 80, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 99, 97, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 2 totalizando o valor de R$ 211.526,10 (duzentos e onze mil quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos), F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com endereço comercial a Rua Emar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto II – CEP 59607-240 - Mossoró/RN, classificado(a) nos itens 5, 6, 8, 11, 13, 14, 17, 18, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 50, 55, 58, 61, 66, 67, 69, 74, 75, 77, 83, 84, 86, 87, 93, 96, 100, 101, 102, 110, 112, 115, 3 totalizando o valor de R$ 195.349,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais) e PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.722.296/0001-17, com endereço comercial a Santa Quiteria, 176 – Bom Futuro – CEP 60410-330 - Fortaleza/CE, classificado(a) nos itens 10, 24, 27, 28, 38, 39, 44, 56, 57, 59, 62, 71, 73, 78, 4 totalizando o valor de R$ 196.287,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e oitenta e sete reais), classificado(a) assim. Vigência: 05/08/2014 a 04/08/2015

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:407BD8B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2013. Contratante: Câmara Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 24.531.196/0001-09; Contratada: **R2 COM. E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME,**inscrita no**CNPJ Nº 35.308.212/0001-15,** para os serviço de fornecimento de sinal de internet. Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo, Valor: permanecem os valores já contratados. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Assinaturas em 29/08/2014, com vigência a partir de 01/09/2014 com prazo de validade ate 31/12/2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente Municipal.
CPF Nº 473.494.844-53,

E O SENHOR ROGÉRIO KENNISON DE MEDEIROS E SOUZA
CPF nº 010.539.474-29.

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:CFB8F723

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2013. Contratante: Câmara Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 24.531.196/0001-09; Contratada: **KEILA TAISE LOPES DE MATOS - ME,**inscrita no**CNPJ Nº 06.050.403/0001-21,** Contratada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, para atender a Câmara Municipal de Angicos – RN. Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo, Valor: permanecem os valores já contratados. Fundamento Legal: art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Assinaturas em 29/08/2014, com vigência a partir de 01/09/2014 com prazo de validade ate 31/12/2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO,
Presidente Municipal.
CPF Nº 473.494.844-53,

E A SENHORA KEILA TAISE LOPES DE MATOS,
CPF nº 009.044.054-43.

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:2CA3621E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1282/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Paulo Luciano Ferreira Gomes**, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo** da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FED56E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1283/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor, **Françueldo Liberalino Alves,** do cargo em comissão de **Subcoordenador de Transito**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1C9DEA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1284/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Bruno Hallison Lucena de Moraes**, do cargo em comissão de **Subcoordenadoria de Transporte**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3E894689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1285/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor, **Raimundo Monteiro Nunes** do cargo em comissão de **Divisão de Praças de Lougradouros**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EECA0C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1286/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Françueldo Liberalino Alves**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Recursos Hídricos**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9EEB3BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1287/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Paulo Luciano Ferreira Gomes**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Saúde de Unidade Básica Melancias,** da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A501937C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1288/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Bruno Hallison Lucena de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadoria de Transporte**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2C44BDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1289/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Raimundo Monteiro Nunes**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo**, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1EBC6B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 005/2014/SMS/PMA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Apodi/RN. Torna publico o resultado da Chamada Pública nº. 005/2014/SMS/PMA, OBJETO: Serviço de média e alta complexidade, do tipo exame de imagem previsto no SIGTAP (grupo 07, subgrupos 01 (ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADO AO ATO CIRURGICO) de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Apodi/RN. Empresa: FRANCISCO ROBERTO FERNANDES PAIVA 06655339421, CNPJ: 17.892.259/0001-97, atendeu todas as exigências do Edital sendo assim declarada Habilitada, conforme Ata apensa aos autos.

Apodi/RN, em 28 de agosto de 2014

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3538B611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, no dia **19 DE SETEMBRO DE 2014, às 09h:00min** na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Francisco Pinto, 56 - Centro (Setor de Licitações). Atendimento de 08:00h as 12:00h **OBJETO: viabilizar o processo de contratação de empresa destinada a execução dos SERVIÇOS REMANESCENTES, referentes a 2º ETAPA, das obras de "MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS", localizada no Centro de Apodi/RN**. A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra.

Apodi/RN 01/09/2014.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:E4E2DC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e o deposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 1998, combinada com o Decreto nº 371 de 08 de setembro de 2010, publicado no D.O.E em 11 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, em 01 de setembro de 2014, a Servidora **ELANYA BARBOSA DA SILVA,** matrícula 091.089, do Cargo de Vice-Diretora da Creche Municipal Maria Aparecida Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 01 de setembro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:7D62061A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 31

Portaria N. º 031, de 13 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Jeane Carla Monteiro**, ocupante do cargo de Recepcionista de Consultório desta municipalidade, para exercer suas funções junto a Unidade Mista de Saúde Maria Cândida, até ulterior deliberação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 13 de agosto de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:A7D40E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 32

Portaria N. º 032, de 13 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar a servidora **Maria Eurisélia Marques de Souza**, ocupante do cargo de Professor Nível II desta municipalidade, para exercer suas funções em sala de aula na Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 13 de agosto de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:9B11DF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 33

Portaria N. º 033, de 18 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Handyara Cristina Freitas de Souza Araújo**, ocupante do cargo de Agente Administrativo desta municipalidade, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia, até ulterior deliberação.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 13 de agosto de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:2397A6FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 34

Portaria N. º 034, de 18 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Humberto Batista dos Reis**, ocupante do cargo de Vigilante desta municipalidade, para exercer suas funções junto a Unidade Mista de Saúde Maria Cândida, até ulterior deliberação.Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 07 do corrente mês de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 18 de agosto de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:CFDD50CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 35

Portaria N. º 035, de 18 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Suzana Luiza Ferreira Mafra**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de Gestora do Cadastro Único do Bolsa Família, até ulterior deliberação..
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 07do corrente mês de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 18 de agosto de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:57593235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 36

Portaria N. º 036, de 18 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Oseías Gomes Martins**, ocupante do cargo de Coveiro desta municipalidade, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Pedro Azevedo Maia, até ulterior deliberação.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 07 do corrente mês de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 18 de agosto de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:CCA51E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 049/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 01 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 040, CPF 027.798.824-17, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, no período 01/08/2014 à 01/11/2014**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:7810B62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 050/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 01 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **RITA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 164, CPF 565.824.124-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, no período 02/06/2014 à 30/08/2014**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:40C5C56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 051/2014/SMAP-PMBS

Boa Saúde/RN, 01 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ALDENOU FREIRE**, matrícula nº 055, CPF 358.394.814-91, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, **Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, no período 30/06/2014 à 30/09/2014**, conforme Art. 95 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2014.

Publique-se,
cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA
Secretária Adj. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca Régia de Freitas Paiva
Código Identificador:2B125123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO

Diante da apresentação de Recurso impetrado pelas empresas CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA LTDA (CNPJ: 19.678.703/0001-00), CONSTRUTORA ODECAM LTDA (CNPJ: 08.796.612/0001-44), R&R CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 05.052.764/0001-44) e CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 17.642.309/0001-88) contra decisão que tornaram inabilitadas a para a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 000001/2014, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, abro para prazo para apresentação de Contrarrazões a todas empresas interessadas a referida . O prazo inicia-se da data da publicação desta.

Brejinho/RN, 29 de agosto de 2014.

NATÁLIA DE FÁTIMA XAVIER LOURENÇO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:27E7EDB8

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.161.614/0001-67 - **CONTRATADO:**CINTENET COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.072.923/0001-23- **OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A INTERNET–**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**24/04/2014 a 24/04/2015-**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, II,da Lei n°. 8.666/93 **-DATA DA ASSINATURA:**24 de abril de 2014 -

Brejinho/RN, 24 de abril de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:63765156

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.161.614/0001-67 - **CONTRATADO:**DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 17.382.733/0001-30 - **OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS–**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**23/05/2014 a 23/05/2015-**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, II,da Lei n°. 8.666/93 **-DATA DA ASSINATURA:**23 de maio de 2014 -

Brejinho/RN, 23 de maio de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:ED730FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e de conformidade com o Memorando nº 514/2014, de 29 de agosto de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **EVA MEDEIROS DE LIMA**, inscrita no CPF nº 032.312.304-03, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade de Saúde do Distrito Sabugí, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:ED65D6AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: Empresa DJ & J LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.382.733/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Campo Redondo/RN.
VALORES ESTIMADOS: Valor global estimado de R$ 138.767,39 (cento e trinta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, PNATE, Salário Educação, FUNDEB 40% e PETERN.
DATA: 01 de agosto de 2014.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:1639E5A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 048/14

Portaria nº 048/14 Em, 27 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora MARIA BETÂNIA DANTAS DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 028.010.264-09, Matrícula nº 205, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 27 de agosto de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:EC3009DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 049/14

Portaria nº 049/14 Em, 01 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora STEFANE PAULA DA SILVA PAULA, portadora do CPF nº 073.747.564-10, Matrícula nº 1251, do Cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 01 de setembro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:13D17BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/14

Portaria nº 050/14 Em, 01 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Senhores abaixo relacionados, para integrar a Comissão Especial de Licitação para realizar o credenciamento do Chamamento Público 02/2014, no município de Carnaúba dos Dantas-RN.

ERIVANILDO FELIPE JÚNIOR - PRESIDENTE
MILENA CRUZ BEZERRA – MEMBRO
ADÉLIA REGINA DANTAS PEREIRA - MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 01 de setembro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:D263F193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 039/14FMAS

Portaria de Diária nº 039/2014-FMAS. C. dos Dantas/RN, 27 de Agosto de 2014.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:
Conceder a Sra. **JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria nº 110/13, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária no valor de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais). Dessa forma, fica a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de Agosto/2014, com o objetivo de participar da **Reunião Ordinária (Tema - Gestão Estratégica: Planejamento, informação, monitoramento e avaliação) do COEGEMAS/RN.**

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Gestora do FMAS
Portarias nº 110/13 e nº 112/2013 - GP

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:6BECC261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 02/2014

O Presidente da CEL/PMCD/RN torna público que será realizado o chamamento público no período de 02 a 30 de setembro de 2014, para contratação de profissionais médicos plantonista. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.
Carnaúba dos Dantas 01 de setembro de 2014.

ERIVANILDO FELIPE JÚNIOR.
Presidente da CEL/PMCD

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2711EA6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N° 001/2014

SAAE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 001/2014, no dia 12/09/2014, às 14:00 horas, objetivando a aquisição de material hidráulico, de construção e ferramentas destinados as necessidades eventuais e futuras do SAAE de Ceará-Mirim.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Maria Lemos Bezerra
Código Identificador:B8C9B4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121

EM 06 DE AGOSTO DE 2014.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL A ÁREA NO ENTORNO DO AÇUDE PÚBLICO ELOY DE SOUZA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarada como área de interesse social o entorno do açude público "Eloy de Souza", localizado na Zona Urbana do município de Cerro Corá/RN.
Parágrafo Único. A área de que trata este Art. Servirá para realização de serviços de revitalização, urbanização e infra-estrura, sendo área de interesse social da sede do município de Cerro Corá/RN
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 61 anos de Emancipação Política, em 06 de agosto de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:5BA948F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 765

Em, 27 de agosto de 2014

Denomina de Cemitério Público Municipal SÃO JOSÉ, o Cemitério construído e localizado na Comunidade do Povoado Albino – Zona Rural, neste município de Cerro Corá/RN, e dá outras providencias.

Vereador Autor: Evilasio Medeiros Bezerra

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado de **CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, o Cemitério construído pela Comunidade em Terreno Doado (Termo de Doação em Anexo), pelos familiares do Sr. José Albino de Assis residente naquela Comunidade.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Sessões Lourival Libânio de Melo, 27 de agosto de 2014.

EVERALDO ARAÚJO DE LIMA
Presidente Câmara Municipal Vereadores

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:0BFD2DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 100/2014 - FÉRIAS

PORTARIA/GM Nº 0100/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **NADIA MARIA BEZERRA**, matrícula **nº 272**, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM**,** junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença para o gozo de Férias regulamentares de 01/09/2014 a 30/09/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 01 de Setembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E5F94666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidência do FUNPREV do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de serviços técnicos para implantação, configuração e treinamento para manuseio do SIPREV, neste município de Doutor Severiano – RN
Contratado 3IT CONSULTORIA LTDA ME" . CNPJ – 11.250.881/0001-15, com endereço a av. Santos do Monte, 1740 - Aldeota – Fortaleza-CE
Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 28 de Agosto de 2014.

JOSE RODRIGUES FILHO
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:B7E9247B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: **3IT CONSULTORIA LTDA ME"** . CNPJ – 11.250.881/0001-15,
OBJETO: Contratação de serviços técnicos para implantação, configuração e treinamento para manuseio do SIPREV, neste município de Doutor Severiano – RN.
Valor: R$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) que será pago em 06 parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 800,00.** Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: Orçamento Geral do Município. ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino – Prefeito

Doutor Severiano – RN, 29 de Agosto de 2014

JOSE RODRIGUES FILHO
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:55FF89D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 102/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA,** matrícula nº 244, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/09/2014 com término em 30/09/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de setembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:37924F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 103/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO E SILVA,** matrícula nº 351, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/09/2014 com término em 30/09/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de setembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:577B821E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2014

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº. 022/2014, **OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO CARRO PIPA E 01 (UM) TIPO POPULAR,** com abertura marcada para o dia **12 de setembro de 2014**, às **09h00min**, na sede da mesma localizada na Rua Machado de Aguiar, n° 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 02 de setembro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BB509ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.091/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o art. 45 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, em sua redação atual, e em atendimento aos demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG:

Clênio Cley Cunha Maciel, matrícula no 16.795 (Presidente)
Dayvid Allan Medeiros Duarte, matrícula nº 21.277 (Membro)
Aldenor Gondim de Aquino Júnior, matrícula nº 21.278 (Membro)
Willian Bruno de Morais Teixeira, matrícula nº 20.593 (Suplente)
Maria Eduarda de Souza e Silva, matrícula nº 21.060 (Suplente)

Parágrafo Único – Os servidores indicados neste artigo poderão substituir o Presidente no caso de afastamento ou impedimento deste.

Art. 2º. Fica determinado que o mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – CPL/PMG será de 01 (um) ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria no 516/2014 – GC/PMG, de 14 de Maio de 2014.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 1º de Setembro de 2014

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:33E51896

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.092/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** no uso de suas atribuições legais, com base no que prescreve o art. 45 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, em sua redação atual, e em atendimento aos demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Clênio Cley Cunha Maciel, matrícula no 16.795, e Mozart Galvão de Barros Júnior, matrícula no 21.279, como Pregoeiros Oficiais do Município de Guamaré/RN, quando da realização de licitações na modalidade Pregão (Presencial ou Eletrônico).

Art. 2º. Designar Dayvid Allan Medeiros Duarte, matrícula nº 21.277 e Aldenor Gondim de Aquino Júnior, matrícula nº 21.278, para atuarem como membros da Equipe de Apoio aos Pregoeiros indicados no artigo anterior, nas licitações da modalidade supracitada.

Art. 3º. Fica determinado que o mandato dos Pregoeiros Oficiais e dos membros da Equipe de Apoio será de 01 (um) ano.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria no 415/2014 – GC/PMG, de 22 de Abril de 2014.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 1º de Setembro de 2014

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:A77C06EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – PROCESSO/MI/RN Nº 0013/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN – CNPJ: 08.094.708/0001-60. CONTRATADO: ROSA DALVA DE MORAIS – CPF Nº 147.543.634-34. OBJETO: Rescisão amigável do contrato do Aluguel de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública "Maria Jovina de Medeiros**"**, oriundo do Procedimento Administrativo – Dispensa de Licitação nº 0013/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:D92A5EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MI/RN Nº 0068/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - CNPJ nº 08.094.708/0001-60. PROMITENTE CONTRATADA: IVANEIDE MORAIS BRASIL, CPF nº 645.802.374-04, no Valor Total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). OBJETO: Aluguel de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública "Maria Jovina de Medeiros". Base legal: Lei n° 8.666/93.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:8FB1D170

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MI/RN Nº 0064/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0023/2014

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Acessórios Pneumáticos.
HOMOLOGO o objeto do presente procedimento à empresa: **TOP PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.184.984/0001-70**, no Valor Total de R$ 49.202,00 (quarenta e nove mil duzentos e dois reais).

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:562578A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MI/RN Nº 0064/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0023/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROMITENTE CONTRATADA: **TOP PEÇAS LTDA,** CNPJ nº 01.184.984/0001-70, no Valor Total de R$ 49.202,00 (quarenta e nove mil duzentos e dois reais). OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Acessórios Pneumáticos.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:1A0CF418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
MOÇÃO Nº. 015/2014.

Aos familiares de:
SEBASTIÃO BARBOSA
Janduís/RN

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS,** fundamentada no art. 159, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, manifesta seu profundo *Pesar* pelo falecimento do Senhor *SEBASTIÃO BARBOSA*, ocorrido no dia 30 de agosto de 2014, na cidade de Janduís/RN.

Sendo a família, pessoas do convívio social janduiense e *SEBASTIÃO BARBOSA* um cidadão que muito contribuiu com o nosso Município, é muito justo render-lhe esta homenagem através desta Casa Legislativa, sendo uma proposição do Vereador *Arthur Barbosa*.

Janduís/RN, 01 de setembro de 2014.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:5E4B880A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 074/2014 - CONVOCA OS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO "FRENTE DE TRABALHO", PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº 074/2014

Convoca os Beneficiários selecionados no Programa Emergencial de Auxílio desemprego "Frente de Trabalho", para a prestação de serviços e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1 – Convocar os Beneficiários selecionados no Programa Emergencial de Auxílio desemprego "Frente de Trabalho", para a prestação de serviços, em consonância com o Art. 1º do Decreto 013/2014 de 01 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 02 de setembro de 2014.

1. Mario Felipe da Silva
2. Francisco de Moura Barbosa
3. João Batista Benedito
4. Aline Cristenia de Lima Souza
5. Rosa Maria de Lima
6. Maria das Vitórias Bezerra de Lima Cruz
7. Jose Orlando de Souza Brito
8. Walkira Câmara Damasceno
9. Andreza da Silva Hilário
10. Gerônimo Borges da Silva
11. Irene Fernandes Filha Ferreira

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 01 de Setembro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:683B8745

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 013/2014 - DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO TOTAL DE VAGAS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO "FRENTE DE TRABALHO", EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 382/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 013/2014

Dispõe sobre a ampliação do total de vagas do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego "frente de trabalho", em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 382/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso da atribuição Legais que lhe são conferidas no parágrafo único do Artigo 1º da Lei 382/2013 de 25 de junho de 2013, e;
Considerando que o parecer do setor de finanças informou a existência de disponibilidade financeira;
Considerando que de acordo com parecer do Setor Administrativo existe a disponibilidade orçamentária
Considerando ainda a solicitação de vagas pela secretaria de Assistência Social devidamente justificada demonstrando interesse e funções compatíveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas mais 11 (onze) vagas no Programa emergencial de Auxilio-Desemprego "frente de trabalho" passando para um total de 119 vagas, a serem preenchidas de acordo com as disposições contidas na Lei 382/2013 e Decreto regulamentar nº 010/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de Setembro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:0B1BCD94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 054/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 054/2014.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 54/2013 com início 06 de agosto de 2014, realizada em 20 de agosto de 2014 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
FARMÁCIA BUENO E ARAÚJO LTDA ME / 12.467.022/0001-45

Jardim de Piranhas, 25 de agosto de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:A0E403BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICACAO POR INCORREÇAO

Câmara Municipal de Jundiá	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º semestre de 2013 (até Dezembro)	
RGF ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	398.063,18	0,00
Pessoal ativo	398.063,18	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	398.063,18	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		398.063,18
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)		9.399.148,97
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		4,24%
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III do art. 20 da LRF) - <%>		6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>		5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF) - <%>		48,60%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Jundiá - DATA DA EMISSÃO:01/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:08:59:06		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maiortransparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

JONAS CLEBER DE ALMEIDA
Presidente da Câmara

SANDRA MARIA DE SOUZA
Controladora

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C8AAF3A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2014 - GP

Jundiá/RN, em 31 de Agosto de 2014.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** de ocupar **"O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR PNS II B",** junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **ERINALDO FERREIRA DA SILVA.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:04474B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2014 - GP

Jundiá/RN, em 31 de Agosto de 2014.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** de ocupar **"O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR PNS II C",** junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **JOSÉ RONALDO GUEDES DE MOURA.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BF0C2E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: PREVLAB – LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA – ME, CNPJ: 00.581.220/0001-56, VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.328,02 (Vinte quatro mil, trezentos e vinte oito reais e dois centavos) referente aos ITENS licitados;
OBJETO: Prestação de serviços em coletas e exames laboratoriais que tenham estrutura física, capacidade instalada e de oferta e com qualificação técnica aprovada pela Vigilância Sanitária, objetivando atender os usuários deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.328,02 (Vinte quatro mil, trezentos e vinte oito reais e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis (Chamada Pública nº 002/2014).
PRAZO DO CONTRATO: da data de Assinatura até 31/12/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 0702 – Fundo Municipal de Saúde; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2.015 – Programa de Merenda Escolar – FNDE/Fundamental; Programa de Trabalho: 10.302.0001.2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE: 100 – Recursos Próprios. Previstos no Orçamento Geral do Município de Jundiá/RN.
Prefeitura Municipal de Jundiá/RN 01 de setembro de 2014. Assinam: Contratante: José Roberto de Souza – Prefeito; Contratado: Daliana Caldas Pessoa da Silva – Sócia.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CC99ECF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140223

CONTRATO Nº.....: 20140223
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13080001/DISPEN
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: GOMES E SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.....: Serviço de manutenção do veículo Ambulância marca/modelo Fiat/Ducato de placa NOE-4250, na substituição de bicos injetores, conforme especificação constante da presente solicitação. Solicitamos URGÊNCIA na contratação dos serviços, uma vez que o veículo em questão não poderá ficar sem utilização por muito tempo, pois é o mesmo que garante a demanda de urgência do município JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Somos conhecedores de que se encontra em andamento no setor de licitações do município, procedimento de licitação nº PP SRP Nº 005/2014 para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção da frota de veículos do município, no entanto, é evidente que a aquisição em questão se amolda perfeitamente à hipótese prevista no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, visto que, o veículo em questão presta os serviços de urgência e emergência, sendo certo que o município não poderá aguardar os trâmites de um procedimento normal de licitação, sob pena de ocorrência de prejuízos irreparáveis aos usuários do sistema de saúde. Sobretudo, considerando a escassez de ambulância do município, aliada a sua extensão territorial, e por não possuir estrutura adequada para os atendimentos mais graves, sendo, quase sempre, necessário a locomoção dos usuários a centros de atendimentos de outros município.
VALOR TOTAL.....: R$ 300,00 (trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0702.103010008.2.045 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 300,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Agosto de 2014 a 29 de Agosto de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Agosto de 2014

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:D9E50506

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140224

CONTRATO Nº.....: 20140224
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13080002/DISPEN
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: GOMES E SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.....: Aqusição de peças para manutenção do veículo Ambulância marca/modelo Fiat/Ducato de placa NOE-4250, na substituição de bicos injetores, conforme especificação constante da presente solicitação. Solicitamos URGÊNCIA na aquisição de peças, uma vez que o veículo em questão não poderá ficar sem utilização por muito tempo, pois é o mesmo que garante a demanda de urgência do município DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Somos conhecedores de que se encontra em andamento no setor de licitações do município, procedimento de licitação nº PP SRP Nº 005/2014 para aquisição de peças na manutenção da frota de veículos do município, no entanto, é evidente que a aquisição em questão se amolda perfeitamente à hipótese prevista no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, visto que, o veículo em questão presta os serviços de urgência e emergência, sendo certo que o município não poderá aguardar os trâmites de um procedimento normal de licitação, sob pena de ocorrência de prejuízos irreparáveis aos usuários do sistema de saúde. Sobretudo, considerando a escassez de ambulância do município, aliada a sua extensão territorial, e por não possuir estrutura adequada para os atendimentos mais graves, sendo, quase sempre, necessário a locomoção dos usuários a centros de atendimentos de outros município.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0702.103010008.2.045 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 5.600,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Agosto de 2014 a 29 de Agosto de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Agosto de 2014

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:FD5011BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 104/2014 - AULAS DE MÚSICA

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da Secretaria Mun de Educ, Cult e Desportos, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000128/14

Processo Licitatório nº D 104/2014

Objeto.....: AULAS DE MÚSICA PARA CORAL DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Contratado(s).....: AMANDA MATHILDE DA SILVA MACÊDO, com o valor total de R$ 2.000,00(Dois Mil Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Secretaria Mun de Educ, Cult e Desportos.

LAGOA NOVA - RN, 01 de Setembro de 2014

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:01BA2779

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO - D 104/2014 - AMANDA MATHILDE DA SILVA MACÊDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000128/14
CONTRATO Nº.....: 20140162
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº D 104/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CONTRATADA.....: AMANDA MATHILDE DA SILVA MACÊDO
OBJETO.....: AULAS DE MÚSICA PARA CORAL DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
VALOR TOTAL.....: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0701.123610007.2.024 Manutenção da Semec , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.28, no valor de R$ 2.000,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2014

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:0A50A56A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 591/2013, bem como solicitação constante no Processo de No. 3.000/2014, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito.	3190-11	260.000,00
TOTAL			260.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0002.1005	Infraestrutura Administrativa.	4490-52	10.000,00
02.002.04.122.0002.1005	Infraestrutura Administrativa.	4490-52	10.000,00
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	3190-11	120.000,00
		3190-92	20.000,00
		3390-91	20.000,00
		3390-93	15.000,00
		3390-30	20.000,00
		3390-36	25.000,00
		3390-92	10.000,00
		3390-41	10.000,00
TOTAL			260.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:62192F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PP 013/2014

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
Objetivando **" AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LEGUMES E VERDURAS.**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público que está convocando os representantes das empresas ***SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 07.209.477/0001-20 e COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 20.236.902/0001-39*** para assinatura do termo contratual, referente ao Pregão Presencial Nº 013/2014. Lembrando que assinatura do mesmo se dará mediante a apresentação do **Alvará Sanitário do Licitante, FICHA TÉCNICA do produto, de acordo com as exigências feita na especificação de cada produto, Alvará da vigilância Sanitária da empresa para o Hortifrutigranjeiro e Certificado de regularidade expedido pela Vigilância Sanitária, dos veículos que irão proceder as entregas dos produtos,** para a assinatura do contrato de acordo com o item 23.1 do instrumento convocatório**.** No horário das 8 (oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 29 de agosto de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:3D45F285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 017/2014

O pregoeiro da PMM/RN, comunica que foi classificada a Proposta da empresa DUCAMPO AGROPECUÁRIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 05.292.103/0001-96. Após a fase de lances, negociação direta e análise dos documentos de habilitação foi declarada vencedora do Pregão Presencial SRP Nº 017/2014, para Sistema de Registro de Preços, a empresa: Ducampo Agropecuária e Construção LTDA, CNPJ 05.292.103/0001-96**,** vencedora do Lote 01 no valor de R$ 49.145,45 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), Lote 02 no valor de R$ 170.084,26 (cento e setenta mil, oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos, Lote 03 no valor de R$ 76.485,85 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), Lote 04 no valor de R$ 54.010,30 (cinqüenta e quatro mil, dez reais e trinta centavos) e Lote 05 no valor de R$ 18.902,10 (dezoito mil, novecentos e dois reais e dez centavos).

Montanhas/RN, em 18 de agosto de 2014.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Pregoeiro da PMM/RN

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:42BE49DE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2014

Circunstanciado pela ata da sessão de licitação e adjudicação pelo Pregoeiro do objeto a empresa que apresentou o menor preço, venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014, para Sistema de Registro de Preços, a empresa DUCAMPO AGROPECUÁRIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 05.292.103/0001-96**,** vencedora do Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 04 e Lote 05. Objeto: aquisição de material de construção.

Montanhas/RN, em 26 de agosto de 2014.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:909B9B0C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

A CPL da PMM/RN comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2014, tipo menor preço por item, no dia 18 de setembro de 2014, às 09h:30min, no prédio da Prefeitura, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN. Objeto: aquisição de semoventes, matrizes ovinas de raça mestiça, destinados a doação aos agricultores beneficiários do Programa de Apoio ao Homem do Campo. O Edital se encontra disponível no endereço acima.

Montanhas/RN, em 02 de setembro de 2014.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F5F0A355

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2014

O Pregoeiro da PMM/RN comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2014, tipo menor preço por lote, no dia 15 de setembro de 2014, às 09h:30min (nove horas e trinta minutos), no prédio da Prefeitura, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN. Objeto: aquisição de material odontológico. O Edital se encontra disponível no endereço acima.

Montanhas/RN, em 02 de setembro de 2014.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:CABC4394

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2014

O Pregoeiro da PMM/RN comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2014, tipo menor preço por item, no dia 15 de setembro de 2014, às 14:00h (quatorze horas), no prédio da Prefeitura, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN. Objeto: aquisição de gás GLP em botijão de 13 kg. O Edital se encontra disponível no endereço acima.

Montanhas/RN, em 02 de setembro de 2014.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1C53F223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATO/PORTARIA Nº 000003/2014

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARIA DAS GRACAS SOUZA.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE-MONTEPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo **70**, inciso **XI,** da Lei Municipal **729/2014**, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos integrais, a servidora **MARIA DAS GRACAS SOUZA**, portadora do RG nº 456783, ITEP/RN, CPF nº 254.303.784-53, Estável, no cargo Professora NE I-G, Nível NE 1, Classe G, Magistério, Matrícula Funcional n.º 44, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no **Art., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005**, conforme processo do MONTEPREV nº 000004/2014, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Diretor Presidente

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:82CFAD6A

GABINETE DO PREFEITO
ATO/PORTARIA Nº 000002/2014

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) JANETE DO CARMO MARTINS DA SILVA.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE - MONTEPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo **70**, inciso **XI,** da Lei Municipal **729/2014**, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais** a servidora **JANETE DO CARMO MARTINS DA SILVA**, portadora do RG nº 455.721, ITEP/RN, CPF nº 243.155.754-53, Estável, no cargo Professora N II-H, Nível N2, Classe H, Especializacao - 360 horas, Matrícula Funcional n.º 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no Artigo., 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de Julho de 2005, e Art., 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de Abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000003/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:7307F847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 0149/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA & CIA LTDA ME, CNPJ: 08.838.881/0001-26. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Contrato Original por mais 90 (Noventa) dias. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte. da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:910CFDB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 0152/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: IDEAL ENGENHARIA LTDA ME**,** CNPJ Nº 11.707.077/0001-12. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Contrato Original por mais 75 (Setenta e cinco) dias. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte. da CPL/Mob/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:BAD1BBF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 002/2014 PROCESSO 015/2014
PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
PROCESSO 015/2014

OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de gêneros alimentícios destinados ao consumo das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN.

À Empresa: Clodonil Monteiro Pereira - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.765.142/0001-01, com sede á Rua Tiradentes, 059, Luiz Gonzaga, Acari/RN.

Em atendimento ao que dispõe o art. 64 da lei 8.666/93 vimos NOTIFICAR NOVAMENTE, essa empresa para regularizar a entrega dos produtos no prazo de 24 horas.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte. da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3031320B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 149/2014

Nomeia a Comissão Municipal da Olimpíada da Língua Portuguesa - 2014, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal da Olimpíada da Língua Portuguesa - 2014:

I – Carlos Henrique de Jesus Nascimento, CPF: 084.250.687-03;
II – Maria das Dores de Sousa Azevedo, CPF: 131.050.864-04;
III – Thiago Isaías Nóbrega, CPF: 010.330.804-03;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 1 de setembro de 2014, 109º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:D5ABB08A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 150/2014

Nomeia a Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal de Sistematização do Plano Municipal de Educação:

I – Meirielle de Souza Santos Lucena e Francisco Ricardo de Morais, Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – Dóris Vânia Silva de Azevedo Costa, Representante do Conselho Municipal de Educação;
III – Milena Pereira de Medeiros, Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
IV – Eurinete dos Santos Silva e Paulo Dantas da Silva, Representantes do Poder Legislativo;
V – Lucília Araújo de Figueiredo, Representante do Núcleo do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
VI – Maria do Socorro Lucena, Mary Jane da Fonseca Romão e Kiarelly Cícero Martins da Nóbrega, Representantes de Diretores e Vice-Diretor Municipal;
VII – Milene Cunha de Souza, Representante dos Técnicos Pedagógicos Municipais;
VIII – Geraldo Dantas de Araújo, Representante da Escola Estadual Manoel Correia;
IX – Larissa Maiany Araújo dos Santos, Representantes dos Estudantes;
X – Daniela das Chagas Silva Santos, Representante de Pais;
XI – Maurino Ramos de Araújo Medeiros, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Igna Mara Dantas de Araújo Dutra, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;
XIII – Antonia Rita de Sousa, Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 1 de setembro de 2014, 109º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:014CC001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2008 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ E ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2013 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 39, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam introduzidas no art. 5º, da Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008 e alterações posteriores, as seguintes modificações na Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte:

"Art. 5º ....

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED
4.1 ....
4.1.1 Secretário da Educação e Desporto
4.2.2. Conselho Municipal de Desporto
4.3.1.6. Divisão de Esporte, Turismo e Lazer

Art. 2º. Fica criado, integrando a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo de Paraná, o seguinte Órgão Municipal:

"Art. 5º ....

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
10.1. Nível de Direção Superior
10.1.1. Secretario Municipal de Cultura
10.2. Nível de Aconselhamento
10.2.1. Conselho Municipal de Cultura

10.3 - Nível de Execução
10.3.1 Departamento de Cultura
10.3.2 Divisão de Cultura
10.3.3 Departamento Administrativo de Cultura

Art. 3º. Os campos de atuação em que se define a competências da Secretaria Municipal, criada ou modificadas por esta Lei Complementar, são os seguintes:

"Art. 9º .....

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: SECULT

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V – preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e provados visando á cooperação em ações na área de cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento á Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural, no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projeto e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 4º. Fica criado o cargo de Agente de Desenvolvimento do Município de Paraná/RN, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, de provimento comissionado, responsável por desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do município.

Parágrafo único. Ao titular do cargo de Agente de Desenvolvimento do Município de Paraná/RN, caberá o exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar 128 de 19 de Dezembro de 2008 e na Lei Municipal nº 258 de 20 de outubro de 2011, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Art. 5º. O ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento do Município de Paraná/RN deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e
III - haver concluído o ensino fundamental.

Art. 6º. O referido cargo terá continuidade enquanto subsistir o programa estabelecido pelo seu Órgão Gestor.

Art. 7º. Fica acrescido a Tabela I, constante no anexo único da Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a nomenclatura dos novos cargos criados e revogada a Tabela II do Anexo II da Lei Complementar nº 002/2013, passando a vigorar a referida Tabela II de acordo com os novos valores do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 8º. Fica o poder executivo municipal autorizado a regulamentar todas as disposições desta Lei Complementar por meio de Decreto Executivo, desde já autorizado por este poder para efetuar as regulamentações necessárias.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão á conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de Setembrode 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I (Art. 14)

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA I

DENOMINAÇAO	SIMBOLO	NUMERO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT		
Secretario Municipal de Cultura	**SM -1**	**01**
Coordenador de Cultura	**CC-1**	**01**
Diretor Administrativo de Cultura	**CC-3**	**01**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAM		
Agente de Desenvolvimento	**CC-1**	**01**
TOTAL DE CARGOS CRIADOS		**04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de Setembrode 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I I (Art. 14)

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA I I

Ordem	SIMBOLO	Quantidade de Cargos		Salário Base
01	**SM - 1**	12	**40 h**	**R$ 2.000,00**
02	**CC1**	10	40 h	R$ 1.200,00
03	**CC2**	08	40 h	R$ 800,00
04	**CC3**	03	40 h	R$ 750,00
05	**CC4**	16	40 h	R$ 724,00
06	**CC5**	52	40 h	R$ 724,00
TOTAL		**97**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de Setembrode 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DC5BCC0D

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA MUNICIPALDE PARANÁ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 39, inciso II, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º. Esta Lei cria e organiza a Procuradoria Jurídica do Município de Paraná - RN define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes, nos termos do art. 39, inciso V, da Lei Orgânica do Município.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA
Art. 2º. A Procuradoria Jurídica do Município é constituída dos seguintes cargos:
I - Procurador Geral;
II - Procurador Adjunto;
III - Procurador.
§ 1º. O Procurador Geral e o Procurador Adjunto serão nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.
§ 2º. O cargo de Procurador será provido em caráter efetivo.
Art. 3º. À Procuradoria do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito, compete:
I - prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Executivo municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
II - acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da administração, notadamente:
III - postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais;
IV - em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;
V - ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal.
VI - acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Municipal;
VII - acompanhar e participar de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos;
VIII - elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc.
IX - promover, com o auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, o concurso público para Procurador do Município.
CAPÍTULO III
DOS PROCURADORES GERAL E ADJUNTO
Art. 4º. O Procurador Geral e Adjunto do Município serão escolhidos dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º. São atribuições comuns ao Procurador Geral e ao Procurador Adjunto:
I - dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II - propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
III - propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
IV - receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
V - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico;
VI - firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

VII - firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

§ 1º. Ao Procurador Adjunto compete ainda assessorar o Procurador Geral e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Procurador Geral do Município e do Procurador Adjunto, as intimações e citações serão recebidas diretamente pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 6º. O cargo de Procurador do Município será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, no ato de nomeação, à ordem classificatória.

Art. 7º. O Procurador do Município tomará posse perante o Prefeito Municipal e o Procurador-Geral, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

Art. 8º. São atribuições do Procurador Municipal:

I - representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;

II - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

III - elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

IV - emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;

V - apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

VI - apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VII - subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

CAPÍTULO V

DO REGIME JURÍDICO

Art. 9º. O regime jurídico dos Procuradores é o estatutário, previsto na Lei Municipal nº 076/1996, de 30 de Dezembro de 1996.

CAPÍTULO VI

DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 10. Aos Procuradores do Município aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 11. São prerrogativas dos Procuradores do Município:

I - não serem constrangidos de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II - requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 12. São deveres dos Procuradores do Município:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - urbanidade;

IV - lealdade às instituições a que serve;

V - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;

VI - guardar sigilo profissional;

VII - representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VIII - frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Na Procuradoria Jurídica do Município, criada por esta Lei, ficam instituídos os cargos em comissão de um Procurador Geral e de um Procurador Adjunto, e ainda o cargo efetivo de um Procurador, que passam a integrar as tabelas e I e II do Anexo Único da presente Lei.

Art. 14. Além da remuneração prevista nas Tabelas I e II do Anexo Único a esta Lei, os servidores ocupantes dos cargos de Procurador Geral, Procurador Adjunto e Procurador, poderão fazer jus a uma gratificação variável de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) de seu salário base mensal, concedida mediante ato do Prefeito Municipal.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão á conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de Setembrode 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA I

Cargo	*Quantidade*	**Salário-Base**	**Gratificação**
Procurador-Geral	01	**R$ 3.000,00**	**De 50% a 100%**
Procurador Adjunto	01	R$ 2.000,00	De 50% a 100%

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM EFETIVO

TABELA II

Cargo	*Quantidade*	**Salário-Base**	**Gratificação**
Procurador	01	**R$ 1.500,00**	**De 50% a 100%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de Setembrode 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EE03C910

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 363/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

A**PREFEITA MUNICIPALDE PARANÁ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 39, inciso II, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial, no valor de R$ 146.580,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.
P/A: 08.244.0081.2026 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado. R$ 36.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de T. P. Física ..... R$ 20.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de T. P. Jurídica..... R$ 1.000,00
Subtotal .... R$ 67.000,00

P/A: 08.244.0081.2028 - Manutenção do Programa ACESSUAS.
33.90.30.00 - Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de T. P. Física ..... R$ 20.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de T. P. Jurídica ..... R$ 5.000,00
Subtotal ..... R$ 35.000,00

P/A: 08.244.0081.2038 - Manutenção do Programa IGD SUAS.
33.90.14.00 - Diárias..... R$ 8.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 2.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de T. P. Física ..... R$ 5.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de T. P. Jurídica ..... R$ 1.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente .. R$ 2.000,00
Subtotal ..... R$ 18.000,00

P/A: 08.244.0081.2040 – Manutenção do CRAS Volante**.**
33.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 16.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de T. P. Física ..... R$ 10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de T. P. Jurídica ..... R$ 580,00
Subtotal ..... R$ 26.580,00

Art. 2.º. Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei fica anulada o valor de R$ 146.580,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

P/A: 08 241 0003 0013 - Proteção Básica Social ao Idoso.
0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.
33.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 50.000,00
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 5.080,00
33.90.30.33 - Passagens e Despesas com Locomoção .. R$ 1.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de T. P. Física..... R$ 5.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de T. P. Jurídica..... R$ 5.000,00
33.90.48.00 - Outros Auxílios Fin. AP. Física..... R$ 2.000,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anterior..... R$ 1.000,00
Subtotal ..... R$ 79.080,00

P/A: 08 243 0003 0011 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- (PETI).
33.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 5.000,00
33.90.33.00 - Passagem e Despesas com Locomoção .. R$ 2.000,00
33.90.36.00 - Outros Serv. De T. P. Física..... R$ 17.600,00
33.90.39.00 - Outros Serv. T. P. Jurídica..... R$ 5.000,00
33.90.48.00 - Outros Auxílios Fin. a P. Física..... R$ 2.000,00
33.90.92.00 - Despesa de Exercício Anterior..... R$ 2.000,00
Subtotal ..... R$ 33.600,00

P/A: 08 243 0003 0010 - Ações de Atendimento a Juventude.
33.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 2.000,00
33.90.36.00 - Outros Servs. T. P. Física..... R$ 24.900,00
33.90.39.00 - Outros Serv.s T. P. Jurídica..... R$ 5.000,00
33.90.48.00 - Outros Aux. Finan a P. Física..... R$ 1.500,00
33.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 500,00
Subtotal ..... R$ 33.900,00

TOTAL ... R$ 146.580,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de Setembrode 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9EA23BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 233/2014

De 25 de agosto de 2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAU / RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - O Orçamento do Município de PARAÚ/RN, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015 , estão identificados nos Anexos de I,II,III,IV, V e Demonstrativos I, IV, V, VII e VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes..
§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 -STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário

anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Também utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/ STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual

deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2014 a 2016 (art. 20, 71 e 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2014 a 2016 (art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superior a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão da receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por

Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
§ 2º - Os limites para suplementação será de no máximo de (25%) vinte e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2015, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.
Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF)

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).
Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.
Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 10%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 45 - O orçamento do Município de Parau para o exercício de 2015 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2014.
Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 53 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, em 25 de agosto de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:72D61CEB

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM LDO 2014-2015

MENSAGEM

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à aprovação dessa egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que institui as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, atendendo disposições constitucionais bem como da Lei Complementar nº 101/2000.

Como é do conhecimento de todos os que fazem esta Casa Legislativa, o envio desse projeto de lei atende o prazo estabelecido na Constituição Federal, no entanto as metas traçadas no mesmo são fruto de nossas observações das necessidades mais urgentes para o nosso município, mas dada à honrosa função que exerço de Prefeito Municipal, se faz necessário um debate mais aprofundado com as lideranças locais no período de tramitação dessa matéria.

O referido projeto de lei traça as metas principais, cabendo à lei orçamentária anual, que será elaborada brevemente, destinar recursos para a realização das mesmas.

Face ao exposto, fico a disposição dessa Câmara Municipal, juntamente com toda nossa equipe, para prestar as informações necessárias à discussão do referido projeto de lei.

Atenciosamente.

Parau/RN, em 30 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS P. NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:F45481A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM, por meio de sua Pregoeira, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0055/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – FUSAM, homologado em 1º de Setembro de 2014 em favor da empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, somando o valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais). Estando a empresa acima citada convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 1º de Setembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:4B19548A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2013 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013-PMP

CONTRATO Nº 019/2013. Contratante: O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-PMP. Contratada: F. J. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual. Base Legal: § 1º do artigo 57, Inciso VI, da lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 13/08/2014 a 11/11/2014. Data: 13/08/2014. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante. Signatário: Frederick Rodrigues de Almeida - Contratada.

Parelhas/RN, 1º de Setembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:24CFF1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014-PMP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014-PMP

De um lado o Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE** e do outro a empresa **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA,** com endereço à Rua Augusto Monteiro, Nº 519, Térreo, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, CNPJ/MF 24.523.276/0001-12, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. **FRANCISCO TORRES FILHO**, portador da cédula de identidade nº 438.972 – ITEP/RN e CPF nº 241.429.304-78, residente e domiciliado a Rua Augusto Monteiro, nº 855, Bairro Centro, Caicó-RN, tem justo acordado, no presente termo aditivo o seguinte:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem por objeto alterar o valor contratual, inicialmente no valor de **R$ 159.298,10 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos)**, acrescendo a importância de **R$ 21.328,00 (Vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais)**, correspondente a **13,39 %** do contrato inicial, ficando o valor do contrato atualizado na quantia de **R$ 180.626,10 (Cento e oitenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos)**, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Item	Discriminação produto	Qtde. acrescida	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total (R$)
77	CIMENTO C/ 50 KG	800	26,660	21.328,00
			VALOR TOTAL	**21.328,00**

Cláusula Segunda - O presente termo aditivo tem por base legal o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações.
Cláusula Terceira - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.
Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 26 de Agosto de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Município de Parelhas
Contratante

FRANCISCO TORRES FILHO
Eletrocenter Material Elétrico e Construção Caicó LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:1A1B9C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 326/2014, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): MARIA JOSÉ DA LUZ				
CARGO: Auxiliar Administrativo				
MATRÍCULA: 30				
DOCUMENTOS	CPF: 241.386.494-68		RG: 2841.62	
LOTADO(A): Secretaria do Gabinete Civil				
HORARIO DE SAÍDA: 7 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Transporte Coletivo				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de Estágio de Secretários das Juntas de Serviço Militar.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria do Gabinete Civil.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	CAICÓ/RN	29/08/14	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:8DA33EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 327/2014, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): SEBASTIÃO WAGNER DA COSTA BARRROS				
CARGO: Auxiliar Administrativo				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 051.464.224 - 60		RG:	
LOTADO(A): Secretaria do Gabinete Civil				
HORARIO DE SAÍDA: 7 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Transporte Coletivo				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de Estágio de Secretários das Juntas de Serviço Militar.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria do Gabinete Civil.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	CAICÓ/RN	29/08/14	R$ 24,50	R$ 24,50

Importa a quantia de R$ 24,50(vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:26992296

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 328/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor EDMAR JOSÉ DA SILVA, representante do Sindicato dos Servidores da Prefeitura de Parelhas – SINDSERPPA, para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Parelhas, constituída pela Portaria n° 045/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Parelhas, 29 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B264B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2014-GP

Portaria nº 111/2014 – GP Passagem/RN, 01 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **EDILSON GERONIMO DANTAS,** RG 1.122.509 – SSP/RN e CPF: 635.138.624-15, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogado-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 012/2013-GP.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9C123BBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2014-GP

Portaria nº 110/2014 – GP Passagem/RN, 01 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **SUELLEN NAYARA DE LIMA CHAVES** RG – 002.669.994 SSP/RN e CPF: 076.400.184-12, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, , revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 039/2014-GP.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:ECBD9F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2014-GP

Portaria nº 112/2014 – GP Passagem/RN, 01 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 36º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passagem/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER, a servidora **MARIA TANIA DA SILVA LIMA** , RG– 969.270 SSP/RN e CPF: 489.774.894-15, lotada na Creche Municipal Menino Jesus, para desenvolver suas atividades no Centro de Saúde Raimundo Barreto de Lima.

Art. 2º - A carga horária a ser observada pelo servidor é a prevista no **Artigo 19º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passagem/RN (40 horas semanais)**.

Art. 3º - Fica a servidora **CONVOCADA** a apresentar-se no dia **02 de setembro do corrente ano** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua João Ferreira de Lima, s/n – Centro – Passagem/RN.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3EC496FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
ADJUDICATÁRIO(S): Empresa PNEU'S SHOP LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.524.685/0001-40.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à frota municipal, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-SRP.
ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Total do Item (R$)
1	Pneu 175//65R14	Unid.	16	280,00	4.480,00
2	Pneu 175/70R13	Unid.	40	200,00	8.000,00
3	Pneu 175/70R14	Unid.	20	350,00	7.000,00
4	Pneu 185/70R 14	Unid.	12	290,00	3.480,00
5	Pneu 19/5L24	Unid.	04	3.350,00	13.400,00
6	Pneu 12-16.5	Unid.	04	1.100,00	4.400,00
7	Pneu 750-16	Unid.	14	490,00	6.860,00
8	Pneu 18.4-30	Unid.	04	2.950,00	11.800,00
9	Pneu 700-16	Unid.	20	420,00	8.400,00
10	Pneu 18.4-34	Unid.	06	3.400,00	20.400,00
11	Pneu 14.9-24	Unid.	04	2.000,00	8.000,00
12	Pneu 215/75R17.5 126/124	Unid.	20	850,00	17.000,00
13	Pneu 1.000-20	Unid.	40	1.090,00	43.600,00
14	Pneu 17.5-25	Unid.	04	4.300,00	17.200,00
15	Pneu 1400-24	Unid.	06	2.620,00	15.720,00
16	Pneu 275/80R22.5	Unid.	20	1.300,00	26.000,00
17	Pneu 750-18	Unid.	06	630,00	3.780,00
18	Câmara de ar 24E	Unid.	04	280,00	1.120,00
19	Câmara de ar 18.4-30	Unid.	04	320,00	1.280,00
20	Câmara de ar 18.4-34	Unid.	06	360,00	2.160,00
21	Câmara de ar 14.9-24	Unid.	04	250,00	1.000,00
22	Câmara de Ar 1.000-20	Unid.	40	110,00	4.400,00
23	Câmara de Ar 700/750-16	Unid.	34	60,00	2.040,00
24	Protetor 16	Unid.	34	43,00	1.462,00
25	Protetor 20	Unid.	40	25,00	1.000,00
				Total Global (R$)	**233.982,00**

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 14 de maio de 2014.
ASSINATURA: MARCOS LUIZ PEREIRA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:96E60094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 163/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Aline Maria Félix
CPF..... : 055.055.414-96
Matrícula..... : 465
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... : para participar do IV Fórum Descentralizado de Saúde Bucal da III URSAP a ser realizada no auditório da III URSAP, em João Câmara/RN
Período ..... : 02 setembro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Atendente de Consultório

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de setembro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FC522180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 021/2014.

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão Presencial nº 021/2014, cujo objeto é Contratação de empresa para o Fornecimento de forma parcelado de Materiais para o laboratório específicos na realização de exames laboratoriais, para o Hospital Materno Infantil Levani de Freitas do município de Pendências/RN, que teve a empresa **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ:** CNPJ: **07.969.641/0001-06**, vencedora do Lote único no valor global de R$ **151.701,00** (cento e cinquenta um mil setecentos e um reais). Informamos que a Ata na íntegra, contendo todos os itens e valores unitários, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro –Pendências/RN.

Pendências, 01 de setembro de 2014.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:5B2B774B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2014

Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, como também medicamentos para hipertensos e diabéticos, para atender a população do Município de pendências/RN, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital. A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 11/09/2014. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 07h00 as 13:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801, ou pelo Email: cplpendencias@gmail.com

Pendências/RN, 01.09.2014.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:0CA11280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA OFTAMOLÓGICA NO PACIENTE FRANCISCO ANTONIO CIRIACO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 200,00 (duzentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 27/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 27 de Agosto de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FD6893BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA MASTOLÓGICA NA PACIENTE ZÉLIA BARROS PINTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 27/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 27 de Agosto de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0A736BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PP 013 2014

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PP/SRP – Nº 013/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 013/2014**, objetivando o **registro de preços para locação de equipamentos de informática para suprir as demandas das secretarias do município de Pureza/RN**, realizado no dia **01 de setembro de 2014** as **09:00 (nove horas)** teve como vencedor a empresa licitante **I Clementino de Oliveira - ME - CNPJ - 05.789.965/0001-29.**

Pureza/RN
Em 01 de setembro de 2014

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:E3111D0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, torna público a quem interessar, o resultado da licitação nº 019/2014 – Pregão Presencial nº 04/2014 objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a frota de veículos pertencente as Secretarias deste município, foi considerada **DESERTA** por não acudirem interessados.

Rafael Fernandes/RN, em 29 de agosto de 2014.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D44DE703

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
O Prefeito de Rafael Fernandes-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Pregão Presencial nº 02/2014 – Processo Licitatório nº 017/2014- objeto: Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município; Empresas Vencedora: Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda CNPJ 01.722.296/0001-17 – Lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 11 e 17 – VALOR R$ 1.038.230,00 . Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no

prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93

Rafael Fernandes-RN, 21/08/2014

JOSÉ DE NICODEMOS FERREIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:FD2FF514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014 – TP.

OBJETO: **Contratação de empresa para execução das obras de Drenagem Superficial com Pavimentação a Paralelepípedos pelo Método Convencional no Acesso a Comunidade Aracajú, localizado na Zona Rural deste Município, conforme Convênio n.º 031/2014 - SIN, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN.**

Aos 25 de agosto de 2014 as 13h00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estando presentes os membros: FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA - Presidente, FRANCISCO JUNIOR PEREIRA DE LIMA - Membro, JOSE LÁZARO INÁCIO DE MELO – Membro, para proceder à abertura referente ao processo licitatório no 005/2014 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução das obras de Drenagem Superficial com Pavimentação a Paralelepípedos pelo Método Convencional no Acesso a Comunidade Aracajú, localizado na Zona Rural deste Município, conforme Convênio n.º 031/2014 - SIN, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN.**

À presente abertura compareceu a licitante habilitada:

CERES CONSTRUÇÕES LTDA a mesma apresentou proposta no valor de R$ 610.215,69 (seiscentos e dez mil, duzentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

Os envelopes das demais licitantes ficarão a disposição das mesmas por um prazo de 30 (trinta) dias, ao concluir esse prazo os mesmos serão destruídos.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e o Representante presente.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E4E1E10C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014 – TP.

OBJETO: **Contratação de empresa para execução das obras de Drenagem Superficial com Pavimentação a Paralelepípedos pelo Método Convencional no Acesso a Comunidade Aracajú, localizado na Zona Rural deste Município, conforme Convênio n.º 031/2014 - SIN, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN.**

À abertura compareceu a licitante habilitada:

CERES CONSTRUÇÕES LTDA a mesma apresentou proposta no valor de R$ 610.215,69 (seiscentos e dez mil, duzentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

Riacho da Cruz/RN, 26 de agosto de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
CPL

FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA
CPL

JOSE LAZARO INACIO DE MELO
CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:504DAD4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA 10.2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 010/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 24, II DA LEI Nº8.666/93 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, ELABORAÇÃO E ENCARDENAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR – CÓDIGO TIBUTÁRIO MUNICIPAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – CONTRATADA: **CHAVES ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS ME – CNPJ: 09.326.488/0001-16**: NO PERÍODO DE JUNHO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014.

PUBLIQUE-SE.

RIACHUELO/RN, 02/06/2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:FDAEADA2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA 11.2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 011/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 24, II DA LEI Nº8.666/93 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DAS RUAS MANOEL CRISTINO, JOSÉ CAETANO, JOSÉ LOURENÇO, GERALDO MAGELA, ANTONIO BARRETO DE MORAIS, SEVERINO FELIPE VIANA, ANTONIO GOMES CAMARA, PROJETADA 01 E RUA JOSÉ QUIXABA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – CONTRATADA: **CONSTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA LTDA – EPP inscrita no CNPJ: 19.678.703/0001-00**: NO PERÍODO DE JUNHO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014.

PUBLIQUE-SE.

RIACHUELO/RN, 13/06/2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:14929459

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA 12.2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 012/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 24, II DA LEI Nº8.666/93 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13Kg - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – CONTRATADA: **YONARA PATRICIA DA ROCHA PEREIRA ME inscrita no CNPJ: 14.034.762/0001-13**: NO PERÍODO DE 17 DE JULHO DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

PUBLIQUE-SE.

RIACHUELO/RN, 16/07/2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:DB9503F4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA 13.2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 013/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO JURÍDICO: ARTIGO 24, II DA LEI Nº8.666/93 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAGRÁFICANA CONFECÇÃO DEDIÁRIOSDE CLASSE COM ESPIRAL E CAPA COLORIDA DE 4° AO 5° E 6° AO 9° ANO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – CONTRATADA: **FRANCISCA TATIANA DE LIMA inscrita no CNPJ: 11.388.018/0001-29**: NOPERÍODODE AGOSTO DE 2014.

PUBLIQUE-SE.

RIACHUELO/RN, 14/08/2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B54AF165

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 093/2014

DECRETO Nº093 /2014 Riachuelo, RN 02 de Setembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A averbação de Tempo de Serviço prestado, a servidora **JOSEFA RUFINA DO NASCIMENTO SILVA,** TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 01/10/1985 até 02/03/1997 anterior a sua nomeação a partir do concurso publico de 03/03/1997. de acordo com a Lei Municipal 340/1996- regime jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Integrando o período mencionado no Art.1º fica deferido a licença por assiduidade a servidora, gozado a partir de 01/09/2014 a 30/11/2014 REVOGANDO o decreto nº 081 de 07 de Agosto de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7B11A918

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN, torna público que fica aprazada a presente licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2014, para o próximo dia no dia 08/09/2014, às 09:30 horas, objetivando a Locação de Equipamentos, para atender as necessidadas da ACESSUAS deste Município de Rio do Fogo/RN.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4BB5F499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS N.º 03/2014

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que os Licitantes EVANILDO JOSE DE SOUZA, CPF 876.415.344-49; GEAN ROBSON DO VALE, CPF 072.843.564-05 e PAULO JOSÉ DE ARAÚJO, CPF 063.814.974-67, foram vencedores da Licitação/Tomada de Preços n.º 03/2014.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de maio de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C3485B4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA PREÇOS N.º 03/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RUI BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP003/2014 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Locação de veículos, tipo utilitário, em bom estado de conservação de funcionamento e conforto, para transporte de estudantes da rede municipal de ensino. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP003/2014 e ADJUDICO à(s) proponente(s) EVANILDO JOSE DE SOUZA, com o valor total de R$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais), GEAN ROBSON DO VALE, com o valor total de R$ 10.000,00(Dez Mil Reais), PAULO JOSÉ DE ARAÚJO, com o valor total de R$ 16.000,00(Dezesseis Mil Reais)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 15 de Maio de 2014

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C42CD5A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140192

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP003/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O): EVANILDO JOSE DE SOUZA,
OBJETO: Locação de veículos, tipo utilitário, em bom estado de conservação de funcionamento e conforto, para transporte de estudantes da rede municipal de ensino
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 0801.123610042.2.051 Programa Estadual de Transporte Escolar-petern, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 40.000,00
VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2014

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8F8B2465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140193

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP003/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O): GEAN ROBSON DO VALE,
OBJETO: Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, de placa KMA 0004, marca/modelo GM/KADETT GL, para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Edital da Tomada de Preços n.º 03/2014.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 0801.123610042.2.050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 10.000,00
VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2014x

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:1B4586D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140194

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP003/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O): PAULO JOSÉ DE ARAÚJO,
OBJETO: Locação de veículos, tipo utilitário, em bom estado de conservação de funcionamento e conforto, para transporte de estudantes da rede municipal de ensino
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 0801.123610042.2.050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 16.000,00
VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2014

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FDFB1040

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 828003/2014

Portaria nº 828003/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 40,00 (quarenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente por se encontrar de alta no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7545D787

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 825004/2014

Portaria nº 825004/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2 1/2 (duas e meia) diárias a Sra. Dinara Tereza Batista de Moura, servidora deste município, ocupante do cargo de Enfermeira. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, participar da Oficina de vigilância de óbito nos dias 26,27 e 28 de agosto de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 25 de agosto de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D9F48D8E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CANCELAMENTO "PORTARIAS DE DIÁRIAS"

Torna-se sem efeito as publicações das portarias de diárias nº 818007,819003 e 822006/2014, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 29/08/2014. Edição 1230. Motivo: Portarias em duplicidade.

Santana do Matos, 29 de agosto de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FA4B3D77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 814005/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1 ½ (uma e meia) diária a Sra. Maria Neuza da Silva, Presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor unitário da diária 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar da I Jornada Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 14 e 15 de agosto de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos, em 14 de agosto de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:52EE91D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1242014

PORTARIA nº. 124/2014 de 01 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

NOMEAR: ***JOADIVA DE FATIMA OLIVEIRA,*** *para exercer o cargo* Comissionado, de Chefe de Setor – Símbolo CC-3, *do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e da outras providencias. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.*
Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó(RN), 01 de agosto de 2014.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:26645A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Lei 8.666/93 e 8.883/94 - Art. 61
Contratado – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
Objeto: REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO EFETIVO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
Valor **R$ 73.122,00 (setenta e três mil cento e vinte e dois reais)**
Vigência**; Extinguindo-se em 31/12/2014, podendo haver prorrogação para atender exclusivamente o interesse publico.**
Elemento de Despesas **33.90.39**

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Pref. Mun. de SANTANA DO SERIDO

MURAL INFORMATIVO

Publicado em 22/08/2014

_____
Encarregado do Setor

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:CD6E5778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Lei Federal 8.666/93 – Art. 21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO – A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada às 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2014 o Pregão Presencial N.º 012/2014, objetivando a **Aquisição de Material de Expediente.** O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Zezé Aprígio, 173, e no site www.santanadoserido.rn.gov.br.

SANTANA DO SERIDO – 01/09/2014

À Comissão.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:3844E109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Lei Federal 8.666/93 – Art. 21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO – A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada às 10:30 horas do dia 11 de Setembro de 2014 o Pregão Presencial N.º 013/2014, objetivando a **Aquisição de Carnes e Derivados.** O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Zezé Aprígio, 173, e no site www.santanadoserido.rn.gov.br.

SANTANA DO SERIDO – 01/09/2014.

À Comissão.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:7AAE43BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, combinando com a Lei Orgânica Municipal vigente,

EMENTA: Dispõe a antecipação do Desfile Cívico em comemoração ao feriado do dia 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil no âmbito deste Município e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o dia 07 de setembro é feriado nacional de acordo com a Lei nº 662 de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO, que é absolutamente indispensável a participação de todos os cidadãos santo antonienses em participarem desse evento cívico em reconhecimento às gerações passadas que lutaram pela independência do Brasil;

CONSIDERANDO, que as escolas públicas municipais devem suspender as suas aulas de ensino normal, sem prejudicar os atos desta comemoração;

CONSIDERANDO, que todos os órgãos públicos e privados sediados neste município, devem adotar expediente compatível com este Decreto de 06 (seis) horas corridas;

DECRETA:

Art. 1º - Torna público que o desfile cívico em homenagem à data alusiva à Independência do Brasil que ocorreria no dia 07 de setembro de 2014 (domingo), ocorrerá no dia 04/09/2014 das 14 horas às 17 horas na sede deste Município, onde haverá desfile das instituições públicas e privadas com sede na cidade de Santo Antônio;

Art. 2º - Determina que o expediente administrativo interno e externo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, seja cumprido das 07 horas às 12 horas;

Art. 3º - Determina que as Secretarias Municipais elaborem suas escalas de plantão e/ou facultando-se a presença dos seus servidores públicos municipais no funcionamento desses horários, observando o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 01 de Setembro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D05E0435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98, se encontram abertos os seguintes processos:

Pregão PresencialSRP – 026/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, data abertura: 10 de setembro 2014 – 08:00.

Pregão PresencialSRP – 027/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, data abertura: 10 de setembro 2014 – 09:30.

Pregão PresencialSRP – 028/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, data abertura: 10 de setembro 2014 – 11:00.

Pregão PresencialSRP – 029/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, data abertura: 11 de setembro 2014 – 08:00.

Santo Antonio, 29 de agosto de 2014.

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro – PMSA

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:676876DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2014-GP/PMSA

Dispõe sobre criação da Comissão Executiva de Elaboração do Plano Municipal de Educação e a Comissão Técnica de Sistematização e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, Sr. Luiz Franco Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas constitucionais, em cumprimento ao Art. 211 e 214 da Constituição Federal de 1988, Art. 2º da Lei Federal Nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, Art. 11, 18 e 87 da Lei Federal Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Art. 8º da Lei Federal 13.005 de 25 de junho de 2014.

Considerando a necessidade de se elaborar o Plano Municipal de Educação - PME,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para integrar a Comissão Executiva de Elaboração do Plano Municipal de Educação e a Comissão Técnica de Sistematização:

COMISSÃO EXECUTIVA DE ELABORAÇÃO DO PME:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Ana Lígia de Brito dos Santos – CPF: 875.427.224-68
- Roseli Aparecida Pereira da Silva - CPF: 595.344.194-00

Representante do Conselho Municipal de Educação

- Maria Francilda de Oliveira – CPF: 535.799.414-53

Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF

- Alex de Pontes Silva – CPF: 070.846.284-79

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Ana Cristina Teixeira do Nascimento – CPF: 875.296.554-04

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Maria da Conceição Soares Campos dos Santos – CPF: 489.764.824-68

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Maria da Conceição Soares Campos dos Santos – CPF: 489.764.824-68
- Maria Aparecida Vicente de Lima – CPF: 828.657.014-68

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

- Maria das Dores de Oliveira Porfiro – CPF: 875.222.684-68

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais

- Zuleide Gomes Galvão – CPF: 297.386.284-15

Representante dos Diretores das Escolas Privadas do Município

- Nadyra Maria Mendes de Lima Targino – CPF: 010.437.174-98

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação

- Marcondes Alexandre da Silva – CPF: 040.384.474-64

Representante da Câmara dos Vereadores de Santo Antônio

- Luiz Nogueira de Lima Júnior - CPF: 107.392.434-38

Representante de Pais de Alunos

- Rosiane Camilo Silva Florêncio – CPF: 966.636.184-15

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

- Jan Rodrigues Alencar Filho - CPF: 057.933.474-02

COMISSÃO TÉCNICA DE SISTEMATIZAÇÃO DO PME:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Ana Lígia de Brito dos Santos – CPF: 875.427.224-68
- Lídia Cristina Miguel Victor dos Santos – CPF: 055.174.224-03
- Romualdo Lins Sobrinho – CPF: 500.736.724-91

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

- Keila Batista dos Santos – CPF: 064.893.314-89

Representante da Secretaria Municipal de Administração

- Ailton Camilo de Oliveira – CPF: 565.413.334-91

Representante do Selo UNICEF

- Olifa de Oliveira Mendes de Lima – CPF: 155.229.544-34

Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipal

- Nilva de Oliveira Ferreira – CPF: 018.489.444-11

Representante da Comissão de Educação na Câmara dos Vereadores de Santo Antônio

- Maria do Livramento Medeiros da Silva- CPF: 042.059.654-27

Art. 2º São Competências da Comissão Executiva de Elaboração do Plano municipal de Educação:

I – Elaborar o Plano Municipal de educação em consonância com o Plano Nacional de Educação-PNE e o Plano Estadual de Educação–PEE, observando, entre outros, a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento ao ensino obrigatório; a melhoria da qualidade de ensino; a formação humanística, científica tecnológica; a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola, do aluno de ensino fundamental;

II – Propor e elaborar debates junto à sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;

III – Elaborar cronograma de atividades, concluindo os trabalhos com dinâmica e celeridade;

IV – Decidir sobre a formação de subcomissões, dentre representantes de órgãos/representações, sob a coordenação de um ou mais Membros da comissão criada nesta portaria;

V – Apresentar o Plano Municipal de Educação, na forma de projeto de Lei, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal, para aprovação.

Art. 3º São Atribuições específicas da Comissão Técnica de Sistematização do Plano Municipal de Educação:

I – Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;

II – Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

III – Avaliar os investimentos necessários para cada meta;

IV – Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

V – Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.

VI – elaborar proposta de Documento-Base a ser oferecido e validado pela Comissão Executiva antes da ampla divulgação e debate público, com base no diagnóstico situacional do município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio-RN, em 28 de Agosto de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4CF8B5DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 464, DE 31 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 364, de 17 de novembro de 2003, a fim de prorrogar o mandato dos atuais membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte/RN, bem como a adequação aos princípios e normas estabelecidas pela Lei Federal n.° 12.696, de 25 de julho de 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, readequando a Lei Municipal n.° 364, de 17

de novembro de 2003, à Lei Federal n.° 12.696, de 25 de julho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Artigo 11, da Lei Municipal n.° 364/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica criado o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte/RN, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha."

Art. 2º. O Artigo 20, da Lei Municipal n.º 364/2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizado por representante do Ministério Público e realizar-se-á no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial."

Art. 3º. Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 20, da Lei Municipal n.° 364/2003, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 20 - Parágrafo Único - O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará posse aos eleitos em sessão extraordinária solene, sempre no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, oportunidade em que prestarão compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente, estabelecidos na legislação vigente."

Art. 4º. O Artigo 36, da Lei Municipal n.º 364/2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 – O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá a título de remuneração, o valor equivalente ao Cargo em Comissão de simbologia CC3, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 451, de 25 de março de 2013."

Art. 5º. O Parágrafo Único, do Artigo 36, da Lei Municipal n.º 364/2003, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 – Parágrafo Único - Na vigência do seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao funcionário público municipal, aos quais é assegurado o direito a:
I – Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença-Maternidade;
IV – Licença-Paternidade; e
V – Gratificação Natalina."

Art. 6º. O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial e a posse ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, conforme disposições contidas nos artigos anteriores, na forma da Lei Federal n.° 12.696/2012.

Art. 7º. O mandato dos atuais Conselheiros Tutelares, excepcionalmente, estender-se-á até 10 de janeiro de 2016, visando uniformizar as disposições contidas nos artigos anteriores, bem como na Lei Federal n° 12.696/2012.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de agosto de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:49ED2596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2014-GP.

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora MARCIA CRISTINA DE SOUSA, do cargo em comissão de ENCARREGADA DO SETOR DE INFORMAÇOES, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, em 01 de setembro de 2014.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:75515C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2014

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 001/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora a Sra. CLEANE MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula n° 139, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 2º - A referida cessão correrá sem ônus para esta corte.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 29 de agosto de 2014

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:B23B99CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 74/2014 - GP

São José do Campestre/RN,30deAgostode 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RNEstadodo Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido do Senhor**LUIZ EDUARDO DE SOUZA**, portadordo RG nº720656 SSP/RN e do CPF nº393.135.904-25, da função de livre nomeação e exoneração,deixando o cargo de**COORDENADOR DETRANSPORTE.**
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor,
publique-se e
cumpra-se.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:11C57794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre concessão de férias a servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a concessão de férias no período de 01/11 a 30/11/2014 ao servidor FERNANDO FIGUEIREDO ALVES e concedê-las no período de 01/09 a 30/09/2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:7ACB671D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão do gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear IARA DE MEDEIROS LIMA BOTELHO para o cargo de conselheira tutelar no período de 02 de setembro de 2014 a 01 de outubro de 2014.
Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias da conselheira titular MARIA ELIZABETE AZEVEDO DA SILVA, iniciada em 02 de setembro de 2014.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:9A9521CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 0102/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas. CONSIDERANDO, o escoamento do prazo concedido de dois (02) dias úteis para o comparecimento dos representantes das empresas vencedoras e habilitadas: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME e PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME visando a subscrição das Atas de Registro de Preços, sem o comparecimento de quaisquer deles; CONSIDERANDO, ainda, a previsão editalícia do item: 9.7, que diz: "A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito"; R E S O L V E : Declarar a DECADÊNCIA do direito de subscrição às Atas de Registro de Preços destinadas ao Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de pessoas e de cargas através de veículo individualizado, às empresas: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME e PATRÍCIA DANTAS DE MELO ME. Ainda, por não haver a celebração do registro de preços, determino o ARQUIVAMENTO do presente processo.

São José do Seridó/ RN, 01 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:18D309BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 123/ 2014) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o cumprimento das exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o Registro de Preços para possível locação gradativa de equipamentos destinados a estrutura física para festas populares, conforme Mapa Comparativo de Preços, em favor da empresa licitante vencedora: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME.

São José do Seridó/ RN, 28 de agosto de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4444EBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 123/2014) - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município de São José do Seridó / RN, objetivando o Registro de Preços para possível locação gradativa de equipamentos destinados a estrutura física para festas populares, conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, site oficial do Município e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME. 5. A Assessoria Jurídica da Sec Mul de Administração e Gestão de Pessoas desta Prefeitura, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado. 6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 01 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1BAEB676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 123/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível locação gradativa de equipamentos destinados a estrutura física para festas populares; ITENS REGISTRADOS: 1 - Locação de palco médio porte, de estrutura metalina, medindo 10 x 7 m, com altura chão piso 2,0 m e piso teto 7,0 m, com cobertura em lona, com dois (02) camarins, com no mínimo de 4 x4 m, com luminária de emergência, extintores e ART. - Diária - 2.250,00; 2 - Locação de tenda em estrutura metálica, com cobertura antichamas medindo 6 x6 m – Diária - 180,00; 3 - Locação de Banheiro químico em polietileno, com higienização diária e profissional para limpeza durante todo o evento, divididos entre masculinos e femininos – Diária - 195,00; VALOR GLOBAL: R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais); DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2014; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Allan Wagner Lopes Chianca- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 01 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:936578C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 124/ 2014) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o cumprimento das exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de peças e equipamentos para máquinas: Carregadeira HYUNDAI, Retroescavadeira CAT 416E, Retroescavadeira CASE 580M e Motoniveladora NEW ROLLAND, conforme Mapa Comparativo de Preços, em favor da empresa licitante vencedora: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

São José do Seridó/ RN, 29 de agosto de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:FABC74CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 124/2014) - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município de São José do Seridó / RN, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de peças e equipamentos para máquinas: Carregadeira HYUNDAI, Retroescavadeira CAT 416E, Retroescavadeira CASE 580M e Motoniveladora NEW ROLLAND, conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, site oficial do Município e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. 5. A Assessoria Jurídica da Sec Mul de Administração e Gestão de Pessoas desta Prefeitura, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado. 6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 01 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:97E14CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 124/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de peças e equipamentos para máquinas: Carregadeira HYUNDAI, Retroescavadeira CAT 416E, Retroescavadeira CASE 580M e Motoniveladora NEW ROLLAND; ITENS REGISTRADOS: 1 - dente concha central – ECOPLAN – Unid - 397,00; 2 - parafuso dente concha – FIBAM – Unid - 15,00; 3 - dente concha LD – ECOPLAN – Unid - 400,00; 4 - dente concha LE – ECOPLAN – Unid - 400,00; 5 - ponta concha traseira – ECOPLAN – Unid - 55,00; 6 - pino trava ponta – ECOPLAN – Unid - 23,00; 7 - dente concha dianteira – ECOPLAN – Unid - 90,00; 8 - parafuso dente concha – FIBAM – Unid - 6,00; 9 - ponta concha traseira – ECOPLAN – Unid - 50,00; 10

- pino trava ponta – ECOPLAN – Unid - 20,00; 11- dente concha dianteira – ECOPLAN – Unid - 85,00; 12 - parafuso dente concha – FIBAM – Unid - 6,00; 13 - Lâmina moton 13F curva – METISA – Unid - 550,00; 14 - parafuso lâmina – FIBAM – Unid - 7,00; 15 - ponta escarificador – ECOPLAN – Unid - 40,00; 16 - pino trava ponta – ECOPLAN – Unid - 20,00; VALOR GLOBAL: R$ 70.930,00 (setenta mil novecentos e trinta reais); DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2014; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Armistrong Gleidson de Medeiros Vale- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 01 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:25E2FE41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0311/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

FELIPE VALBER ALVES DE CARVALHO
CPF: 096.445.794-61
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 18 de Agosto de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:11427CC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0312/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE P. DOS FERROS.
CNPJ: 08.151.862/0001-27
VALOR: R$ 1.700,00 (Um Mil e setecentos reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 11 de Agosto de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:84D77718

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINTE DA PREFEITA
EMENTA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 008/2014

EMENTA: Dispõe sobre luto oficial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 64, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDOo falecimento do Servidor JOÃO PAULO NASCIMENTO ARCANJO deste município, no dia 31 de Agosto de 2014;

CONSIDERANDOos inestimáveis serviços prestados ao município de São Miguel do Gostoso;

CONSIDERANDOo sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º -LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do município de São Miguel do Gostoso nas repartições públicas municipais a partir do dia 01 de setembro de 2014, em sinal de profundo pesar.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 01 de Setembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:AED4A959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0205/2013
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2013

Contratada: ARQUIDIOCESE DE NATAL– CNPJ: 08.026.122/0025-36.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.12.2014. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 26/08/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D99E0825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0201/2014
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

Contratada: RICARDO DELFINO DIAS – CPF: 061.979.844-07.
Objeto: Locação de um prédio comercial situado na Rua Lagoa da Quixaba, S/N – Bairro: Novo Juremal – São Paulo do Potengi-RN, para funcionamento de espaço adequado para recepção e distribuição de rações doadas pelo governo do estado do Rio Grande do Norte aos pequenos criadores deste município atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.12.2014. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 25/08/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3BCD69EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01090001/2014
INEXIGIBILIDADE 000068/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CEEDES.
OBJETO: Contratação de assessoria técnica previdenciária ao RPPS do Município de São Paulo do Potengi, compreendendo as seguintes atividades: Consultoria Jurídica - Previdenciária; Consultoria de Gestão; Folha de Pagamento de Benefícios e Consultoria Financeira.
BASE LEGAL: Inciso II do Artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
DATA: 01 de setembro de 2014.
ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B2B0795C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

Aos **21 dias do mês de janeiro do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para aquisição futura de - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para aquisição futura de - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) com sede na Rua 30 de Outubro, 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59340-000, neste ato representado pelo Senhor Marcondes Augusto de Oliveira portador do CPF nº 094.372.234-91, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Gasolina.	Litro	95.000	R$ 2,95	R$ 280.250,00
2	Óleo diesel.	Litro	130.000	R$ 2,31	R$ 300.300,00
3	Diesel S-10	Litro	80.000	R$ 2,62	R$ 209.600,00
6	Aditivo Arla 32, embalagem contendo 20 litros	Balde	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
16	Graxa para pino, embalagem com 0,5 kg	Balde	20	R$ 9,00	R$ 180,00
19	Óleo 02 tempos, embalagem com 500 ml.	Frasco	20	R$ 7,00	R$ 140,00
23	Óleo lubrificante 20W50, embalagem com 1 litro, para carro a diesel.	Frasco	150	R$ 9,40	R$ 1.410,00
25	Óleo lubrificante SAE 140, embalagem com 1 litro.	Frasco	30	R$ 12,00	R$ 60,00
27	Óleo lubrificante SAE 250, embalagem com 1 litro.	Frasco	50	R$ 11,50	R$ 575,00
31	Óleo lubrificante SAE 40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.	Balde	10	R$ 151,00	R$ 1.510,00
33	Óleo lubrificante SAE 90, embalagem com 01 litro.	Frasco	120	R$ 12,00	R$ 1.440,00
TOTAL		R$ 797.365,00 (Setecentos e noventa e sete Mil e trezentos e noventa e cinco Reais)			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o

disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **21 de Janeiro de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 01/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
Parelhas Gás LTDA
CNPJ: 24.206.617/0010-17

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:4E504CF1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

Aos **21 dias do mês de janeiro do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para aquisição futura de - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para aquisição futura de - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa TOP PEÇAS LTDA – ME (CNPJ: 01.184.984/0001-70) com sede na Av. Coronel Martiniano, 1116 – Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, neste ato representado pelo Senhor João Batista portador do CPF nº 490.15.704-30, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
4	Aditivo para radiador, embalagem contendo 200 ml.	Frasco	30	R$ 12,80	R$ 384,00
5	Aditivo para radiador, embalagem contendo 500 ml.	Frasco	10	R$ 19,50	R$ 195,00
7	Filtro W7 MULTI 20	Unidade	20	R$ 17,15	R$ 343,00
8	Filtro W934	Unidade	40	R$ 19,25	R$ 770,00
9	Filtro L 1064	Unidade	40	R$ 14,90	R$ 596,00
10	Filtro PH 2821	Unidade	20	R$ 14,30	R$ 286,00
11	Filtro PH 5713	Unidade	20	R$ 20,20	R$ 404,00
12	Filtro PH 4701	Unidade	20	R$ 20,20	R$ 404,00
13	Filtro PH 5949	Unidade	15	R$ 21,50	R$ 322,50
14	Graxa para pino, embalagem com 20 kg	Balde	20	R$ 114,00	R$ 2.280,00
15	Graxa para pino, embalagem com 1 kg	Balde	20	R$ 13,90	R$ 278,00
17	Fluido para freio e embreagem, embalagem com 500 ml.	Frasco	60	R$ 10,49	R$ 629,40
18	Óleo 02 tempos, embalagem com 200 ml.	Frasco	20	R$ 3,70	R$ 74,00
20	Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 1 litro, para carro a diesel.	Frasco	30	R$ 13,00	R$ 390,00
21	Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.	Balde	30	R$ 169,00	R$ 5.070,00
22	Óleo lubrificante 20W40, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	250	R$ 10,49	R$ 2.622,50
24	Óleo lubrificante 20W50, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	250	R$ 11,79	R$ 2.947,50
26	Óleo lubrificante SAE 140, embalagem com 20 litros.	Balde	10	R$ 169,50	R$ 1.695,00
28	Óleo lubrificante SAE 250, embalagem com 20 litros.	Balde	8	R$ 115,35	R$ 922,80
29	Óleo lubrificante SAE 40, embalagem com 1 litro, para carro a diesel.	Frasco	250	R$ 9,39	R$ 2.347,50
30	Óleo lubrificante SAE 40, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	200	R$ 9,45	R$ 1.890,00
32	Óleo lubrificante SAE 68, embalagem com 20 litros.	Balde	30	R$ 126,90	R$ 3.807,00
34	Óleo lubrificante SAE 90, embalagem com 20 litros.	Balde	30	R$ 144,00	R$ 4.320,00
TOTAL		R$ 32.978,20 (Trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos.)			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **21 de Janeiro de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 01/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

JOÃO BATISTA
Top Peças LTDA - ME
CNPJ: 01.184.984/0001-70

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2BC79AB4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Aos **18 dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para aquisição futura de - PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para aquisição futura de - PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa ARIOSTON DE BRITO CHAGAS - ME (CNPJ: 10.484.597/0001-40) com sede na Rua Dr. Walker Macedo, 495, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000 neste ato representado pelo Senhor Arioston de Brito Chagas portador do CPF nº 779.049.074-53, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	Pneu 900 20- 14 lonas (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00
5	Câmara de ar 9.00 Aro 20 (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	5	R$ 105,00	R$ 525,00
7	Pneu 12,5 x 80 - 18 – 12 lonas (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
9	Pneu 9.5 x 24 – 10 lonas (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	7	R$ 750,00	R$ 5.250,00
11	Pneu 1000 – 20 (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
12	Pneu 215/75 R 17.5 (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	14	R$ 800,00	R$ 11.200,00
TOTAL		R$ 59.675,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **18 de Fevereiro de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 02/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

ARIOSTON DE BRITO CHAGAS
Arioston de Brito Chagas - ME
CNPJ: 10.484.597/0001-40

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:5FAE586B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Aos **18 dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para aquisição futura de - PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado

pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para aquisição futura de - PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa POSTO CAR LTDA -EPP (CNPJ: 05.452.665/0001-50) com sede na Av. Airton Senna, 2409 – Parque dos Eucaliptos – Parnamirim/RN – CEP: 59.151-906, neste ato representado pelo Senhor Pedro Gilson de Souza portador do CPF nº 631.276.604-72, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Pneu 175/70 R13 (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
3	Pneu 18. 4x34 10 lonas (PIRELLI OU SIMILAR	Und	4	R$ 2.700,00	R$ 10.800,00
4	Pneu 14.9 x 24 10 lonas (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	4	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00
8	Pneu 16.9x 28 – 12 lonas (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	7	R$ 2.480,00	R$ 17.360,00
10	Pneu 185 – 70 R 14 (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
14	Pneu 14.00 x 24 (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	8	R$ 1.890,00	R$ 15.120,00
TOTAL		R$ 58.480,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **18 de Fevereiro de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 02/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

PEDRO GILSON DE SOUZA
Posto Car LTDA -EPP
CNPJ: 05.452.665/001-50

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:8DF8FC54

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Aos **18 dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para aquisição futura de - PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para aquisição futura de - PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) com sede na Av. Coronel Martiniano, 1116 – Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, neste ato representado pelo Senhor João Batista portador do CPF nº 490.115.704-30, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6	Pneu 19,5 x24 – 12 lonas (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	5	R$ 3.390,00	R$ 16.950,00
13	Pneu 175/70 R 14 (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	20	R$ 279,00	R$ 5.580,00
TOTAL			R$22.530,00 (Vinte e dois mil quinhentos e trinta reais.)		

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **18 de Fevereiro de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 02/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

JOÃO BATISTA
Top Peças LTDA
CNPJ: 01.184.984/0001-70

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FFE5562C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

Aos **06 dias do mês de Março do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para contratação de serviços de mídia radiofônica,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para contratação de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de São Vicente/RN para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa FUNDACAO OBRA ASSISTENCIAL PARA INTEGRACAO SOCIAL DA COMUNIDADE (CNPJ: 01.092.164/0001-59) com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 68 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59340-000, neste ato representado pelo Senhor Irani Soares de Araujo portador do CPF nº 075.759.634-72, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	40 Veiculação de quadro informativo de utilidade pública em emissora de rádio AM ou FM com duração de 01 uma hora, das 9h10min às 10h10min, produzido e apresentado por profissionais da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, de acordo com a seguinte programação: § 04 no mês de março § 04 no mês de abril § 04 no mês de maio § 04 no mês de junho § 04 no mês de julho § 04 no mês de agosto § 04 no mês de setembro § 04 no mês de outubro § 04 no mês de novembro § 04 no mês de dezembro. 06 Inserções diárias de 45" (quarenta e cinco segundos) cada uma, em emissora de rádio AM ou FM, variáveis entre as 7 e as 18 horas, de segunda-feira à sábado, para divulgação de matérias de utilidade pública, emanadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, totalizando 1200 inserções anuais.	Mês	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **06 de Março de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 05/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio

Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

IRANI SOARES DE ARAUJO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Fundacao Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade
CNPJ: 01.092.164/0001-59

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:796B1F35

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

Ao **01 dia do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para de locação de veículos (Sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para de locação de veículos (Sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO – ME (CNPJ: 10.580.278/0001-39) com sede na Av. Bacharel Tomaz Landim, 2420 – Igapó – Natal/RN – CEP: 59104-000, neste ato representado pelo Senhor Manoel Assis de Oliveira Neto portador do CPF nº 821.878.864-68, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Locação de 02 (dois) veículos tipo passeio, 04 (Quatro) portas, flex, motor, 1.0, cinco lugares, com menos de 02 (dois) anos de uso, com ar condicionado, direção hidráulico, vidros e travas elétricas. Com todos os acessórios de segurança, sinalização, exigidos pelo CONTRAN e locação por Km livre. O período de locação é mensal.	MÊS	9	R$ 4.690,00	R$ **42.210,00**
2	Locação de veículo tipo micro ônibus, 17 (Dezessete) lugares, com menos de 03 (três) anos de uso, com ar condicionado, direção hidráulico, vidros e travas elétricas. Com todos os acessórios de segurança, sinalização, exigidos pelo CONTRAN e locação por Km livre.	Mês	9	R$ 6.490,00	**R$ 58.410,00**
3	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, MOTOR 1.4, AR CONDICIONADO, INCLUSIVE NO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MENOS DE 02 (DOIS) ANOS DE USO, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE**.	Mês	9	R$ 9.580,00	**R$ 86.220,00**
4	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO TRATOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Motor: Potência a 2.500 RPM, 55 cv (41 KW) Sistema elétrico: Bateria 12 V / 88 Ah Sistema Hidráulico: Bomba: engrenagens – vazão pressão: 34L/Min. Implementos: Categoria I e II Tanque de Combustível Capacidade 62 litros. Peso sem operador: 2.355 KG Pneus Standard (4x4) – Pneu Dianteiro (9,5x24) – Pneu Traseiro (16,9x28).	Mês	9	R$ 15.500,00	**R$ 139.500,00**
TOTAL		326.340,00 (Trezentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta reais)			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **01 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 06/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:EA583BFF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

Ao **01 dia do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim

Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Interne com fornecimento e suporte técnico de um link de 20 MB,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Interne com fornecimento e suporte técnico de até link de 20 MB para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa STAR CONECT TELECOM LTDA (CNPJ: 10.475.182/0001-00) com sede na Praça Cristo rei, 28 – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000, neste ato representado pelo Senhor José Francelino da Silva portador do CPF nº 023.040.144-96, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Serviço de ***instalação e acesso à internet com 20 Megabytes e*** distribuídos em diversos pontos de acesso: -Sede da Prefeitura Mun. de São Vicente -Sede da Sec. Mun. de Educação -Sede da Sec. Mun. de Saúde -Centro de Referencia de Assistência Social(CRAS) -Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS) -Centro de Ação Comunitária (CAC) -Unidades Básicas de Saúde -Casa dos Conselhos -Sede do Serviço da Junta Militar -Coordenadoria de Esporte -Seda da Vigilância Sanitária -Sede do Conselho Tutelar -Farmácia Horos -Unidade Mista de Saúde	Mês	9	R$ 6.400,00	R$ 57.600,00
TOTAL		R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **01 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 07/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

JOSÉ FRANCELINO DA SILVA
Star Conect Telecom LTDA
CNPJ: 10.475.182/0001-00

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:6D13B825

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

Aos **07 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa JOSE JAILSON DE MEDEIROS – ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) com sede na Travessa Duque de Caxias, 222, Centro – São Vicente/RN – CEP: 59340-000, neste ato representado pelo Senhor José Jailson de Medeiros portador do CPF nº 007.383.994-93, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, não gaseificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	Vasilhame	3350	R$ 5,00	R$ 16.750,00
2	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	Unidade	85	R$ 98,00	R$ 8.330,00
3	BOTIJÕES, vazios, confeccionados em plástico, resistente a impactos para acondicionamento de água.	Unidade	80	R$ 12,00	R$ 960,00
4	CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	Carga	700	R$ 44,00	R$ 30.800,00
5	COPOS DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, não gaseificada, embalagem descartável com tampa, contendo 200 ml de água.	Unidade	2300	R$ 0,80	R$ 1.840,00
TOTAL		R$ 58.680,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais)			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **07 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 08/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS
Jose Jailson Medeiros – ME
CNPJ: 10.864.903/0001-74

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:9F49104A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

Aos **07 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa CLODONIL MONTEIRO PEREIRA EPP. (CNPJ: 10.765.142/0001-01) com sede na Rua Tiradentes, 59, Luiz Gonzaga, acari - RN, CEP 59370-000, neste ato representado pelo Senhor Clodonil Monteiro Pereira portador do CPF nº 182.480.178-50, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Abacate orgânico, pesando aproximadamente 500g.	KG	460	R$ 4,46	R$ 2.051,60
4	Banana Pacovan orgânica, com aproximadamente 175g	KG	3600	R$ 2,54	R$ 9.144,00
5	Banana prata orgânica, com aproximadamente 125g	KG	2160	R$ 2,37	R$ 5.119,20
6	Batata doce orgânica, com aproximadamente 650g cada	KG	1150	R$ 2,28	R$ 2.622,00
10	Cebola orgânica, com aproximadamente 170g	KG	1750	R$ 3,39	R$ 5.927,25
19	Macaxeira orgânica, com	KG	800	R$ 2,49	R$ 1.992,00

	aproximadamente 500g cada				
24	Melão orgânico, com aproximadamente 1,85Kg cada	KG	750	R$ 2,19	R$ 1.642,50
TOTAL		R$ 28.498,55 (Vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **07 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 09/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

CLODONIL MONTEIRO PEREIRA
Clodonil Monteiro Pereira EPP.
CNPJ: 10.765.142/0001-01

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:AC8DEFAF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

Aos **07 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa VICENTE CANDIDO DE ARAUJO MEDEIROS (CNPJ 17.367.599/0001-07) com sede na Rua Travessa Duque de Caxias, 144, Centro, São Vicente-RN, CEP 59340-000,neste ato representado pelo Senhor Vicente Candido de Araújo Medeiros portador do CPF nº 051.160.924-88,na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
7	Batata inglesa orgânica, com aproximadamente 350g cada	KG	1300	R$ 3,50	R$ 4.550,00
11	Cenoura orgânica, com aproximadamente 290g cada	KG	1310	R$ 3,00	R$ 3.930,00
12	Coentro orgânico, com aproximadamente 25 cm de altura, o molho	MOL	1700	R$ 0,50	R$ 850,00
13	Couve-folha, com aproximadamente 40 cm de altura, o molho.	MOL	470	R$ 1,50	R$ 705,00
14	Feijão Verde	KG	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
15	Goiaba orgânica, com aproximadamente 240g cada	KG	1500	R$ 3,38	R$ 5.070,00
16	Jerimum orgânico, com aproximadamente 3,6Kg cada	KG	730	R$ 3,00	R$ 2.190,00
18	Maça orgânica, com aproximadamente 150g cada	KG	480	R$ 4,20	R$ 2.016,00
23	Melancia orgânica, com aproximadamente 10kg cada	KG	450	R$ 1,10	R$ 495,00
26	Pimentão orgânico, com aproximadamente 75g	KG	650	R$ 3,40	R$ 2.210,00
27	Repolho orgânico, com aproximadamente 1,565Kg cada	KG	700	R$ 3,50	R$ 2.450,00
TOTAL		R$ 26.066,00 (Vinte e seis mil, sessenta e seis reais)			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **07 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 09/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

VICENTE CANDIDO DE ARAÚJO MEDEIROS
Vicente Candido de Araújo Medeiros
CNPJ 17.367.599/0001-07

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:D8D55188

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

Aos **07 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME (CNPJ: 03.653.650/0001-24) com sede na Praça Prefeito Metódio Fernandes da Costa, 246A, Centro, SãoVicente-RN, CEP 59340-000,neste ato representado pelo Senhor José Carlos da Silva Pereira portador do CPF nº 030.949.974-73, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame**licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	Abacaxi orgânico, pesando aproximadamente 1300g cada	UND	1550	R$ 3,20	R$ 4.960,00
3	Alface orgânico, com aproximadamente 30cm de altura, o molho	MOL	800	R$ 1,49	R$ 1.192,00
8	Beterraba orgânica, com aproximadamente 300g cada	KG	500	R$ 3,29	R$ 1.645,00
9	Brócolis	KG	200	R$ 8,72	R$ 1.744,00
17	Laranja Pêra orgânica, com aproximadamente 160g cada	KG	1450	R$ 1,79	R$ 2.595,50
20	Mamão orgânico, com aproximadamente 2Kg cada	KG	1900	R$ 1,29	R$ 2.451,00
21	Manga, com aproximadamente 500g cada.	KG	600	R$ 2,74	R$ 1.644,00
22	Maracujá orgânica, com aproximadamente 225g cada	KG	1900	R$ 3,99	R$ 7.581,00
25	Pepino.	KG	230	R$ 2,99	R$ 687,70
28	Tomate orgânico, com aproximadamente 125g cada	KG	1750	R$ 3,07	R$ 5.372,50
29	Uva orgânica, com aproximadamente 575g cada cacho	KG	500	R$ 5,49	R$ 2.745,00
30	Uva passas, escura sem sementes.	KG	100	R$ 9,95	R$ 995,00
TOTAL R$ 33.612,70 (Trinta e três mil seiscentos e doze reais e setenta centavos)					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **07 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 09/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente**Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

JOSÉ CARLOS AS SILVA PEREIRA
Jose Carlos da Silva Pereira ME
CNPJ: 03.653.650/0001-24

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:1B356059

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Aos **10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes,

conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa CLODONIL MONTEIRO PEREIRA EPP. (CNPJ: 10.765.142/0001-01) com sede na Rua Tiradentes, 59, Luiz Gonzaga, acari - RN, CEP 59370-000, neste ato representado pelo Senhor Clodonil Monteiro Pereira portador do CPF nº 182.480.178-50,na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**ACHOCOLATADO LÍQUIDO:** Peso:1litro.Ingredientes: Leite, açúcar, soro de leite, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante, caramelo, espessaste celulose micro cristalina, carboximetilcelulosesódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	Pacote	500	R$ 5,49	**R$ 2.745,00**
06	**AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA):** característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	Caixa	500	R$ 3,80	**R$ 1.900,00**
13	**BEBIDA LÁCTEA:** fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	Pacote	3050	R$ 2,45	**R$ 7.472,50**
14	**BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER):** a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	5200	R$ 2,50	**R$ 13.000,00**
17	**BISCOITO:** sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	Pacote	1100	R$ 2,75	**R$ 3.025,00**
30	**COLORÍFICO:** sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	900	R$ 0,60	**R$ 540,00**
41	**FARINHA DE MANDIOCA:** branca, tipo 1, seca,extra fina e torrada, 1 kg	Kg	900	R$ 3,40	**R$ 3.060,00**
44	**FEIJÃO CARIOCA:** tipo 3, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	900	R$ 4,10	**R$ 3.690,00**
48	**FILÉ DE PEIXE**: apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, pacote com aproximadamente 1 kg	Kg	450	R$ 14,90	**R$ 6.705,00**
50	**FRANGO** congelado inteiro pesando em média 2 kg	kg	1600	R$ 6,98	**R$ 11.168,00**
53	**LEITE CONDENSADO:** composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	600	R$ 3,29	**R$ 1.974,00**
57	**LEITE PASTEURIZADO:** in natura, tipo C, características adicionais pasteurizado. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	Pacote	1300	R$ 2,60	**R$ 3.380,00**
63	**MILHO PARA MUNGUNZÁ:** tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	850	R$ 1,15	**R$ 977,50**
65	**MILHO VERDE:** apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	Lata	1120	R$ 1,40	**R$ 1.568,00**
71	**ÓLEO VEGETAL:** comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	Frasco	2400	R$ 3,89	**R$ 9.336,00**
88	**QUEIJO DE COALHO** ingredientes: leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho	kg	600	R$ 16,89	**R$ 10.134,00**
90	**RAPADURA:** a base de cana de açúcar, peso líquido 450 g, válido por 180 dias recoberto por filme plástico totalmente lacrado, capaz de garantir a integridade do produto.	Tablete	800	R$ 1,49	**R$ 1.192,00**
92	**REFRIGERANTE:** a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Garrafa	2000	R$ 3,20	**R$ 6.400,00**
96	**SARDINHA:** tipo pescado em conserva, apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, prazo de validade 24 meses. Lata de 250 g	Lata	1200	R$ 5,90	**R$ 7.080,00**
101	**XERÉM DE MILHO:** composto por grãos de milho secos e quebrados.	Pacote	350	R$ 1,29	**R$ 451,50**
TOTAL ***R$ 95.798,50 (Noventa e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)***					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 10/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

CLODONIL MONTEIRO PEREIRA
Clodonil Monteiro Pereira EPP.
CNPJ: 10.765.142/0001-01

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:62DAD921

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Aos **10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa E P ALVES HORTIFRUTIGRANJEIROS ME (CNPJ: 07.379.016/0001-04)com sede na Rua DR Arnaldo Vieira Carvalho, 321– Pajuçara – Natal/RN – CEP:59.131.320, neste ato representado pelo Senhor Francisco Josué Alves portador do CPF nº 537.957.094-15,na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
5	**ALHO:** Alho integro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	Kg	300	R$ 14,89	**R$ 4.467,00**
9	**AVEIA EM FLOCOS:** caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	Caixa	400	R$ 2,24	**R$ 896,00**
22	**CAFÉ:** tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	1150	R$ 3,19	**R$ 3.668,50**
43	**FARINHA LÁCTEA:** cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	Pacote	550	R$ 4,49	**R$ 2.469,50**
45	**FEIJÃO PRETO:** tipo 2, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	500	R$ 3,99	**R$ 1.995,00**
54	**LEITE DE SOJA EM PÓ**	Pacote	52	R$ 19,99	**R$ 1.039,48**
55	**LEITE DE COCO:** modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Unidade	200	R$ 2,19	**R$ 438,00**
56	**LEITE EM PÓ (TIPO ITAMBÉ):** integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo.	Pacote	6000	R$ 3,99	**R$ 23.940,00**
58	**MACARRÃOTIPO ESPAGUETE:** a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	4100	R$ 1,79	**R$ 7.339,00**
59	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO:** a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	2100	R$ 2,59	**R$ 5.439,00**
70	**MORTADELA:** base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	Kg	1580	R$ 5,49	**R$ 8.674,20**
78	**PEITO DE FRANGO:** embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2800	R$ 7,49	**R$ 20.972,00**
91	**REFRESCO:** apresentação em pó, tipo artificial, características adicionais aroma e corante natural de frutas, pacote de 15 unidades contendo 35 g cada.	Pacote	200	R$ 6,24	**R$ 1.248,00**
95	**SALSICHA:** de carne de frango, para hot-dog. Embalagem de 3 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	3600	R$ 5,99	**R$ 21.564,00**
TOTAL		***R$ 104.149,68 (Cento e quatro mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)***			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos

a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 10/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

FRANCISCO JOSUÉ ALVES
E P Alves Hortifrutigranjeiros ME
CNPJ: 07.379.016/0001-04

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:BB4823BC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Aos**10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II– A empresa MARCOS VIEIRA OLIVEIRA ME (CNPJ: 13.595.714/0001-31) com sede na Rodovia BR 226, 71/A – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340.000, neste ato representado pelo Senhor Marcos Vieira Oliveira portador do CPF nº 086.360.074-37, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	**AÇUCAR:** Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	5040	R$ 1,84	**R$ 9.273,60**
04	**ADOÇANTE DIÉTICO:** apresentação líquida, contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio, franco com 200 ml.	Frasco	112	R$ 3,99	**R$ 446,88**
07	**ARROZ PARBOILIZADO:** Arroz branco, tipo 1, subgrupo Parbolizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	3800	R$ 2,39	**R$ 9.082,00**
08	**ARROZ:** Arroz branco, tipo 2, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	2800	R$ 2,39	**R$ 6.692,00**
10	**AZEITE DE OLIVA,** embalagem em lata, como aproximadamente 500ml	Frasco	250	R$ 13,99	**R$ 3.497,50**
11	**AZEITONA VERDE** com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g	Frasco	150	R$ 3,24	**R$ 486,00**
15	**BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL:** a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	pacote	450	R$ 2,89	**R$ 1.300,50**
21	**CAFÉ SOLÚVEL,** embalagem de vidro - 100gramas. Ingredientes: café solúvel granulado.	Frasco	150	R$ 6,49	**R$ 973,50**
23	**CALDO DE GALINHA:** tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	2300	R$ 0,64	**R$ 1.472,00**
24	**CARNE BOVINA CHARQUEADA:** curada e seca, dianteiro. Embalagem com 1 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1100	R$ 13,99	**R$ 15.389,00**
25	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA:** isenta de ossos e gordura.	Kg	2000	R$ 19,57	**R$ 39.140,00**
26	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA.**	kg	2800	R$ 15,57	**R$ 43.596,00**
27	**CARNE BOVINA MOÍDA:** carne com músculo moída na hora.	Kg	4000	R$ 12,94	**R$ 51.760,00**
28	**CARNE BOVINA PARA BIFE**	Kg	1800	R$ 19,57	**R$ 35.226,00**
29	**CATCHUP** tradicional em caixa, 300 gramas, tamanho: 260x278**.**	Caixa	170	R$ 2,99	**R$ 508,30**
31	**COSTELA** de carne bovina	kg	500	R$ 10,94	**R$ 5.470,00**
34	**CREME DE CEBOLA**: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	Pacote	350	R$ 3,89	**R$ 1.361,50**
40	**ERVILHA VERDE**: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	Lata	800	R$ 1,39	**R$ 1.112,00**
46	**Feijão Macaçar**	KG	400	R$ 4,49	**R$ 1.796,00**

47	**FÍGADO BOVINO**	Kg	300	R$ 8,98	**R$ 2.694,00**
51	**GOMA DE MANDIOCA,** embalagem com 1 kg	kg	520	R$ 3,89	**R$ 2.022,80**
52	**KAROLINA:** pacote contendo no mínimo 200 g, – composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	850	R$ 1,74	**R$ 1.479,00**
60	**MAIONESE:** caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	610	R$ 5,29	**R$ 3.226,90**
61	**MANTEIGA DA TERRA:** feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	Frasco	820	R$ 7,49	**R$ 6.141,80**
86	**PRESUNTO FATIADO:** a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	Kg	1000	R$ 14,99	**R$ 14.990,00**
TOTAL		***R$ 259.137,28 (Duzentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)***			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 10/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

MARCOS VIEIRA OLIVEIRA
Marcos Vieira Oliveira ME
CNPJ: 13.595.714/0001-31

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:83022F90

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Aos **10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA - ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19)com sede na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 260–Centro–São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, neste ato, representada pela Senhora Maria das Vitórias de Araújo Lima, portadora do CPF nº 011.906.154-60, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
18	**BOLACHA COMUM**	Pacote	1000	R$ 1,58	**R$ 1.580,00**
19	**BOLO DE OVOS CONFEITADO:** fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com fermento), leite e sal a gosto. **Com recheio e confeitado**	Unidade	750	R$ 23,00	**R$ 17.250,00**
33	**COXINHA:** recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	Kg	1800	R$ 16,99	**R$ 30.582,00**
39	**EMPADAS:** recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	Kg	1800	R$ 16,99	**R$ 30.582,00**
75	**PÃO FRANCÊS:** fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	4000	R$ 5,79	**R$ 23.160,00**
76	**PÃO SEDA:** fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	6000	R$ 5,79	**R$ 34.740,00**
77	**PASTEL:** recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	Kg	1800	R$ 16,99	**R$ 30.582,00**
99	**TORRADINHA**, torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura, fatia de pão torrado com aroma e sabor agradável, ligeiramente crocante.	KG	600	R$ 4,30	**R$ 2.580,00**
TOTAL		***R$ 171.056,00 (Cento e setenta e um mil e cinquenta e seis reais)***			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 10/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO LIMA
Maria Das Vitórias de Araújo Lima – ME
CNPJ: 10.847.003/0001-19

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:D4E07173

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Aos **10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) com sede na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 06/A – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, neste ato, representada pelo Senhor Paulo de Medeiros portador do CPF nº 937.122.604-82, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	**ACHOCOLATADO:** apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj.	Pacote	2750	R$ 3,14	**R$ 8.635,00**
12	**BATATA FRITA PALHA**: embalagem com 140g	Pacote	500	R$ 4,60	**R$ 2.300,00**
16	**BISCOITO ROSQUINHA:** apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	Pacote	4200	R$ 2,59	**R$ 10.878,00**
32	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** congelado, com aproximadamente 1 kg	KG	1500	R$ 5,89	**R$ 8.835,00**
35	**CREME DE LEITE:** composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma de xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	2200	R$ 1,49	**R$ 3.278,00**
36	**DOCE EM TABLETE:** composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	800	R$ 2,42	**R$ 1.936,00**
37	**DOCE TIPO GOIABADA:** embalagem plástica com no mínimo 200g	Pote	180	R$ 1,90	**R$ 342,00**
38	**DOCE TIPO LANCHINHO:** pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	800	R$ 1,70	**R$ 1.360,00**
42	**FARINHA DE TRIGO:** tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	750	R$ 2,74	**R$ 2.055,00**
49	**FLOCOS DE MILHO:** enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kj, composição mínima de carboidratos 39g e 3g de proteínas. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	4050	R$ 0,84	**R$ 3.402,00**
62	**MARGARINA:** produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	Pote	1700	R$ 3,00	**R$ 5.100,00**
64	**MILHO PARA PIPOCA**, pacote com 500 g	Pacote	350	R$ 1,99	**R$ 696,50**
66	**MOLHO DE PIMENTA,** EMBALAGEM COM 150 ML	Frasco	110	R$ 1,70	**R$ 187,00**
67	**MOLHO DE TOMATE:** temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal,extrato de levedura, manjericão, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Caixa	750	R$ 3,29	**R$ 2.467,50**

68	**MOLHO MADEIRA** TRADICIONAL, SACHÊ COM 340 G	Unidade	300	R$ 4,70	**R$ 1.410,00**
69	**MOLHO SHOYO** EMBALAGEM COM 150 ML	UNIDADE	80	R$ 2,20	**R$ 176,00**
72	**OVOS:** acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	Bandeja	1400	R$ 4,69	**R$ 6.566,00**
85	**PÓ PARA PREPARO DE SORVETES:** Pacote com 120g, sabores diversos	Pacote	150	R$ 3,30	**R$ 495,00**
87	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA:** composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote de 400g.	Pacote	1300	R$ 2,75	**R$ 3.575,00**
89	**QUEIJO FATIADO:** tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias.	Kg	1100	R$ 19,00	**R$ 20.900,00**
93	**REQUEIJÃO** cremoso,embalagem plástica 200 gramas com tampa	frasco	300	R$ 4,88	**R$ 1.464,00**
94	**SAL:** tipo refinado e iodado, aplicação alimentícia, pacote de 1 Kg	Pacote	650	R$ 0,89	**R$ 578,50**
97	**TEMPERO COMPLETO:** tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Frasco	800	R$ 1,50	**R$ 1.200,00**
98	**TEMPERO:** apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Saches de 05 g cada.	Pacote	220	R$ 2,49	**R$ 547,80**
100	**VINAGRE:** fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos,frasco de 500 ml.	Frasco	270	R$ 1,50	**R$ 405,00**
TOTAL		R$ ***88.789,30 (Oitenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)***			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente**Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 10/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

PAULO DE MEDEIROS
Paulo de Medeiros ME
CNPJ: 07.133.548/0001-59

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:21040E3B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Aos **10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa E MARIA DA SILVA ME (CNPJ: 04.266.793/0001-46) com sede na Praça do Rosário, 11–Centro –Assú / RN – CEP: 59.650.000, neste ato, representada pelo Senhor José Aristeu Pinheiro de Araújo, portador do CPF nº 444.157.294-87, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
20	**BOLO DE OVOS:** fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com fermento), leite e sal a gosto.	Unidade	2500	R$ 8,00	**R$ 20.000,00**
73	**PÃO DE QUEIJO** recheado com patê de frango	Unidade	6500	R$ 0,40	**R$ 2.600,00**
74	**PÃO DE TORRADA:** pacote com 500g	Pacote	2500	R$ 2,80	**R$ 7.000,00**
79	**PIZZA PRONTA** DE FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 460G	KG	600	R$ 17,00	**R$ 10.200,00**
TOTAL		***R$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais)***			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 10/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

JOSÉ ARISTEU PINHEIRO DE ARAÚJO
E Maria da Silva ME
CNPJ: 04.266.793/0001-46

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:8F907E34

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

Aos **10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa E P ALVES HORTIFRUTIGRANJEIROS ME (CNPJ: 07.379.016/0001-04)com sede na Rua DR Arnaldo Vieira Carvalho, 321– Pajuçara – Natal/RN – CEP:59.131.320,neste ato representado pelo Senhor Francisco Josué Alves portador do CPF nº 537.957.094-15,na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
16	**DESINFETANTE**, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros	Frasco	4190	R$ 3,69	**R$ 15.461,10**
44	**PAPEL HIGIÊNICO**, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Pacote	842	R$ 3,09	**R$ 2.601,78**
45	**PAPEL HIGIÊNICO**, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	420	R$ 45,90	**R$ 19.278,00**
64	**SACOLA PEQUENA,** material plástico.	Kg	470	R$ 13,95	**R$ 6.556,50**
TOTAL **R$ 43.897,38 (Quarenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 11/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

FRANCISCO JOSUÉ ALVES
E P Alves Hortifrutigranjeiros ME
CNPJ: 07.379.016/0001-04

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:CD30F781

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

Aos **10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa MARCOS VIEIRA OLIVEIRA ME (CNPJ: 13.595.714/0001-31) com sede na Rodovia BR 226, 71/A – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340.000, neste ato representado pelo Senhor Marcos Vieira Oliveira portador do CPF nº 086.360.074-37, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	**ÁGUA SANITÁRIA**, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros.	Frasco	4590	R$ 2,89	**R$ 13.265,10**
05	**AVENTAL DE PLÁSTICO:** com frente única e acabamento em víes. Ideal para limpeza, evita de molhar a roupa. Cores Diversas.	Unidade	410	R$ 3,39	**R$ 1.389,90**
06	**BACIA GRANDE,** capacidade aproximadamente de 24 litros.	Unidade	150	R$ 7,99	**R$ 1.198,50**
09	**BALDE DE PLÁSTICO**, capacidade de 12 litros.	Unidade	65	R$ 5,99	**R$ 389,35**
11	**BALDE DE PLÁSTICO**, capacidade de 20 litros.	Unidade	163	R$ 7,99	**R$ 1.302,37**
12	**CERA**, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e etc. Frasco com 750ml.	Frasco	650	R$ 2,64	**R$ 1.716,00**
13	**CLORO,** aplicação principalmente na purificação de águas.	Kg	70	R$ 44,99	**R$ 3.149,30**
14	**CREME DENTAL**, tubo 90 gramas.	Tubo	300	R$ 1,89	**R$ 567,00**
15	**CRIOLINA,** embalagem com 900ml	Frasco	30	R$ 24,99	**R$ 749,70**
18	**DETERGENTE** para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	Frasco	1710	R$ 1,49	**R$ 2.547,90**
19	**DETERGENTE** para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	Frasco	255	R$ 3,89	**R$ 991,95**
20	**ESCOVA DENTAL INFANTIL**, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, cerdas macias em nylon na cor natural, com pontas arredondadas.	Unidade	2150	R$ 2,69	**R$ 5.783,50**
21	**ESCOVA PARA ROUPA**, material plástico com cerdas de nylon, formato oval.	Unidade	80	R$ 2,99	**R$ 239,20**
22	**ESCOVA PEQUENA,** material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	Unidade	250	R$ 2,19	**R$ 547,50**
25	**FILME DE PVC TRANSPARENTE:** 30x28com , 30m, esticável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	Unidade	500	R$ 2,79	**R$ 1.395,00**
26	**FLANELA PARA LIMPEZA**, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm. Pacote com 12 unidades.	Pacote	465	R$ 9,49	**R$ 4.412,85**
27	**FRALDA DESCARTÁVEL:** Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.		200	R$ 4,99	**R$ 998,00**
28	**FÓSFORO,** pacote grande com 400 palitos	Pacote	562	R$ 1,44	**R$ 809,28**
29	**GUARDANAPO DE PAPEL**, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	Pacote	700	R$ 0,73	**R$ 511,00**
30	**HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO,** antialérgico, embalagem com 75 unidades.		250	R$ 1,99	**R$ 497,50**
31	**INSETICIDA:** embalagem com 197 g, de alta durabilidade	Unidade	150	R$ 7,95	**R$ 1.192,50**
33	**LUSTRA MÓVEIS**. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco -plástico de 200ml com bico econômico.	Frasco	375	R$ 3,37	**R$ 1.263,75**
34	**LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE)**. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	210	R$ 6,69	**R$ 1.404,90**
36	**LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO)**. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	300	R$ 4,19	**R$ 1.257,00**
37	**PÁ COLETORA LIXO**, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	Unidade	175	R$ 5,19	**R$ 908,25**
38	**PANO DE CHÃO,** produto usado em limpeza e com boa absorção.	Unidade	1010	R$ 2,99	**R$ 3.019,90**
39	**PANO DE PIA,** produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	Pacote	615	R$ 3,29	**R$ 2.023,35**
42	**PAPEL ALUMÍNIO,** rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	Unidade	520	R$ 3,48	**R$ 1.809,60**
43	**PAPEL ALUMÍNIO,** rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	Unidade	110	R$ 3,68	**R$ 404,80**
47	**PERFUME INFANTIL,** antialérgico embalagem com 200 ml.	Unidade	220	R$ 9,88	**R$ 2.173,60**
48	**POLIDOR DE ALUMÍNIO,** frasco com 500 ml.	Frasco	432	R$ 1,59	**R$ 686,88**
49	**PRENDEDOR DE ROUPA,** apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	Pacote	120	R$ 1,49	**R$ 178,80**
50	**QUEROSENE,** frasco com 1 litro.	Frasco	1030	R$ 5,59	**R$ 5.757,70**
52	**SABÃO DE COCO,** 1 Kg. Embalado em saco plástico.	Unidade	250	R$ 4,79	**R$ 1.197,50**
53	**SABÃO EM BARRA**, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	Unidade	800	R$ 4,99	**R$ 3.992,00**
54	**SABÃO EM BARRA**, 400g. Embalado em saco plástico.	Unidade	675	R$ 1,69	**R$ 1.140,75**
56	**SABÃO LÍQUIDO,** embalagem 500 gramas.	unidade	300	R$ 6,49	**R$ 1.947,00**
58	**SABONETE LIQUIDO:** refil com 5 litros, fabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	Unidade	177	R$ 32,50	**R$ 5.752,50**
60	**SACO PARA LIXO**, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1280	R$ 1,79	**R$ 2.291,20**

61	**SACO PARA LIXO**, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	380	R$ 1,69	**R$ 642,20**
62	**SACOLA GRANDE,** material plástico.	Kg	480	R$ 9,99	**R$ 4.795,20**
65	**SUPORTE DE VIDRO PARA SABONETE LÍQUIDO:** fabricado em vidro com suporte de ferro, acompanhado de buchas e parafusos para fixação do suporte.	Unidade	56	R$ 44,95	**R$ 2.517,20**
66	**SODA CAUSTICA LIQUIDA**	Unidade	60	R$ 5,14	**R$ 308,40**
69	**TAMBOR DE LIXO,** em material plástico, com capacidade de 100 litros.	Unidade	60	R$ 29,90	**R$ 1.794,00**
72	**TOUCA DESCARTÁVEL,**TNT 100% prolipopileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	Pacote	40	R$ 6,89	**R$ 275,60**
74	**VASSOURINHA SANITÁRIA**, com cerdas de nylon, cabo plástico.	Unidade	132	R$ 3,97	**R$ 524,04**
75	**VASSOURA DE PALHA,** com cabo de madeira	Unidade	548	R$ 1,29	**R$ 706,92**
TOTAL		**R$ 92.426,44 (Noventa e dois mil quatrocentos e vinte e seis mil e quarenta e quatro reais)**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 11/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

MARCOS VIEIRA OLIVEIRA
Marcos Vieira Oliveira ME
CNPJ: 13.595.714/0001-31

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:24DB8C3A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

Aos **10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DEMATERIAL DE LIMPEZA para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) com sede na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 06/A – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, neste ato representada pelo Senhor Paulo de Medeiros portador do CPF nº 937.122.604-82, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**ÁCIDO MURIÁTICO,** apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	Unidade	850	R$ 2,80	**R$ 2.380,00**
03	**ÁLCOOL**, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro.	Frasco	825	R$ 4,30	**R$ 3.547,50**
04	**AMACIANTE**, aplicação em roupas. Frasco com 2 litros.	Frasco	500	R$ 3,90	**R$ 1.950,00**
07	**BACIA MEDIA,**capacidade aproximadamente de 14 litros.	Unidade	93	R$ 6,70	**R$ 623,10**
08	**BACIA PEQUENA,** capacidade aproximadamente de 8 litros.	Unidade	75	R$ 5,00	**R$ 375,00**
10	**BALDE DE PLÁSTICO**, capacidade de 14 litros.	Unidade	105	R$ 5,50	**R$ 577,50**
17	**DESODORIZADOR AMBIENTAL**, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	Frasco	850	R$ 6,98	**R$ 5.933,00**
23	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO**, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	Pacote	1125	R$ 1,28	**R$ 1.440,00**
24	**ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA),** formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unidade	1000	R$ 1,00	**R$ 1.000,00**
32	**LAVA-PISO,** produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros.	Frasco	2700	R$ 4,98	**R$ 13.446,00**
35	**LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO).** Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	350	R$ 5,88	**R$ 2.058,00**
40	**PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL,** tipo perfex: Limpa, Enxuga, Lava, Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém:	Pacote	815	R$ 3,98	**R$ 3.243,70**

	5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70%viscose e 30% Poliester.				
41	**PANO DE PRATO**, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm. Pacote com 12 unidades.	Unidade	465	R$ 19,96	**R$ 9.281,40**
46	**PASTILHA SANITÁRIA**. Ação bacteriostática.	Unidade	1320	R$ 1,84	**R$ 2.428,80**
51	**RODO**, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo 30cm, 01 borracha.	Unidade	450	R$ 4,48	**R$ 2.016,00**
55	**SABÃO EM PÓ**, embalagem 500g.	Unidade	2200	R$ 2,42	**R$ 5.324,00**
57	**SABONETE**, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Pacote com 01 unidade de 90g.	Pacote	650	R$ 1,39	**R$ 903,50**
59	**SACO PARA LIXO**, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1128	R$ 1,78	**R$ 2.007,84**
63	**SACOLA MEDIA,**material plástico.	Kg	282	R$ 9,98	**R$ 2.814,36**
67	**SHAMPOO INFANTIL,** antialérgico, embalagem com 500ml	Frasco	150	R$ 9,58	**R$ 1.437,00**
68	**TAMBOR DE LIXO,** em material plástico, com capacidade de 60 litros.	Unidade	85	R$ 17,07	**R$ 1.450,95**
70	**TAPETE ANTI-DERRAPANTE**: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária; 100% Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	Unidade	100	R$ 10,00	**R$ 1.000,00**
71	**TOALHA DE PAPEL**, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	Pacote	335	R$ 3,05	**R$ 1.021,75**
73	**VASSOURA DE NYLON LUXO**, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Unidade	572	R$ 6,95	**R$ 3.975,40**
TOTAL		**R$ 70.234,80 (Setenta mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 11/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

PAULO DE MEDEIROS
Paulo de Medeiros ME
CNPJ: 07.133.548/0001-59

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:24D41625

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

Aos **02 dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa SYSTEMA ENTERPRISE SERVICE LTDA (CNPJ: 01.983.062/0001-23) com sede na Rua Cirilo Alves Dantas, 60 – D José Adelino Dantas – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, neste ato, representada pela Senhora Ellis Vitória Belmira de Souza Kopschek portadora do CPF nº 024.580.094-84, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Armação de aço com isolador	Unidade	40	R$ 4,62	R$ 184,80
6	cabo PP 2x2 5	Metro	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00
7	cabo PP 1x1,5	Metro	300	R$ 1,37	R$ 411,00
8	cabo PP 3x2 5	Metro	200	R$ 3,34	R$ 668,00
10	Fio flexivel torcido 2x2,5 mm	Metro	500	R$ 1,80	R$ 900,00
12	Fio rigido1 x 2,5 mm	Metro	500	R$ 0,77	R$ 385,00
13	Fio rigido1 x 4,0 mm	Metro	200	R$ 1,23	R$ 246,00
21	Caixa luz pvc 4 x 4	Unidade	10	R$ 1,34	R$ 13,40
22	Caixinha 4x2	Unidade	200	R$ 0,47	R$ 94,00

23	Conduite 25 mm	Metro	300	R$ 0,79	R$ 237,00
24	Conduite 20 mm	Metro	100	R$ 0,48	R$ 48,00
25	Conector cobre 1/2 haste de aterramento.	Unidade	50	R$ 1,59	R$ 79,50
26	Curva elétrica PVC 19-° Roscavel longa	Unidade	20	R$ 2,19	R$ 43,80
35	Fio paralelo 2 x 1,5- mm	Metro	300	R$ 1,00	R$ 300,00
40	Haste cobre 1/2 x 1,-- m	Unidade	40	R$ 6,00	R$ 240,00
41	Interruptor conjunto 1 teclas com tomada	Unidade	100	R$ 4,80	R$ 480,00
42	Interruptor conjunto 2 teclas com tomada	Unidade	50	R$ 6,85	R$ 342,50
43	Interruptor embutido 1 tecla	Unidade	100	R$ 2,39	R$ 239,00
50	Lâmpada florescente compacta 15w 22-v	Unidade	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00
52	Lâmpada florescente compacta25w 22-v	Unidade	10	R$ 8,90	R$ 89,00
55	Lâmpada Florescente, pequena, 2-	Unidade	100	R$ 3,49	R$ 349,00
56	Lâmpada inc. 15- w 22-v	Unidade	50	R$ 3,28	R$ 164,00
57	Lâmpada inc. 2--w 22-v	Unidade	50	R$ 3,28	R$ 164,00
60	Lâmpada incandescente. 1--w 22-v	Unidade	150	R$ 1,94	R$ 291,00
70	Luminária aço 1x4- _ calha	Unidade	20	R$ 19,98	R$ 399,60
72	Luminária De Emergência 30 Leds Bivolt	Unidade	50	R$ 26,90	R$ 1.345,00
78	Plafon bocal E-27	Unidade	50	R$ 2,49	R$ 124,50
79	Plugue fêmea para energia	Unidade	100	R$ 2,09	R$ 209,00
82	Reator conv. 1 x 2-w	Unidade	20	R$ 12,49	R$ 249,80
83	Reator conv. 1 x 4-w	Unidade	20	R$ 13,48	R$ 269,60
93	Tomada embutida 3 pinos	Unidade	100	R$ 3,09	R$ 309,00
94	Tomada para telefone com conector RJ11, placa em ABS, superficie polida e antiaderente	Unidade	10	R$ 4,78	R$ 47,80
TOTAL		**R$ 11.173,30 (Onze mil cento e setenta e três reais e trinta centavos)**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **04 de Maio de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 13/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

ELLIS VITÓRIA BELMIRA DE SOUZA KOPSCHEK
Systema Enterprise Service LTDA
CNPJ: 01.983.062/0001-23

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:DED58E68

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

Aos **02 dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa LUMINOZA COMERCIO DE MAT. ELETRICO E TELEFONIA LTDA EPP (CNPJ: 70.047.329/0001-93) com sede na Av. Prudente de Morais, 1790 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-600, neste ato, representada pelo Senhor Valdemario Pinheiro de Araújo portador do CPF nº 011.877.624-07,na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	Base para fotoelétrico	Unidade	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
04	Bocal de louça e40	Unidade	30	R$ 9,00	R$ 270,00
05	Braço reto para iluminação pública 1 "x 1 mt	Unidade	300	R$ 16,80	R$ 5.040,00
09	Fio flexivel torcido 2x1,5 mm	Metro	500	R$ 1,10	R$ 550,00
11	Fio rigido1 x 6,0 mm	Metro	300	R$ 2,20	R$ 660,00
14	Fio flexivel cabinho 1x2,5 mm	Metro	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
15	Fio flexivel cabinho 1x 4,0 mm	Metro	200	R$ 1,30	R$ 260,00
17	Caixa de medidor monofásico	Unidade	10	R$ 39,50	R$ 395,00
18	Caixa de medidor com lente monofásico	Unidade	15	R$ 195,00	R$ 2.925,00
20	Caixa de medidor trifásico	Unidade	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
34	Fio paralelo 2 x 1,-- mm	Metro	300	R$ 0,80	R$ 240,00
36	Fio paralelo 2 x 2,5- mm	Metro	300	R$ 1,85	R$ 555,00
37	Fita isolante de 19 mm x 2- metros	Unidade	60	R$ 3,10	R$ 186,00
51	Lâmpada florescente compacta 20w 22-v	Unidade	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
54	Lâmpada Florescente, grande, 4-	Unidade	100	R$ 3,50	R$ 350,00
58	Lâmpada inc. 4- w 22-v	Unidade	100	R$ 1,60	R$ 160,00
59	Lâmpada inc. 6-w 22-v	Unidade	100	R$ 1,60	R$ 160,00
61	Lâmpada mista de mercúrio de 16-w	Unidade	15	R$ 10,85	R$ 162,75
62	Lâmpada mista de mercúrio de 25-w, soquete de 4-	Unidade	100	R$ 14,40	R$ 1.440,00
63	Lâmpada vapor de mercúrio 4-- w 22-v	Unidade	20	R$ 26,40	R$ 528,00
64	Lâmpada vapor de mercúrio 125 w	Unidade	100	R$ 10,80	R$ 1.080,00
65	Lâmpada vapor de sódio 4--w	Unidade	50	R$ 29,50	R$ 1.475,00
66	Lâmpada vapor de sódio 7-w	Unidade	400	R$ 14,50	R$ 5.800,00

67	Lâmpada Strobo com soquete	Unidade	20	R$ 30,50	R$ 610,00
68	Luminária aberta	Unidade	300	R$ 23,90	R$ 7.170,00
69	Luminária aço 1x2- _ calha	Unidade	20	R$ 20,00	R$ 400,00
71	Luz de led	Unidade	20	R$ 44,00	R$ 880,00
73	Mangueira luminosa transparente com luz branca	Metros	600	R$ 8,50	R$ 5.100,00
74	Olhao sem rosca galvanizado	Unidade	150	R$ 9,45	R$ 1.417,50
75	Parafuso máquina p/poste 2-- x 16 mm	Unidade	100	R$ 5,80	R$ 580,00
76	Parafuso máquina p/poste 25- x 16 mm	Unidade	100	R$ 6,75	R$ 675,00
77	Parafuso máquina p/poste 3-- x 16 mm	Unidade	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
84	Reator eletrônico bivolt 1 x 2-w	Unidade	20	R$ 11,95	R$ 239,00
85	Reator eletrônico bivolt 1 x 4-w	Unidade	20	R$ 14,50	R$ 290,00
86	Reator ext. Lamp. V. Sódio 7- w	Unidade	250	R$ 45,80	R$ 11.450,00
87	Reator ext. Lamp. V. Sódio/metálico 4-- w	Unidade	50	R$ 87,50	R$ 4.375,00
88	Refletor 1--w para luz alogênica	Unidade	5	R$ 14,50	R$ 72,50
89	Refletor 3--w para luz alogênica	Unidade	5	R$ 25,25	R$ 126,25
90	Refletor 4--w com bocal de 4-	Unidade	5	R$ 33,48	R$ 167,40
92	Relé fotoelétrico NF	Unidade	200	R$ 11,75	R$ 2.350,00
TOTAL		**R$ 64.049,40 (sessenta e quatro mil quarenta e nove reais e quarenta centavos)**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **04 de Maio de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 13/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Luminoza Comercio de Mat Eletrico E Telefonia LTDA EPP
CNPJ: 70.047.329/0001-93

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:7B41D922

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

Aos **02 dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa JOSE DANTAS DE ARAUJO EPP (CNPJ: 40.794.117/0001-09) com sede na Rua Manoel Higino de Araújo, 75 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000,neste ato, representada pelo Senhor Ademar Azevedo Dantas Júnior portador do CPF nº 073.638.824-95, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	Bocal de louça e27	Unidade	100	R$ 1,71	R$ 171,00
16	Fio flexivel cabinho 1x6,0 mm	Metro	300	R$ 2,00	R$ 600,00
19	Caixa de medidor com lente monofásicotrifrásico	Unidade	01	R$ 383,30	R$ 383,30
27	Disjuntor Unipolar de 15w	Unidade	20	R$ 6,80	R$ 136,00
28	Disjuntor Unipolar de 2-w	Unidade	20	R$ 5,22	R$ 104,40
29	Disjuntor Unipolar de 25w	Unidade	20	R$ 5,22	R$ 104,40
30	Disjuntor Unipolar de 3-w	Unidade	20	R$ 6,80	R$ 136,00
31	Disjuntor Trifásico de 3- a	Unidade	5	R$ 41,60	R$ 208,00
32	Disjuntor Trifásico de 4- a	Unidade	4	R$ 27,72	R$ 110,88
33	Disjuntor Trifásico de 5- a	Unidade	5	R$ 42,50	R$ 212,50
38	Fixa fio 1-/12	Unidade	250	R$ 0,80	R$ 200,00
39	Fixa fio 14/16	Unidade	100	R$ 0,86	R$ 86,00
44	Interruptor embutido 2 teclas	Unidade	50	R$ 4,30	R$ 215,00
45	Interruptor embutido 3 teclas	Unidade	50	R$ 6,89	R$ 344,50
46	Lâmpada alogênica 1---w	Unidade	30	R$ 4,35	R$ 130,50
47	Lâmpada alogênica 1--w	Unidade	50	R$ 2,66	R$ 133,00
48	Lâmpada alogênica 3--w	Unidade	100	R$ 3,17	R$ 317,00
49	Lâmpada alogênica 5--w	Unidade	50	R$ 2,95	R$ 147,50
53	Lâmpada florescente compacta 30w 22-v	Unidade	10	R$ 12,98	R$ 129,80
80	Porta-starter 2-a	Unidade	20	R$ 0,41	R$ 8,20
81	Porta-starter 4-a	Unidade	20	R$ 0,41	R$ 8,20
91	Refletor 1---wpara luz alogênica	Unidade	6	R$ 73,15	R$ 438,90
TOTAL		**R$ 4.325,08 (Quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos)**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **04 de Maio de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 13/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente**Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

ADEMAR AZEVEDO DANTAS JÚNIOR
Jose Dantas de Araújo EPP
CNPJ: 40.794.117/0001-09

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:55D501F1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

Aos **30 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HIDRÁULICO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HIDRÁULICO para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa SYSTEMA ENTERPRISE SERVICE LTDA (CNPJ: 01.983.062/0001-23)com sede na Rua Cirilo Alves Dantas, 60 – D José Adelino Dantas – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, neste ato, representada pela Senhora Ellis Vitória Belmira de Souza Kopschek portador do CPF nº 024.580.094-84, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Item: 00006 -	Adaptador p/ cx. D`ami 1.1/4	Unidade	15	R$ 7,99	R$ 119,85
Item: 00007 -	Adaptador p/ cx. D`ami 1”	Unidade	15	R$ 5,28	R$ 79,20
Item: 00008 -	Adaptador p/cx. D`ami 1.1/2”	Unidade	15	R$ 7,98	R$ 119,70
Item: 00013 -	aspersor NY 20, pressão: 25mca, raio: 12m, vazão: 750 litros/h, altura do jato: 2.5m. Engate Rápido para tubos de 20 mm	Unidade	15	R$ 13,99	R$ 209,85
Item: 00014 -	aspersor NY 25, pressão: 25mca, raio: 12m, vazão: 750 litros/h, altura do jato: 2.5m. Engate Rápido para tubos de 25 mm	Unidade	20	R$ 13,99	R$ 279,80
Item: 00015 -	aspersor NY 32, pressão: 25mca, raio: 12m, vazão: 750 litros/h, altura do jato: 2.5m. Engate Rápido para tubos de 32 mm	Unidade	15	R$ 13,99	R$ 209,85
Item: 00016 -	Balcão inox 120 x 50 (pia p/ cozinha)	Unidade	05	R$ 111,00	R$ 555,00
Item: 00017 -	Balcão inox 140 x 50 (pia p/cozinha)	Unidade	05	R$ 131,00	R$ 655,00
Item: 00018 -	Balcão inox 150 x 50 (pia p/ cozinha)	Unidade	05	R$ 134,00	R$ 670,00
Item: 00020 -	Bomba d'agua centrifuga monofasica5cv	Unidade	01	R$1.690,00	R$ 1.690,00
Item: 00021 -	Bomba d'agua centrifuga trifasica5cv	Unidade	01	R$1.545,00	R$ 1.545,00
Item: 00022 -	Bomba d'agua centrifuga trifasica 7,5 cv	Unidade	01	R$2.390,50	R$ 2.390,50
Item: 00024 -	Bomba submersa trifasica	Unidade	02	R$1.199,00	R$ 2.398,00
Item: 00027 -	Caixa d’água polietileno, 1.000 lt	Unid	05	R$ 304,00	R$ 1.520,00
Item: 00029 -	Caixa d’água polietileno, 310 lt	Unid	10	R$ 124,90	R$ 1.249,00
Item: 00030 -	Caixa descarga Plástico externa	Unidade	120	R$ 13,99	R$ 1.678,80
Item: 00039 -	Chuveiro branco	Unidade	30	R$ 2,99	R$ 89,70
Item: 00040 -	Coluna lavat.	Unidade	20	R$ 29,79	R$ 595,80
Item: 00041 -	Curva elet. 1.1/2”, 180° roscável	Unidade	30	R$ 5,99	R$ 179,70
Item: 00042 -	Espude para vaso sanitário	Unidade	50	R$ 0,79	R$ 39,50
Item: 00043 -	Fita veda rosca, 10 metros	Unidade	100	R$ 0,99	R$ 99,00
Item: 00044 -	Fita veda rosca, 15 metros	Unidade	70	R$ 1,39	R$ 97,30
Item: 00045 -	Impermeabilizante, 3.600 L	Unidade	20	R$ 31,99	R$ 639,80
Item: 00046 -	Joelho 20 x ½ 90°	Unidade	30	R$ 0,29	R$ 8,70
Item: 00047 -	Joelho 25 x ½ 90°	Unidade	50	R$ 0,48	R$ 24,00
Item: 00049 -	Joelho esgoto 100 90°	Unidade	100	R$ 2,05	R$ 205,00
Item: 00053 -	Joelho esgoto 40 90°	Unidade	100	R$ 0,39	R$ 39,00
Item: 00055 -	Joelho esgoto 50 90°	Unidade	70	R$ 0,80	R$ 56,00
Item: 00057 -	Joelho esgoto 75 90°	Unidade	30	R$ 1,19	R$ 35,70
Item: 00058 -	Joelho sold. 25mm 45°	Unidade	100	R$ 0,31	R$ 31,00
Item: 00059 -	Joelho sold. 32mm 45°	Unidade	50	R$ 1,29	R$ 64,50
Item: 00060 -	Joelho sold. 40mm 45°	Unidade	100	R$ 2,25	R$ 225,00
Item: 00062 -	Joelho soldável red. am 25x20	Unidade	50	R$ 0,68	R$ 34,00
Item: 00063 -	Junção 75x50	Unidade	20	R$ 3,69	R$ 73,80
Item: 00064 -	Junção esgoto am 100x100	Unidade	20	R$ 8,99	R$ 179,80
Item: 00065 -	Junção esgoto am 100x50	Unidade	20	R$ 6,99	R$ 139,80

Item: 00068 -	Junção esgoto am150 90°	Unidade	05	R$ 27,89	R$ 139,45
Item: 00072 -	Kit acess. Banheiro 5 peças	Unidade	10	R$ 17,25	R$ 172,50
Item: 00073 -	Lavatório em lousa com coluna 45x38cm	Unidade	07	R$ 70,95	R$ 496,65
Item: 00081 -	Luva Isr 25 x ½	Unidade	50	R$ 1,25	R$ 62,50
Item: 00082 -	Luva red. Pvc 25x20 sold.	Unidade	50	R$ 0,49	R$ 24,50
Item: 00083 -	Luva red. Pvc 32x25 sold.	Unidade	50	R$ 0,88	R$ 44,00
Item: 00085 -	Luva sold 32	Unidade	30	R$ 0,69	R$ 20,70
Item: 00088 -	Mangueira 2"	M	600	R$ 15,25	R$ 9.150,00
Item: 00091 -	Pia de fibra 2,00x 0,50m	Unidade	05	R$ 129,00	R$ 645,00
Item: 00092 -	Pia de fibra 1,20 x 0,50m	Unidade	10	R$ 42,00	R$ 420,00
Item: 00093 -	Pia de fibra 1,40 x 0,50m	Unidade	10	R$ 49,60	R$ 496,00
Item: 00103 -	Redução esgoto am 100 x 75	Unidade	10	R$ 3,40	R$ 34,00
Item: 00105 -	Registro esf. Latão ½”	Unidade	10	R$ 8,90	R$ 89,00
Item: 00106 -	Registro esf. Latão ¾	Unidade	20	R$ 12,39	R$ 247,80
Item: 00107 -	Registro esf. Latão 1.1/2”	Unidade	10	R$ 49,90	R$ 499,00
Item: 00108 -	Registro esf. Latão 32	Unidade	10	R$ 29,99	R$ 299,90
Item: 00112 -	Registro gaveta latão 1.1/2”	Unidade	10	R$ 39,90	R$ 399,00
Item: 00115 -	Registro pressão am 25 soldável	Unidade	10	R$ 4,00	R$ 40,00
Item: 00116 -	Reparo para caixa de descarga acoplada	Unidade	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
Item: 00118 -	Saída aspessorirrig. Err. 2x1"	Unidade	10	R$ 13,98	R$ 139,80
Item: 00119 -	Saída aspessorirrig. Err. 2x1.1/2”	Unidade	10	R$ 13,98	R$ 139,80
Item: 00120 -	Saída aspessorirrig. Err. 3x1.1/2”	Unidade	10	R$ 29,90	R$ 299,00
Item: 00122 -	Sifão sanfonado am 40 duplo	Unidade	50	R$ 9,78	R$ 489,00
Item: 00123 -	Sifão sanfonado am 50	Unidade	20	R$ 6,99	R$ 139,80
Item: 00124 -	Sifão sanfonado am 50 duplo	Unidade	10	R$ 9,78	R$ 97,80
Item: 00127 -	T red. Pvc 25x20 liso	Unidade	50	R$ 1,10	R$ 55,00
Item: 00130 -	T red. Pvc 40 liso	Unidade	30	R$ 2,49	R$ 74,70
Item: 00131 -	T red. Pvc 50 liso	Unidade	30	R$ 3,24	R$ 97,20
Item: 00134 -	Tanque de fibra 1,00 x 0,50 m	Unidade	20	R$ 54,98	R$ 1.099,60
Item: 00136 -	T red. 25 x ½	Unidade	50	R$ 1,09	R$ 54,50
Item: 00137 -	T Pvc 100	Unidade	30	R$ 4,68	R$ 140,40
Item: 00138 -	T Pvc 150	Unidade	15	R$ 24,99	R$ 374,85
Item: 00139 -	T Pvc 40	Unidade	30	R$ 0,58	R$ 17,40
Item: 00140 -	Te Pvc 50	Unidade	30	R$ 2,19	R$ 65,70
Item: 00141 -	Te Pvc 75	Unidade	15	R$ 3,78	R$ 56,70
Item: 00142 -	Te red. Pvc 100x50 esg.	Unidade	10	R$ 4,89	R$ 48,90
Item: 00146 -	Te sold. Pvc 40	Unidade	30	R$ 2,98	R$ 89,40
Item: 00147 -	Te sold. Pvc 50	Unidade	30	R$ 3,10	R$ 93,00
Item: 00148 -	Torneira bóia para caixa d’agua	Unidade	30	R$ 2,99	R$ 89,70
Item: 00149 -	Torneira cozinha metal	Unidade	10	R$ 24,98	R$ 249,80
Item: 00157 -	Tubo esgoto 40	Metro	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
Item: 00158 -	Tubo esgoto 50	Metro	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
Item: 00160 -	Tubo esgoto 100	Metro	2000	R$ 5,51	R$ 11.020,00
Item: 00162 -	Tubo sold. 20 mm	Metro	2000	R$ 1,09	R$ 2.180,00
Item: 00163 -	Tubo sold. 25	Metro	500	R$ 1,48	R$ 740,00
Item: 00165 -	Tubo sold. am 50	Metro	200	R$ 5,94	R$ 1.188,00
Item: 00166 -	Tubo soldável 40 mm	Metro	300	R$ 4,30	R$ 1.290,00
Item: 00168 -	União sold. 40 mm	Unidade	10	R$ 4,96	R$ 49,60
Item: 00171 -	Válvula inox. Para pia 40 mm	Unidade	20	R$ 11,99	R$ 239,80
Item: 00176 -	Veda vaso	Unidade	20	R$ 5,25	R$ 105,00

TOTAL	**R$ 57.311,10 (Cinquenta e sete mil trezentos e onze reais e dez centavos)**

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **30 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 14/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

ELLIS VITÓRIA BELMIRA DE SOUZA KOPSCHEK
Systema Enterprise Service LTDA
CNPJ: 01.983.062/0001-23

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:51EE60AC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

Aos **30 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HIDRÁULICO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HIDRÁULICO para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa JOSE DANTAS DE ARAUJO EPP (CNPJ: 40.794.117/0001-09) com sede na Rua Manoel Higino de Araújo, 75 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000,neste ato, representada pelo Senhor Ademar Azevedo Dantas Júnior portador do CPF nº 073.638.824-95, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Item: 00002 -	Acento sanitário simples	Unidade	10	R$ 9,05	R$ 90,50
Item: 00005 -	Adaptador p/ cx. D`ami ¾	Unidade	15	R$ 4,17	R$ 62,55
Item: 00009 -	Adaptador sold. 50 x 11/2	Unidade	15	R$ 1,49	R$ 22,35
Item: 00010 -	Adaptador sold. Pvc 20 mm	Unidade	30	R$ 0,17	R$ 5,10
Item: 00011 -	Adaptador sold. Pvc 25 mm	Unidade	30	R$ 0,21	R$ 6,30
Item: 00012 -	Adaptador sold. Pvc 32 mm	Unidade	15	R$ 0,71	R$ 10,65
Item: 00019 -	Balcão Inox 2,00 x 50 (pia p/ cozinha)	Unidade	5	R$ 287,67	R$ 1.438,35
Item: 00023 -	Bomba submersa monofasica	Unidade	2	R$ 192,01	R$ 384,02
Item: 00025 -	Balde plast. 12 L, construção	Unidade	30	R$ 3,36	R$ 100,80
Item: 00026 -	Caixa d'água polietileno, 5.000 lt	Unidade	2	R$1.606,42	R$ 3.212,84
Item: 00028 -	Caixa d'água polietileno, 2.000 lt	Unid	2	R$ 728,00	R$ 1.456,00
Item: 00031 -	Caixa sanfonada 100 X 40 X 50	Unidade	5	R$ 3,99	R$ 19,95
Item: 00032 -	Cap sold. Pvc 40 x 1.1/4 curt.	Unidade	10	R$ 1,02	R$ 10,20
Item: 00033 -	Cap. Rosc. Pvc ½	Unidade	10	R$ 0,37	R$ 3,70
Item: 00034 -	Cap. Rosc. Pvc ¾	Unidade	10	R$ 0,54	R$ 5,40
Item: 00035 -	Cape sold. 20mm	Unidade	50	R$ 0,26	R$ 13,00
Item: 00036 -	Cape sold. 25mm	Unidade	50	R$ 0,37	R$ 18,50
Item: 00037 -	Cape sold. 32mm	Unidade	30	R$ 0,47	R$ 14,10
Item: 00038 -	Cape sold. 40mm	Unidade	30	R$ 1,02	R$ 30,60
Item: 00048 -	Joelho esgoto 100 45°	Unidade	150	R$ 3,69	R$ 553,50
Item: 00050 -	Joelho esgoto 150 45°	Unidade	50	R$ 22,69	R$ 1.134,50
Item: 00051 -	Joelho esgoto 150 90°	Unidade	20	R$ 20,70	R$ 414,00
Item: 00052 -	Joelho esgoto 40 45°	Unidade	50	R$ 0,75	R$ 37,50
Item: 00054 -	Joelho esgoto 50 45°	Unidade	70	R$ 1,69	R$ 118,30
Item: 00056 -	Joelho esgoto 75 45°	Unidade	30	R$ 3,78	R$ 113,40
Item: 00061 -	Joelho sold. 50mm 45°	Unidade	100	R$ 2,86	R$ 286,00
Item: 00067 -	Junção esgoto am 50x50	Unidade	20	R$ 3,82	R$ 76,40
Item: 00071 -	Junta de Dilatação em Plástico Preta 17 x 3 mm 2 m	M	30	R$ 1,43	R$ 42,90
Item: 00074 -	Lavatório em lousa suspensa	Unidade	15	R$ 24,48	R$ 367,20
Item: 00075 -	Lavatório plast. 34 x 25 x 14	Unidade	5	R$ 6,72	R$ 33,60
Item: 00076 -	Luva 20 x ½	Unidade	50	R$ 0,39	R$ 19,50
Item: 00077 -	Luva 25 x ½	Unidade	50	R$ 0,64	R$ 32,00
Item: 00078 -	Luva 25 x ¾	Unidade	50	R$ 0,49	R$ 24,50
Item: 00079 -	Luva 32 x 1	Unidade	50	R$ 1,58	R$ 79,00
Item: 00080 -	Luva 50 x 1.1/2	Unidade	50	R$ 5,69	R$ 284,50
Item: 00084 -	Luva sold 20	Unidade	50	R$ 0,17	R$ 8,50
Item: 00086 -	Luva sold 40	Unidade	30	R$ 1,30	R$ 39,00
Item: 00087 -	Mangueira 1/2"	M	600	R$ 0,53	R$ 318,00
Item: 00089 -	Mangueira para jardim de ¾.	M	300	R$ 2,02	R$ 606,00
Item: 00090 -	Parafuso para sanitários	Unidade	100	R$ 0,89	R$ 89,00
Item: 00094 -	Pia de fibra 1,50 x 0,50	Unidade	10	R$ 62,80	R$ 628,00
Item: 00095 -	Pia de mármore 2,00 x 0,50m	Unidade	2	R$ 229,50	R$ 459,00
Item: 00096 -	Pia de mármore 1,20 x 0,50m	Unidade	2	R$ 132,90	R$ 265,80
Item: 00097 -	Pia de mármore 1,50 x 0,50m	Unidade	2	R$ 169,07	R$ 338,14
Item: 00098 -	Plug rosca ½	Unidade	20	R$ 0,20	R$ 4,00
Item: 00099 -	Plugue rosc. ¾	Unidade	20	R$ 0,26	R$ 5,20
Item: 00100 -	Ralo sinfonadoam 100 x 40	Unidade	10	R$ 2,81	R$ 28,10
Item: 00101 -	Redução esgostoam 150X100	Unidade	10	R$ 10,20	R$ 102,00
Item: 00102 -	Redução esgoto am 100 x 50	Unidade	20	R$ 2,82	R$ 56,40
Item: 00104 -	Redução esgoto am 75 x 50	Unidade	10	R$ 2,69	R$ 26,90
Item: 00109 -	Registro esf. Plast. 20	Unidade	30	R$ 3,12	R$ 93,60
Item: 00110 -	Registro esf. Plast. 40	Unidade	10	R$ 9,33	R$ 93,30
Item: 00111 -	Registro esf. Plast. 50	Unidade	10	R$ 10,57	R$ 105,70
Item: 00113 -	Registro presmet ½"	Unidade	10	R$ 24,10	R$ 241,00
Item: 00114 -	Registro presmet ¾"	Unidade	10	R$ 28,22	R$ 282,20
Item: 00117 -	Reparo para caixa de descarga comum	Unidade	30	R$ 13,47	R$ 404,10
Item: 00121 -	Sifão sanfonado am 40	Unidade	100	R$ 3,18	R$ 318,00
Item: 00125 -	T red. Pvc 20	Unidade	50	R$ 0,26	R$ 13,00
Item: 00126 -	T red. Pvc 25 liso.	Unidade	50	R$ 0,35	R$ 17,50
Item: 00128 -	T red. Pvc 32x25 liso	Unidade	30	R$ 2,43	R$ 72,90
Item: 00129 -	T red. Pvc 32x25 sold.	Unidade	30	R$ 2,51	R$ 75,30
Item: 00135 -	Tanque de fibra 1,50 x 0,50 m com 2 cubas	Unidade	5	R$ 63,67	R$ 318,35
Item: 00143 -	Te red. Pvc 40x25 sold.	Unidade	30	R$ 2,93	R$ 87,90
Item: 00144 -	Te sold. Pvc 25	Unidade	30	R$ 0,35	R$ 10,50
Item: 00145 -	Te sold. Pvc 32	Unidade	30	R$ 1,48	R$ 44,40
Item: 00150 -	Torneira de plástico tanque	Unidade	50	R$ 1,58	R$ 79,00
Item: 00151 -	Torneira jardim	Unidade	100	R$ 1,15	R$ 115,00
Item: 00152 -	Torneira p/ cozinha, Metal inox	Unidade	10	R$ 31,79	R$ 317,90
Item: 00153 -	Torneira para tanque ½"	Unidade	20	R$ 1,67	R$ 33,40
Item: 00154 -	Torneira plástico para cozinha	Unidade	30	R$ 1,65	R$ 49,50
Item: 00155 -	Torneira plástico para lavatório	Unidade	50	R$ 4,45	R$ 222,50
Item: 00156 -	Tubo cx descarga Pvc	Unidade	30	R$ 4,55	R$ 136,50
Item: 00159 -	Tubo esgoto 75	Metro	100	R$ 5,87	R$ 587,00
Item: 00161 -	Tubo esgoto 150	Metro	2000	R$ 16,98	R$ 33.960,00
Item: 00164 -	Tubo sold. am 32	Metro	1000	R$ 2,95	R$ 2.950,00
Item: 00167 -	União sold. 32 mm	Unidade	10	R$ 4,28	R$ 42,80
Item: 00170 -	Válvula inox 31/2 x 11/2 p/ pia	Unidade	20	R$ 9,26	R$ 185,20
Item: 00173 -	Válvula plast. Para pia 40 mm	Unidade	50	R$ 1,00	R$ 50,00
Item: 00174 -	Válvula plast. Para pia 50 mm	Unidade	10	R$ 1,29	R$ 12,90
TOTAL		**R$ 54.415,20 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **30 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 14/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

ADEMAR AZEVEDO DANTAS JÚNIOR
Jose Dantas de Araújo EPP
CNPJ: 40.794.117/0001-09

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B78A142F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

Aos **02 dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa SYSTEMA ENTERPRISE SERVICE LTDA (CNPJ: 01.983.062/0001-23)com sede na Rua Cirilo Alves Dantas, 60 – D. José Adelino Dantas – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, neste ato, representada pela Senhora Ellis Vitória Belmira de Souza Kopschek portador do CPF nº 024.580.094-84, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Alicate 8" 200mm	UNIDADE	5	R$ 9,75	R$ 48,75
3	Alicate de bico	UNIDADE	3	R$ 16,50	R$ 49,50
4	Bomba Centrífuga 2cv monofásica	UNIDADE	4	R$ 879,00	R$3.516,00
5	Bomba Centrífuga 5cv monofásica 220/440v	UNIDADE	4	R$ 1.219,00	R$4.876,00
6	Bomba Centrífuga 5cv trifásica	UNIDADE	3	R$ 1.699,00	R$5.097,00
7	Bomba Centrífuga 7,5 cv Trifásica	UNIDADE	2	R$ 2.490,00	R$4.980,00
10	Bota cano médio, fabricada em couro	PAR	250	R$ 24,90	R$6.225,00
11	Cabo mad. Picareta	UNIDADE	30	R$ 7,50	R$ 225,00
13	Cabo para chibanca	UNIDADE	30	R$ 6,99	R$ 209,70
16	Carrinho de mão comum	UNIDADE	10	R$ 84,90	R$ 849,00
19	Carro de mão chapa fina nø 16	UNIDADE	5	R$ 204,90	R$1.024,50
21	Chibanca fabricada em ferro	UNIDADE	10	R$ 28,50	R$ 285,00
25	Desempenadeira de aço 25 cm	UNIDADE	6	R$ 6,99	R$ 41,94
26	Disco corte p/ maquita	UNIDADE	30	R$ 2,49	R$ 74,70
32	Escada de alumínio, mínimo 07 degraus	UNIDADE	1	R$ 178,00	R$ 178,00
35	Escova aço	PAR	4	R$ 4,99	R$ 19,96
36	Facão 18"	UNIDADE	5	R$ 19,90	R$ 99,50
39	Furadeira de impacto 3/8, potência 300w, 220v.	UNIDADE	2	R$ 89,00	R$ 178,00
40	Furadeira de impacto 3/8, potência 500w, 220v	UNIDADE	2	R$ 99,00	R$ 198,00
43	Lavanca de 2,0m	UNIDADE	2	R$ 84,00	R$ 168,00
48	Luva de couro, cano curto	PAR	500	R$ 5,22	R$2.610,00
49	Luva de couro, cano longo	PAR	500	R$ 6,79	R$3.395,00
52	Luva Cobertura para Eletricista Isolante CA	UNIDADE	2	R$ 6,98	R$ 13,96
55	Maquita serra mármore	UNIDADE	5	R$ 198,90	R$ 994,50
56	Martelo 27 mm	UNIDADE	2	R$ 16,99	R$ 33,98
57	Martelo 29 mm	UNIDADE	2	R$ 24,50	R$ 49,00
58	Martelo 34 mm	UNIDADE	2	R$ 29,90	R$ 59,80
59	Marreta oitavada cabo de madeira 1 kg	UNIDADE	6	R$ 17,00	R$ 102,00
60	Marreta oitavada cabo de madeira 2 kg	UNIDADE	3	R$ 36,00	R$ 108,00
64	Máscaraprotetora descartável para poeira e névoa, dobrável, com	UNIDADE	300	R$ 1,40	R$ 420,00
67	Pá de bico fabricada em ferro	UNIDADE	50	R$ 19,98	R$ 999,00
68	Pá quadrada fabricada em ferro	UNIDADE	50	R$ 19,98	R$ 999,00
69	Picareta fabricada em ferro	UNIDADE	10	R$ 27,90	R$ 279,00
TOTAL		**R$ 38.406,79 (Trinta e oito mil quatrocentos e seis reais e setenta e nove centavos)**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **02 de Maio de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 15/2014** e anexos;

II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

ELLIS VITÓRIA BELMIRA DE SOUZA KOPSCHEK
Systema Enterprise Service LTDA
CNPJ: 01.983.062/0001-23

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:228D9EE7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

Aos **02 dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa JOSE DANTAS DE ARAÚJO EPP (CNPJ: 40.794.117/0001-09)com sede na Rua Manoel Higino de Araújo, 75 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000,neste ato, representada pelo Senhor Ademar Azevedo Dantas Júnior portador do CPF nº 073.638.824-95, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	Alicate de pressão	UNIDADE	5	R$ 21,85	R$ 109,25
8	Bota cano longo, fabricado em pvc, cor branca	PAR	30	R$ 30,38	R$ 911,40
9	Bota cano longo, fabricado em pvc, cor preta	PAR	15	R$ 26,07	R$ 391,05
12	Cabo p/ enxada de madeira aparelhada de 1,50 m	UNIDADE	30	R$ 7,24	R$ 217,20
14	Cabo para pá	UNIDADE	20	R$ 4,90	R$ 98,00
15	Capacete fabricado em polietileno, várias cores	UNIDADE	10	R$ 11,05	R$ 110,50
18	Carro de mão chapa fina nø 14	UNIDADE	5	R$ 246,15	R$1.230,75
20	Cavadeira em ferro com cabo de madeira	UNIDADE	2	R$ 24,31	R$ 48,62
27	Disco de corte p / metais (maquita)	UNIDADE	10	R$ 3,15	R$ 31,50
28	Disco de corte diamantado para cortar cerâmica	UNIDADE	30	R$ 6,87	R$ 206,10
29	Disco de Serra para cortar madeira	UNIDADE	30	R$ 12,52	R$ 375,60
30	Enxada 2 1/2 fabricada em ferro	UNIDADE	50	R$ 13,43	R$ 671,50
31	Escada de alumínio, mínimo 05 degraus	UNIDADE	6	R$ 130,20	R$ 781,20
33	Escada de fibra extensiva, mínimo 07 metros	UNIDADE	1	R$ 191,76	R$ 191,76
41	Grampeador profissional de parede, alta resistencia.	UNIDADE	5	R$ 53,92	R$ 269,60
50	Luva de pano, cano curto	PAR	100	R$ 1,40	R$ 140,00
53	Maleta para ferramentas com capacidade para guardar furadeira tipo	UNIDADE	2	R$ 28,58	R$ 57,16
54	Máqina para cortar grama 700 w	UNIDADE	2	R$ 197,28	R$ 394,56
63	Marreta de borracha 1 kg	UNIDADE	6	R$ 7,86	R$ 47,16
70	Serra para ferro	UNIDADE	30	R$ 3,16	R$ 94,80
71	"Serrote 20"	UNIDADE	2	R$ 27,90	R$ 55,80
72	"Serrote 24"	UNIDADE	2	R$ 31,52	R$ 63,04
TOTAL		**R$ 6.496,55 (Seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **02 de Maio de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 15/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

ADEMAR AZEVEDO DANTAS JÚNIOR
Jose Dantas de Araújo EPP
CNPJ: 40.794.117/0001-09

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:65C76274

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Aos **04 dias do mês de Junho do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA (CNPJ: 08.284.630/0001-47) com sede na Rua João Pessoa, 68 – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000,neste ato, representada pelo Senhora Marluce Ferreira Felipe portador do CPF nº 537.949.824-87, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA)	UNIDADE	27	R$ 18,50	R$ 499,50
2	AGENDA PERMANENTE	UNIDADE	36	R$ 15,50	R$ 558,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	38	R$ 3,70	R$ 140,60
8	BALÕES INFLÁVEIS	PACOTE	200	R$ 4,70	R$ 940,00
10	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT)	PACOTE	190	R$ 3,10	R$ 589,00
11	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT) 76 X 102 MM	PACOTE	190	R$ 2,90	R$ 551,00
15	CADERNO PEQUENO	UNIDADE	480	R$ 1,45	R$ 696,00
16	CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PAPELÃO	UNIDADE	50	R$ 1,90	R$ 95,00
19	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR	UNIDADE	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
20	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros	UNIDADE	7	R$ 148,00	R$ 1.036,00
27	CAPA PLÁSTICA PARA PROJETOS, tamanho mínimo A4	UNIDADE	295	R$ 0,75	R$ 221,25
28	CARTOLINA COLOSSETE, cores variadas.	UNIDADE	200	R$ 0,55	R$ 110,00
30	CARTOLINA GUACHE	PACOTE	16	R$ 69,00	R$ 1.104,00
31	CESTO DE LIXO em material plástico (polipropileno).	UNIDADE	77	R$ 4,00	R$ 308,00
34	CLIPES PARA PAPEL TAMANHHO 6/0	CAIXA	150	R$ 2,30	R$ 345,00
35	COLA (TIPO BASTÃO)	PACOTE	47	R$ 14,30	R$ 672,10
37	COLA BRANCA 40 GRAMAS	UNIDADE	198	R$ 0,52	R$ 102,96
38	COLA DE CONTATO	TUBO	40	R$ 6,30	R$ 252,00
43	COPO50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100	PACOTE	6.700,00	R$ 1,35	R$ 9.045,00
44	COPO150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100	PACOTE	7.350,00	R$ 2,25	R$ 16.537,50
47	CORDÃO RABO DE RATO	ROLO	20	R$ 8,50	R$ 170,00
49	CORRETIVO LÍQUIDO	CAIXA	43	R$ 18,90	R$ 812,70
52	ENVELOPESACO KRAFT BRANCO (162X229), pacote contendo 100	PACOTE	102	R$ 13,00	R$ 1.326,00
61	FITA ADESIVA (DUREX GRANDE)	UNIDADE	141	R$ 0,75	R$ 105,75
62	FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO)	UNIDADE	92	R$ 0,70	R$ 64,40
64	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	3.600,00	R$ 0,09	R$ 324,00
65	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60), na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	2.300,00	R$ 0,12	R$ 276,00
67	FOLHA EM EVA	PACOTE	130	R$ 13,50	R$ 1.755,00
73	GRAMPEADOR	UNIDADE	61	R$ 16,00	R$ 976,00
76	GUILHOTINA	UNIDADE	3	R$ 180,00	R$ 540,00
77	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE	CAIXA	90	R$ 3,10	R$ 279,00
82	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.	UNIDADE	46	R$ 5,00	R$ 230,00
83	MASSA DE MODELAR CERA, caixa com 12 cores variadas.	CAIXA	40	R$ 1,90	R$ 76,00
86	PAPEL AUTOADESIVO	PACOTE	70	R$ 25,50	R$ 1.785,00
87	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	CAIXA	11	R$ 25,50	R$ 280,50
90	PAPEL IDEAL PARA EMBALARPRESENTES, cores diversas.	UNIDADE	30	R$ 0,50	R$ 15,00
91	PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm, pacote com 250 folhas.	PACOTE	8	R$ 78,50	R$ 628,00
92	PAPEL SULFITE A4 (210mm x 297mm), 75 g/mý	PACOTE	400	R$ 3,70	R$ 1.480,00
93	PAPEL VERGÊ: 180g/m2 com 50 folhas	PACOTE	90	R$ 10,40	R$ 936,00
94	PALITO PARA ESPETINHO	PACOTE	61	R$ 2,70	R$ 164,70
95	PALITO PARA PICOLÉ, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	21	R$ 1,10	R$ 23,10
97	PASTA CATÁLOGO	UNIDADE	21	R$ 9,50	R$ 199,50
104	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
106	PILHA ALCALINA MEDIA,tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	180	R$ 8,50	R$ 1.530,00
115	PORTALAPIS TRIPLO, organizador de mesa porta lápis, clips e lembretes acrílico	UNIDADE	36	R$ 9,50	R$ 342,00
122	QUADRO BRANCO	UNIDADE	4	R$ 48,50	R$ 194,00
124	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM	UNIDADE	60	R$ 0,40	R$ 24,00
126	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM	UNIDADE	41	R$ 1,60	R$ 65,60
128	SUPORTE PARA FITA (DUREX PEQUENO)	UNIDADE	12	R$ 7,70	R$ 92,40
130	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	METRO	350	R$ 0,99	R$ 346,50
131	TECIDO TNT ESTAMPADO.	METRO	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
134	TINTA FACIAL	FRASCO	110	R$ 4,30	R$ 473,00
TOTAL		**R$ 53.857,06 (Cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **04 de Junho de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 16/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

MARLUCE FERREIRA FELIPE
Antonieta Medeiros & Cia LTDA
CNPJ: 08.284.630/0001-47

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E0EEEA97

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Aos **04 dias do mês de Junho do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP (CNPJ: 08.385.809/0001-90) com sede na Av. Cel. Martiniano, 544 – Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, neste ato, representada pelo Senhor Caio Sergio Damasceno de Araújo portador do CPF nº 069.192.234-90, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	ALFINETE	CAIXA	22	R$ 3,20	R$ 70,40
05	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	25	R$ 4,80	R$ 120,00
06	APONTADOR DE LÁPIS EM MATERIAL PLÁSTICO	CAIXA	40	R$ 8,00	R$ 320,00
07	ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO)	PACOTE	7	R$ 2,40	R$ 16,80
09	BANDEJA PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
12	BLOCO PARA RASCUNHO	UNIDADE	140	R$ 2,40	R$ 336,00
13	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	CAIXA	52	R$ 10,00	R$ 520,00
14	CADERNO GRANDE	UNIDADE	1.071,00	R$ 6,90	R$ 7.389,90
17	CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLASTICO	UNIDADE	650	R$ 3,40	R$ 2.210,00
18	CAIXA TÉRMICA, 60 litros	UNIDADE	6	R$ 629,00	R$ 3.774,00
21	CALCULADORA	UNIDADE	92	R$ 12,50	R$ 1.150,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA	144	R$ 21,90	R$ 3.153,60
23	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR)	PACOTE	70	R$ 3,50	R$ 245,00
24	CANETA MARCA TEXTO	CAIXA	81	R$ 12,50	R$ 1.012,50
25	CANETA PARA CD	UNIDADE	108	R$ 1,60	R$ 172,80
26	CANETA PARA RETRO-PROJETOR	CAIXA	10	R$ 21,00	R$ 210,00
29	CARTOLINA COMUM	PACOTE	21	R$ 30,00	R$ 630,00
32	CLIPES PARA PAPEL	CAIXA	113	R$ 1,40	R$ 158,20
33	CLIPES PARA PAPEL tamanho 4/0	CAIXA	126	R$ 1,40	R$ 176,40
36	Cola branca 1kg	UNIDADE	40	R$ 5,90	R$ 236,00
39	COLA GLITTER, caixa com no mínimo 5 frascos em cores variadas.	CAIXA	90	R$ 5,90	R$ 531,00
40	COLA PARA PISTOLA (REFIL)	PACOTE	45	R$ 32,00	R$ 1.440,00
41	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	PACOTE	120	R$ 4,90	R$ 588,00
42	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	210	R$ 3,90	R$ 819,00
45	COPO200 ML, copo plástico descartável de 200 ml, pacote com 100	PACOTE	2.100,00	R$ 3,20	R$ 6.720,00
46	COPO300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100	PACOTE	2.100,00	R$ 7,00	R$ 14.700,00
48	CORRETIVO LÍQUIDO (TIPO CANETA)	UNIDADE	36	R$ 2,10	R$ 75,60
50	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO (114X229), pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	107	R$ 5,90	R$ 631,30
51	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO (114X162), pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	105	R$ 4,20	R$ 441,00
53	ENVELOPESACO KRAFT BRANCO (240X340), pacote contendo 100	PACOTE	102	R$ 20,00	R$ 2.040,00
54	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm.	UNIDADE	35	R$ 0,95	R$ 33,25
55	ETIQUETA INK-JET LASER	CAIXA	15	R$ 32,00	R$ 480,00
56	ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL	CAIXA	7	R$ 129,00	R$ 903,00
57	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	81	R$ 1,40	R$ 113,40
58	FACA DESCARTÁVEL CRISTAL	PACOTE	110	R$ 3,90	R$ 429,00
59	FITA DECORATIVA	ROLO	25	R$ 3,70	R$ 92,50
60	FITA ADESIVA	UNIDADE	113	R$ 2,50	R$ 282,50
63	FITA ADESIVA KRAFT	UNIDADE	121	R$ 11,80	R$ 1.427,80
66	FOLHA DE OFÍCIO A4	CAIXA	662	R$ 129,99	R$ 86.053,38
68	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	PACOTE	100	R$ 39,90	R$ 3.990,00
69	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unidades.	PACOTE	115	R$ 4,90	R$ 563,50
70	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	205	R$ 3,90	R$ 799,50
71	GLITER EM PÓ: Embalagem contendo 12 tubos, cores diversas.	CAIXA	100	R$ 5,00	R$ 500,00
72	GRAMPEADOR INDUSTRIAL	UNIDADE	16	R$ 41,50	R$ 664,00
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL	CAIXA	42	R$ 10,80	R$ 453,60
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	CAIXA	203	R$ 3,50	R$ 710,50
78	LÁPIS GRAFITE	CAIXA	62	R$ 18,00	R$ 1.116,00
79	LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas.	UNIDADE	75	R$ 5,85	R$ 438,75
80	LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas.	UNIDADE	60	R$ 13,90	R$ 834,00
81	LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas.	UNIDADE	70	R$ 6,85	R$ 479,50
84	MOCHILA, fabricada em poliéster/nylon	UNIDADE	23	R$ 39,00	R$ 897,00
85	MOLHA-DEDO	UNIDADE	99	R$ 2,30	R$ 227,70
88	PAPEL CONTATO	METRO	26	R$ 1,60	R$ 41,60
89	PAPEL FOTOGRÁFICO	PACOTE	120	R$ 8,90	R$ 1.068,00
96	PASTA ABA ELÁSTICO	UNIDADE	190	R$ 2,00	R$ 380,00
98	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO (DELLO OU	PACOTE	237	R$ 27,90	R$ 6.612,30

	SIMILAR)				
99	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA	UNIDADE	650	R$ 1,20	R$ 780,00
100	PASTAEM CARTOLINA PLASTIFICADA, tamanho ofício, com trilho de	UNIDADE	470	R$ 0,90	R$ 423,00
101	PASTA SANFONA PARA CHEQUE, com 31 divisões	UNIDADE	3	R$ 19,90	R$ 59,70
102	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO MARMORIZADA	UNIDADE	120	R$ 1,40	R$ 168,00
103	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UNIDADE	36	R$ 9,50	R$ 342,00
107	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	185	R$ 3,90	R$ 721,50
108	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO)	PACOTE	110	R$ 9,90	R$ 1.089,00
109	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO)	PACOTE	110	R$ 14,90	R$ 1.639,00
110	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PITOT)	UNIDADE	100	R$ 1,00	R$ 100,00
111	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	50	R$ 1,90	R$ 95,00
112	PISTOLA PARA COLA QUENTE	UNIDADE	82	R$ 10,00	R$ 820,00
113	PORTA COPOS DE AGUA, suporte para copos de 150 ml em cristal/inox.	UNIDADE	23	R$ 39,00	R$ 897,00
114	PORTA COPOS DE CAFÉ, suporte para copos de 50 ml em cristal/inox.	UNIDADE	17	R$ 35,00	R$ 595,00
116	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE	PACOTE	13	R$ 4,10	R$ 53,30
117	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	50	R$ 9,50	R$ 475,00
118	PRATODESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10	PACOTE	1.110,00	R$ 1,40	R$ 1.554,00
120	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	1.110,00	R$ 1,20	R$ 1.332,00
121	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	1.410,00	R$ 2,10	R$ 2.961,00
123	REABASTECEDORPARA PINCEL ATÔMICO, frasco com no mínimo 37ml na	FRASCO	27	R$ 2,70	R$ 72,90
125	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM	UNIDADE	1.039,00	R$ 0,38	R$ 394,82
127	RESGISTRADOR A-Z	UNIDADE	60	R$ 5,90	R$ 354,00
129	SUPORTEPARA FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), tamanho grande para	UNIDADE	11	R$ 10,90	R$ 119,90
132	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR)	UNIDADE	240	R$ 1,20	R$ 288,00
133	TESOURA MULTIUSO	UNIDADE	52	R$ 4,90	R$ 254,80
135	TINTA GUACHE, caixa com 6 frascos de 15 ml em cores variadas.	CAIXA	200	R$ 1,50	R$ 300,00
136	TINTA PARA CARIMBO	CAIXA	24	R$ 24,90	R$ 597,60
137	TINTA PARA TECIDO	CAIXA	350	R$ 19,80	R$ 6.930,00
138	TRANSPARÊNCIAS IMPRIMÍVEIS (JATO DE TINTA)	PACOTE	3	R$ 9,90	R$ 29,70
TOTAL		**R$ 184.004,50 (Cento e oitenta e quatro mil, quatro reais e cinquenta centavos.)**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **04 de Junho de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 16/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

CAIO SERGIO DAMASCENO DE ARAÚJO
Santo Antonio Livraria e Papelaria LTDA – EPP
CNPJ: 08.385.809/0001-90

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:9A10C9EF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

Aos **14 dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) com sede na Rua Juventino da Silveira, 90, Centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000,neste ato, representada pela Senhora Maria Elione Adriano Santana portadora do CPF nº 761.774.084-00,na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	ALENDRONATO SOD+VT+CALCIO 70 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	R$1,70	R$ 5.100,00
03	ANLODIPINO+ENALAPRIL 5/20 MG	COMPRIMIDO	1.200,00	R$2,79	R$ 3.348,00
07	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$0,20	R$ 300,00
08	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	3.000,00	R$0,17	R$ 510,00
09	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$0,23	R$ 345,00

11	CALMANCPR	COMPRIMIDO	1.000,00	R$0,99	R$ 990,00
15	CLOR. MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000,00	R$1,37	R$ 1.370,00
16	CLORDRATO DE SOTALOL 120 MG	COMPRIMIDO	900	R$1,05	R$ 945,00
19	DIOSMINA+HESPERIDINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000,00	R$0,64	R$ 1.920,00
21	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	1.600,00	R$0,30	R$ 480,00
26	ECATOR 5MG	COMPRIMIDO	900	R$1,03	R$ 927,00
30	LEGALON 70 MG	COMPRIMIDO	300	R$1,89	R$ 567,00
31	LISINA+CICLOBENAPINA 125+5MG	COMPRIMIDO	600	R$2,49	R$ 1.494,00
35	LOSART+HIDROCLOR. 100/25MG	mento: COMPRIMIDO	15.000,00	R$0,46	R$ 6.900,00
36	MACRODANTINA 100MG	COMPRIMIDO	300	R$0,30	R$ 90,00
38	MELOXICAN DP 15MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$3,83	R$ 5.745,00
39	MERCILON CONTI 150+20+10	COMPRIMIDO	600	R$1,18	R$ 708,00
40	MODURETIC 2,5 + 25MG	COMPRIMIDO	4.500,00	R$0,18	R$ 810,00
43	PANTOPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	600	R$0,50	R$ 300,00
48	PRINZIDE 10+12,5MG	COMPRIMIDO	300	R$1,97	R$ 591,00
49	PRINZIDE 20+12,5MG	COMPRIMIDO	300	R$3,59	R$ 1.077,00
50	RUSOVASTATINA CALCICA 10MG	COMPRIMIDO	600	R$0,74	R$ 444,00
54	VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDO	300	R$0,80	R$ 240,00
TOTAL		**R$ 35.201,00 (Trinta e cinco mil duzentos e um reais)**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **14 de Maio de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 17/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

MARIA ELIONE ADRIANO SANTANA
Farmacia Drogavida LTDA
CNPJ: 08.358.418/0002-68

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B4F339EE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

Aos **14 dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa FARMACIA MONNALISA LTDA (CNPJ: 05.796.540/0001-47) com sede na Praça Cristo Rei, 86, Centro, Currais Novos-RN, CEP - 59080-100, neste ato, representada pelo Senhor Francisco de Assis Alves portador do CPF nº 626.200.104-20, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ACETILCISTEINAGOTAS 20ML	FRASCO	1.500,00	R$12,00	R$ 18.000,00
05	BRIMONIDINA 5ML	FRASCO	300	R$9,80	R$ 2.940,00
10	CALMAN 100ML	FRASCO	600	R$19,00	R$ 11.400,00
13	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	6.000,00	R$0,34	R$ 2.040,00
14	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3.000,00	R$0,54	R$ 1.620,00
18	DIDROERGOCRISTINA 6MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$3,95	R$ 5.925,00
22	DOMPERIDONA 1 MG XPE	FRASCO	900	R$20,00	R$ 18.000,00
23	DROPROPIZINA 6MG/ML	FRASCO	1.500,00	R$7,00	R$ 10.500,00
25	EBASTINA 10MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$3,36	R$ 5.040,00
34	LOSART+HIDROCLOR. 50/12,5 MG	mento: COMPRIMIDO	15.000,00	R$0,28	R$ 4.200,00
47	PIROXICAM INJ 20MG/ML	AMPOLA	300	R$6,85	R$ 2.055,00
53	TRAVOPROST COL 0,04%	FRASCO	300	R$31,40	R$ 9.420,00
TOTAL		**R$ 91.140,00 (Noventa e um mil cento e quarenta reais)**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **14 de Maio de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

I - Edital do **Pregão Presencial nº 17/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

FRANCISCO DE ASSIS ALVES
Farmacia Monnalisa LTDA
CNPJ: 05.796.540/0001-47

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:EC96382A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

Aos**14 dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (CNPJ:04.451.626/0001-75) com sede na Avenida Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal-RN, CEP - 59080-100, neste ato, representada pelo Senhor Joas Marconi Ferreira Manso, portador do CPF nº 851.441.694-49, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
04	AMOX+CLAVULONATO POT. 875+125MG	COMPRIMIDO	360	R$1,53	R$ 550,80
06	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL	FRASCO	100	R$3,35	R$ 335,00
12	CET. BET. + SUF. NEOMICINA 20MG/30G	BISNAGA	600	R$3,66	R$ 2.196,00
17	DICLOF. RESINATO 15MG/ML	FRASCO	900	R$2,95	R$ 2.655,00
20	DIP. BET.+SULF. GENTAMICINA POMADA	BISNAGA	300	R$3,90	R$ 1.170,00
24	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	1.600,00	R$0,14	R$ 224,00
27	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	3.000,00	R$0,28	R$ 840,00
28	HIDROXIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$0,16	R$ 240,00
29	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	600	R$1,77	R$ 1.062,00
32	LIZINOPRIL+HTZ	COMPRIMIDO	600	R$1,81	R$ 1.086,00
33	LOSORTANA POTASSICA 100MG	mento: COMPRIMIDO	30.000,00	R$0,10	R$ 3.000,00
37	MELOXICAN 15MG	COMPRIMIDO	1.200,00	R$0,23	R$ 276,00
41	NORFLOXACINO 400MG	mento: COMPRIMIDO	30.000,00	R$0,13	R$ 3.900,00
42	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$0,49	R$ 735,00
44	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	600	R$0,30	R$ 180,00
45	PARACETAMOL 750MG	mento: COMPRIMIDO	60.000,00	R$0,09	R$ 5.400,00
46	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	900	R$0,09	R$ 81,00
51	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA	BISNAGA	1.500,00	R$1,07	R$ 1.605,00
52	TENOXICAN 20MG	COMPRIMIDO	3.000,00	R$0,38	R$ 1.140,00
55	VITAMINA E 400MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$0,31	R$ 465,00
TOTAL		**R$ 27.140,80 (Vinte e sete mil cento e quarenta reais e oitenta centavos).**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **14 de Maio de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 17/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

JOAS MARCONI FERREIRA MANSO
Phospodont Produtos Hospitalares E Odontologicos
CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:9F01A7A8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

Aos **04 dias do mês de Julho do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL TIPOGRÁFICO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL TIPOGRÁFICO para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa COPY ARTE SERIGRAFIA S/C LTDA (CNPJ: 02.795.095/0001-02) com sede na Rua do Marmeleiro, 7850, Pitimbu, Natal-RN, CEP 59.067-570, neste ato, representada pelo Senhor Marco Antônio Bezerra de Oliveira portador do CPF nº 736.576.706-91, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ADESIVO para carro, colorido, tamanho 30 x 8 cm	UNIDADE	505	R$ 1,87	R$ 944,35
02	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR.	BLOCO	100	R$ 9,75	R$ 975,00
03	BANNERde divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x	UNIDADE	62	R$52,50	R$3.255,00
04	BANNERde divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x	UNIDADE	61	R$57,50	R$3.507,50
05	BLOCO	BLOCO	5	R$17,85	R$ 89,25
06	BOLETO DE REGISTRO, campanha de chagas.	BLOCO	300	R$ 6,85	R$2.055,00
07	CADERNETADE VACINAÇÃO DO SUS, dimensão aproximada 18 x 6,3 cm,	UNIDADE	100	R$ 0,90	R$ 90,00
08	CAPA PLÁSTICA PARA PROJETOS, tamanho mínimo A4	UNIDADE	5.000,00	R$ 0,32	R$1.600,00
09	CARTÃO DA GESTANTE, dimensão aproximada 29,3 x 17,9 cm, papel peso	UNIDADE	100	R$ 1,40	R$ 140,00
10	CARTÃODE CONTROLE DE HIPERTENSO/DIABÉTICOS, dimensão aproximada	UNIDADE	500	R$ 0,49	R$ 245,00
11	CARTÃODE CONTROLE DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, dimensão	UNIDADE	100	R$ 0,84	R$ 84,00
12	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO FAMILIAR	UNIDADE	300	R$ 0,49	R$ 147,00
13	CARTÃO DE VACINA DA MENINA (ROSA) E DO MENINO (AZUL)	UNIDADE	100	R$ 2,00	R$ 200,00
14	CARTÃODO ADULTO, dimensão aproximada 11,7 x 21,5 cm, papel peso	UNIDADE	100	R$ 0,78	R$ 78,00
15	CARTAZ COLORIDO, com slogan de campanhas e do município, tamanho:	UNIDADE	1.000,00	R$ 0,67	R$ 670,00
16	CARTELA DE BINGO, dimensão aproximada 20x15 cm, papel A4.	UNIDADE	2.020,00	R$ 0,29	R$ 585,80
17	CONFECÇÃOE IMPRESSÃO DE CARTILHA DO IDOSO, tamanho aproximado	UNIDADE	80	R$ 2,97	R$ 237,60
18	DIÁRIO DE CLASSE DO 6º AO 9º ANO (10 páginas e canhotos).	UNIDADE	200	R$ 7,95	R$1.590,00
19	DIÁRIO DE CLASSE RELATÓRIO (45 páginas)	UNIDADE	100	R$13,50	R$1.350,00
20	ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS.	UNIDADE	100	R$30,50	R$3.050,00
21	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL.	UNIDADE	150	R$ 4,10	R$ 615,00
22	FAIXA feita com material plástico, medindo aproximadamente 4x1m	UNIDADE	30	R$44,90	R$1.347,00
23	FICHA DE ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR	BLOCO	100	R$ 8,70	R$ 870,00
24	FICHA DE EVOLUÇÃO (Prontuário Familiar), frente e verso, dimensão	UNIDADE	5.000,00	R$ 0,09	R$ 450,00
25	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA.	BLOCO	100	R$ 8,78	R$ 878,00
26	FICHA DE HISTÓRICO CLÍNICO E EXAMES FÍSICOS.	BLOCO	100	R$ 8,73	R$ 873,00
27	FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTA ISS/ TAXA DE LICENÇA, medindo 31x21 cm	UNIDADE	500	R$ 0,74	R$ 370,00
28	FICHA DE INTERNAMENTO HOSPITALAR.	BLOCO	100	R$ 6,99	R$ 699,00
29	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM (21 X 29.7)	BLOCO	100	R$ 8,76	R$ 876,00
30	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (21 X 29.7)	BLOCO	100	R$ 8,74	R$ 874,00
31	FICHA DESCRITIVA DO RENDIMENTO ESCOLAR (3 páginas)	UNIDADE	100	R$19,70	R$1.970,00
32	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, frente e verso	UNIDADE	200	R$ 5,10	R$1.020,00
33	FICHAODONTOLÓGICA - Odontograma, dimensão aproximada 11x16 cm,	UNIDADE	1.000,00	R$ 0,24	R$ 240,00
34	FOLDERde divulgação com UV total frente 4x4x cores,	UNIDADE	2.500,00	R$ 0,40	R$1.000,00
35	NOB RH SUAS (109 páginas)	UNIDADE	1	R$39,95	R$ 39,95
36	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1	R$28,95	R$ 28,95
37	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO PAIF VOL. I	UNIDADE	1	R$40,90	R$ 40,90
38	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO PAIF VOL. II	UNIDADE	1	R$41,90	R$ 41,90
39	PANFLETOS Coloridos, tamanho 15x21 cm	UNIDADE	4.500,00	R$ 0,23	R$1.035,00
40	PRONTUÁRIOFAMILIAR, envelope de papel cartolina, dimensão	UNIDADE	200	R$ 1,87	R$ 374,00
41	PRONTUÁRIOSUAS (Sistema único de Assistência Social) - MDS, com	UNIDADE	500	R$ 9,61	R$4.805,00
42	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, dimensão aproximada 14,5 x 20,5	BLOCO	300	R$ 4,58	R$1.374,00
43	RECEITUÁRIO MÉDICO, tamanho aproximado 14x21 cm.	BLOCO	100	R$ 5,45	R$ 545,00
44	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL.	BLOCO	200	R$ 8,75	R$1.750,00
45	REQUISIÇÃODE BACILOSCOPIA, dimensão aproximada 14x21 cm, papel	BLOCO	100	R$ 6,10	R$ 610,00
46	REQUISIÇÃODE EXAMES SOLICITADOS, dimensão aproximada 14x21 cm,	BLOCO	100	R$ 6,09	R$ 609,00
47	RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS	BLOCO	100	R$ 7,14	R$ 714,00
48	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO	200	R$ 8,75	R$1.750,00
49	TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	UNIDADE	1	R$27,70	R$ 27,70
TOTAL		**R$ 46.720,90 (Quarenta e seis mil setecentos e vinte reais e noventa centavos)**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **03 de Julho de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 18/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

MARCO ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Copy Arte Serigrafia S/C LTDA
CNPJ: 02.795.095/0001-02

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F11C78D9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

Aos **15 dias do mês de Agosto do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER'S E CARTUCHOS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER'S E CARTUCHOS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa C. ELSON DA SILVA - ME (CNPJ: 11.154.403/001-01) com sede na Rua Rui Barbosa, 300, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, neste ato, representada pelo Senhor Cicero Elson da Silva portador do CPF nº 011.712.964-01,na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	RECARGA DE TONNER HP 85a	UNID	200	R$45,00	R$9.000,00
02	RECARGA DE TONNER SANSUNG ML 2850	UNID	60	R$70,00	R$4.200,00
03	RECARGA DE TONNER SANSUNG ML 3050	UNID	60	R$70,00	R$4.200,00
04	RECARGA DE TONNER HP 36A	UNID	100	R$45,00	R$4.500,00
05	RECARGA DE CARTUCHO 21	UNID	60	R$10,00	R$ 600,00
06	RECARGA DE CARTUCHO 22	UNID	40	R$10,00	R$ 400,00
07	RECARGA DE CARTUCHO 60 COLOR	UNID	60	R$10,00	R$ 600,00
08	RECARGA DE CARTUCHO 60 PRETO	UNID	100	R$10,00	R$1.000,00
09	RECARGA DE CARTUCHO 122 COLOR	UNID	100	R$10,00	R$1.000,00
10	RECARGA DE CARTUCHO 122 PRETO	UNID	150	R$10,00	R$1.500,00
11	RECARGA DE CARTUCHO 622 COLOR	UNID	100	R$10,00	R$1.000,00
12	RECARGA DE CARTUCHO 622 PRETO	UNID	150	R$10,00	R$1.500,00
TOTAL		**R$ 29.500,00 (Vinte e nove mile quinhentos reais).**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **14 de Agosto de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 19/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

CICERO ELSON DA SILVA
C. Elson da Silva – ME
CNPJ: 11.154.403/001-01

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:98C39FF8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

Aos **15 dias do mês de Agosto do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa C. ELSON DA SILVA - ME (CNPJ: 11.154.403/001-01) com sede na Rua Rui Barbosa, 300, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000,neste ato, representada pelo Senhor Cícero Elson da Silva portador do CPF nº 011.712.964-01, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR PONTO A PONTO	UNID	5	R$ 20,00	R$ 100,00
02	FORMATAÇÃO	UNID	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
03	INST. ANTI-VIRUS E REMOÇÃO DE VIRUS	UNID	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
04	INASTALAÇÃO DE DRIVERS	UNID	40	R$ 20,00	R$ 800,00
05	LIMPEZA DE IMPRESSORA	UNID	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
06	LIMPEZA DE PLACA MÃE E GABINETE	UNID	25	R$ 30,00	R$ 750,00
07	MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES	UNID	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
08	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA	UNID	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
09	MANUTENÇÃO EM MONITORES	UNID	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
10	MANUTENÇÃO EM NO-BREAK	UNID	30	R$ 30,00	R$ 900,00
11	MANUTENÇÃO EM NOTBOOK	UNID	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
12	BACKUP DE ARQUIVOS DIVERSOS	UNID	30	R$ 15,00	R$ 450,00
13	SERVISOS DE TROCA DE PEÇAS	UNID	40	R$ 20,00	R$ 800,00
14	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADORES	UNID	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
15	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	UNID	30	R$ 15,00	R$ 450,00
16	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	UNID	30	R$ 12,00	R$ 360,00
17	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	UNID	25	R$ 20,00	R$ 500,00
18	MONTAGEM DE COMPUTADOR	UNID	20	R$ 30,00	R$ 600,00
19	MONTAGEM DE REDE POR PONTO	UNID	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 20.560,00 (Vinte mil quinhentos e sessenta reais).**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **14 de Agosto de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 20/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

CÍCERO ELSON DA SILVA
C. Elson da Silva - ME
CNPJ: 11.154.403/001-01

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:04BDFF8D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

Aos **15 dias do mês de Agosto do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE,** **LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA**

TRANSPARÊNCIA para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-210,neste ato, representada pelo Senhor Pedro Paulo do Nascimento Lourenço portador do CPF nº 023.523.733-79, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	05	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
TOTAL		**R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**			

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **14 de Agosto de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 21/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO
ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C1F2510A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014 – IPSV - RETIFICAÇÃO

Tipo: Dispensa de Licitação de nº 04/2014

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, específica para RPPS, no âmbito da administração pública municipal e instituto previdenciário do município de São Vicente/RN

Valor Total: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Contratado: CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CNPJ: 12.512.378/0001-53)

Contratante: Instituto Previdenciário do Município de São Vicente/RN (CNPJ: 19.691.803/0001-68)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 24, inciso II

Ato de Ratificação: 30.06.2014 por

ADEILTON DANTAS DE MACEDO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:9AB8CBC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070001/14

TIPO: Menor Preço
REGIME: Empreitada por preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção de uma escola de um pavimento com duas salas de aula (Espaço Educativo Rural de 02 Salas de Aula), a ser implantada na Agrovila São Tomé, zona rural do município de Serra Caiada/RN, através do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações constantes no Caderno de encargos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária – Anexos deste edital de autoria da Coordenação Geral de Infraestrutura – CGEST e Coordenação Geral de Estudos e Análises – CGEAN / DIPRO / FNDE.
VALOR TOTAL:R$ 225.096,05 (Duzentos e vinte e cinco mil e noventa e seis reais e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO:FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: **EMPREITEIRA ALMEIDA E SILVA LTDA – ME,** empresa com sede à Rua Elias Borges, 100 – Centro – Lajes Pintadas/RN – CEP. 59.235-000, com CNPJ (MF) nº. 10.555.939/0001-76, representada neste Ato por seu representante Ernesto Luiz Gomes de Almeida, portador do CPF de nº. 814.090.014-15; Carteira de Identidade nº. 1.277.490 – SSP/RN, que apresentou proposta de preços no valor global de R$ 225.096,05 (Duzentos e vinte e cinco mil e noventa e seis reais e cinco centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da

licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.
HOMOLOGAÇÃO: Abdicado o prazo recursal, conforme consta do termo de renuncia acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 29 de agosto de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:CF857677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24070001/14 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: EMPREITEIRA ALMEIDA E SILVA LTDA – ME, Inscrita no CNPJ (MF) nº. 10.555.939/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção de uma escola de um pavimento com duas salas de aula (Espaço Educativo Rural de 02 Salas de Aula), a ser implantada na Agrovila São Tomé, zona rural do município de Serra Caiada/RN, através do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme especificações constantes no Caderno de encargos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária – Anexos deste edital de autoria da Coordenação Geral de Infraestrutura – CGEST e Coordenação Geral de Estudos e Análises – CGEAN / DIPRO / FNDE. VALOR: R$ 225.096,05 (Duzentos e vinte e cinco mil e noventa e seis reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 0209.12.361.1037 – 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro 2014. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Ernesto Luiz Gomes de Almeida – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 01 de setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:80392E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 003/2014

ADESÃO Nº 003/2014 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2013-SEN. ELÓI DE SOUZA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CONTRATADA: A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIADADES DA PREFEITURA E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTENCIA.
VALOR TOTAL: R$ 655.000,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.062.0005.2042; 04.122.0007.2002; 04.122.0007.2003; 12.122.0012.2005; 12.361.0012.2024; 12.361.0012.2027; 12.365.0041.2030; 13.392.0027.2061; 04.123.0008.2014; 04.122.0007.2004; 15.452.0025.2060; 04.122.0007.2010; 10.301.0075.2013; 10.301.0075.2069; 10.302.0075.2066; 08.244.0017.2011; 08.244.0017.2048; 08.244.0017.2050; 08.244.0017.2054; 15.452.0015.2015 – ELEM. DESPESA-3.3.90.30 – Material de Consumo; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 15, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal Nº. 007/2013. **DATA DE ASSINATURA**: 28 de agosto de 2014. **SIGNATÁRIOS**: Emanuel Faustino da Silva – pela contratante e Sandra Cassia Moura Caetano Martins – pela contratada.

Serra de São Bento/RN, Em 28 de agosto de 2014.

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:6CBA10FA

CPL
ADESÃO Nº 003/2014 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a ADESÃO Nº. 003/2014 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 012/2013, referente ao Pregão Presencial de nº 017/2013, realizado pelo município de SEM. ELÓI DE SOUZA/RN, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIADADES DA PREFEITURA E FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTENCIA. VIGENCIA: 02.09.2014. Tendo como vencedora do certame a empresa A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.737.691/0001-36.

Serra de São Bentos/RN, 27 de agosto de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:2B3FCE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2014

De 11 de junho de 2014.

Exoneração do Senhor, JEAN CARLOS VARELA AQUINO– CPF. 027.948.694-42

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 72, II, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO** o senhor **JEAN CARLOS VARELA AQUINO**, do exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO,** lotado no Gabinete do Prefeito sob a sigla **CC-1**.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 31 de maio de 2014, data na qual o serviço deixou de ser prestado.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Serra de São Bento– RN**,** 11 de junho de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:35771E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2014

De 01 de Setembro de 2014.

Exoneração do Senhor, FELIPE MELQUISEDEQUE PEREIRA DA SILVA– CPF: 104.275.424-13

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 72, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO** o senhor **FELIPE MELQUESEDEQUE PEREIRA DA SILVA**, do exercício do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da Secretaria Municipal de Saúde**,** sob a sigla **CC-2**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra de São Bento– RN**,** 01 de Setembro de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:D0498164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE JULGAMENTO – PROCESSO MSNN/RN N° 0294/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

A presidenta da CPL do Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que o recurso protocolado pela empresa KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME, CNPJ Nº 14.909.605/0001-04 não foi acatado.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:59E54327

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0483/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	01 de Setembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 01 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de Agosto de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:62C0A517

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0484/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	30 de Agosto de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 30 de Agosto de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Elma Wanderley ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:D7D8B09B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0485/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	01 de Setembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 01 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente Jonas Félix Lopes ao Hospital Tiago Dias, no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para ultrassonografia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A3BDF48C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0486/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Francisco José Lopes de Souza**
Cargo/Função:	Diretor de Vigilância Sanitária, Epidêmica e Entomológica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	02 de Setembro de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Ir à IV URSAP participar da Capacitação em Bloqueio de Transmissão de Dengue com Equipamentos Costais, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1CD4039E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0487/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Geraldo Medeiros**
Cargo/Função:	Agente de Endemias

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	02 de Setembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Ir à IV URSAP participar da Capacitação em Bloqueio de Transmissão de Dengue com Equipamentos Costais, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A31433C5

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 370, 01 DE SETEMBRO DE 2014

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o art. 194 e o art. 216 da Lei Complementar nº 604, de 24 de Dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) do Município de Serra Negra do Norte com as seguintes datas:
I. 20/10/2014: Parcela Única e 1ª Parcela do parcelado;
II. 20/11/2014: 2ª Parcela do parcelado;
III. 20/12/2014: 3ª Parcela do parcelado.
Parágrafo Único. O imposto tratado neste artigo pago em parcela única, até o dia 20 de outubro de 2014, terá 20% (vinte por cento) de desconto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de Setembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A4DBAA9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 11 - 13 de Agosto de 2013
Pelo presente a Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para comparecer no Setor Pessoal – Secretaria de Administração, sito à AV. BENVENUTO HOLANDA, 209 – CEP: 59856-000 – CNPJ: 08.358.046/0001-99 PALÁCIO FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO "SOBRINHO FERREIRA" no período de 11 de Agosto de 2014 até dia 15 de Agosto de 2014 no período de 08:00 às 12:00 horas, impreterivelmente, com cópia e original dos seguintes documentos:
1. Carteira de Identidade (RG);
2. Inscrição no CPF;
3. Carteira de Trabalho (CTPS);
4. Titulo de Eleitor com comprovante de votação do ano de 2012;
5. Registro Civil de Nascimento ou casamento;
6. Diploma;
7. Comprovante no Conselho de Classe com comprovante de Regularidade 2013;
8. Registro Civil de nascimento dos dependentes;
9. Inscrição no PIS/PASEP;
10. Foto 3 X 4 colorida com fundo branco;
11. Carteira de Habilitação;
12. Declaração de Acúmulo de Cargos;
13.Comprovante de residência;
14.Telefone para contato.

S- 19	MÉDICO PSIQUIATRA	Nº VAGAS			
	NOME	PONTUAÇÃO DE TITULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	MEDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	JOAO BATISTA DE SOUZA	2	-	1	1º

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na imprensa em forma resumida que divulga os atos oficiais.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN,11 de Agosto de 2014.

RITA CÉLIA LOPES ALVES MELO
Presidente da CESCTPMSM/RN

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:3DACE9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº477/2014

Ementa:*"Institui o sistema de remuneração por Plantão Médico na Administração Pública Municipal, e dá outras providências"*.

A Câmara Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e;

O Senhor **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído o sistema de remuneração por plantão médico na Administração Pública Municipal em conformidade com a presente Lei.

Art. 2º - A remuneração por plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento no Hospital Maternidade de Severiano Melo será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

§ 1º - O plantão médico a que se refere esta Lei poderá ser reduzido, para, no mínimo, 12 (doze) horas ininterruptas cada um, sendo o valor proporcional ao *caput* deste artigo.

§ 2º - O plantão médico cumprido entre 7h (sete horas) de feriados nacionais ou dias santificados e 7h (sete horas) do dia seguinte poderá, conforme cada caso, ser acrescido de 10% (dez por cento), sobre o valor previsto no *caput.*

§ 3º - O plantão médico cumprido entre 7h (sete horas) e 7h (sete horas) do dia seguinte de datas especiais como Natal, Ano Novo e Carnaval poderá, conforme cada caso, ser acrescido de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor previsto no *caput*, de acordo com o interesse público e a necessidade de atendimento em caráter excepcional.

Art. 3º - A remuneração instituída por esta Lei submete-se aos seguintes princípios:

I - tem por fundamento o regime especial de trabalho;

II - é devida ao seu beneficiário enquanto estiver trabalhando em regime de plantão;

III - aplica-se exclusivamente ao médico plantonista, sendo vedado estendê-la a qualquer outra situação funcional, ainda que semelhante.

Art. 4º - Em consonância com a legislação municipal vigente, poderá ser realizada contratação temporária de médicos plantonistas, com remuneração através do sistema instituído por esta Lei.

Art. 5º - Os custos decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo, mediante projeto de lei específico aprovado pelo Legislativo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na secretaria Municipal de Saúde, nos exatos valores dos plantões concedidos, com as respectivas renuncias, atendendo aos preceitos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, 01 de Setembro de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:7226E3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140008

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na rua castelo branco, s/n, representado por KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCA JANETE SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF 011.920.654-41, com sede na PO. Boa Vista, zona rural, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por FRANCISCA JANETE SILVA CARVALHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Julho de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

FRANCISCA JANETE SILVA CARVALHO
CPF 011.920.654-41
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F09DBC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um médico especialista em Dermatologia para atender junto ao Centro de Saúde do município de Severiano Melo/RN, no período de 01 de Julho à 31 de Outubro de 2014

Contratado.....: ROBERTO DE ALENCAR FONSECA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 01 de Julho de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:723CD795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140225
ORIGEM.....: DESP.Nº 01070002
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ROBERTO DE ALENCAR FONSECA
OBJETO.....: Contratação de um médico especialista em Dermatologia para atender junto ao Centro de Saúde do município de Severiano Melo/RN, no período de 01 de Julho à 31 de Outubro de 2014
VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.103010010.2.056 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 8.000,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2014 a 31 de Outubro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:0E9C7895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RAIMUNDO TADEU RODRIGUES FERNANDES-ME, referente à Prestação de Topografia nas estradas do Sitío Floresta tendo início no dia 01 à 18 de Agosto de 2014 mantido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Agosto de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:1D3F1CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em

cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de Topografia nas estradas do Sitío Floresta tendo início no dia 01 à 18 de Agosto de 2014 mantido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: RAIMUNDO TADEU RODRIGUES FERNANDES-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Agosto de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:529F87FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2014 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Atualiza o valor da VRM – Valor de Referencia Municipal e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das prerrogativas constitucionais, especialmente a Lei Orgânica do Município;
Considerando, a necessidade de se atualizar o Valor de Referencia Municipal, base de calculo para a cobrança de Taxas e Serviços;

DECRETA:
Artigo 1º. O Valor de Referencia Municipal-VRM, de que trata o Art. 8º da Lei nº 133/84, passa ser fixado em R$ 80,00 (oitenta reais).
Artigo. 2º. Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 121/81, com as alterações promovidas pela Lei nº 133/84, passam a ser regidos pelo VRM, fixado no artigo anterior deste Decreto.
Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 006/2013.

Artigo 4º. Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo-RN, 25 de agosto de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:F7EB0C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 53/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DROGARIA XAVIER LTDA-ME,

Ao 1º dia de agostodo ano de 2014 o **MUNICIPIO DE TANGARÁ**, através da Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.159.089/0001-00, com sede à Avenida Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhorita ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES, brasileiro, residente à na cidade de Tangara/RN, inscrita no CPF/MF sob o no. 082.193.694-85, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 31/2014 , cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA- ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** processada nos termos do pregão 31/2014 , a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

I. OBJETO

1.1. Registro de preços, por ÍTEM, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA- ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

II. DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1.Edital Pregão PMNF Nº 31/2014 .

2.1.2. Anexos: I, II, III, IV, V e VI.

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III – PRAZO

3.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 01/08/2015, podendo ser alterado conforme preconiza os Art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

IV. VALOR

4.1 O valor total do contrato é de R$ 76.048,00 (setenta e seis mil, e quarenta e oito reais)

V. PREÇO

5. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.1. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços, por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

5.2 - O reajustamento será de acordo com a legislação vigente, através da aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), e por força do artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, durante o período de 12 (doze) meses de vigência inicial desse contrato, não haverá reajuste no valor contratado.

VI. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento do bem será emitida e entregue a fiscalização no endereço constante na Nota de Empenho.

6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Secretaria Municipal de Finanças do Município, após o 10 (décimo) dia da entrega da Nota Fiscal/Fatura e o "aceite", pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigação.

6.3. O Município descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.4. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o Município providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subseqüente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.5. As despesas referentes a este contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária:**
Unidade Administrativa: 2.06,02- **Secretaria Municipal de Saúde**
Projeto de Atividade: 2.067 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (FMS)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.
Fonte: 100

VII – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber o produto para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

7.2. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.3. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**, exceto os casos acordados com a Secretaria Gestora, que não significarem prejuízos ao serviço público.

7.4. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

7.5. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

7.6 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.

7.7. Emitir ordem de compra/serviço assinada à Contratada para que a mesma o bem.

7.8. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

7.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento e seus anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da **Contratada**:

8.1.1**.** Fornecer o produto de acordo com a descrição deste Edital.

8.1.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 do Termo de Referência.

8.1.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

8.1.4. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente termo, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

8.1.6. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.1.7. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

8.1.8. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.1.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo às exigências da mesma.

8.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Município**.

8.1.11. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

8.1.12. Prestar garantia de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

8.1.13.1. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do produto.

8.1.14. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do **Município**, seus prepostos e terceiros.

8.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tangará/RN.

8.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. GERENCIAMENTO

9.1. Será exercido pela Secretaria Municipal de Administração, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da **Contratada** e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos fornecimentos, bem como, procederá instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Município, sem ilidir ou modificar as responsabilidades da **Contratada** na execução dos serviços.

9.2. O Município**.** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do fornecimento, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.3. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de quaisquer de suas responsabilidades perante o Município ou terceiros.

X. MULTAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às sanções:

a) advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da Contratada;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo **Município** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, se for o caso, descredenciamento do Cadastro Municipal e do Cadastro do Sistema Licitacoes-e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso a Contratada apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devido pelo Município e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada na forma da legislação em vigor.

10.4. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do Departamento de Material e Patrimônio.

10.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.6. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

10.7. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator.

XI - rescisão

11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, os seguintes:

11.1.1. Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas a suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

11.1.2. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada,** devidamente comprovada.

11.1.3. Se o contrato for rescindido por força não imputável à **Contratada**, a **Município** restituirá as garantias contratuais, após ressarcir-se de eventuais multas ou débitos.

11.1.4. Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo dos fornecimentos executados até à data da rescisão e entregará ao **Município** os documentos de propriedade desta.

XII. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **Contratada** não poderá transferir a terceiros, no total ou em parte, nem subcontratar os trabalhos, salvo mediante prévia e expressa autorização da **Município**, que poderá negá-la independentemente de motivação de qualquer natureza.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, e quer, ainda, solidariamente.

XIV. FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tangará/RN com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tangará, 1 de agosto de 2014

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal
Contratante

Drogaria Xavier LTDA-MR
CNPJ: 09.581.515/0001-05
PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES
Socio gerente
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
Documento:

2._____
Nome:
Documento:

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:AB487B9F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2014

Ao primeiro dia de agosto do ano de 2014 o **MUNICIPIO DE TANGARÁ**, através da Prefeitura Municipal de TANGARÁ,Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.159.089/0001-00, com sede à rua do comercio, 47, Centro, Tangará/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES, brasileiro, residente à no Municipio de Tangará/RN, inscrita no CPF/MF sob o no. 082.193.694-85, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 31/2014 , cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA- ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** processada nos termos do PREGÃO 31/2014, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes **À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Tangará, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado conforme preconiza os Art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93. Podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DROGARIA XAVIER LTDA-ME				
CNPJ: 09.581.515/0001-05	Telefone: (*84) 3292-2352	e-mail: -		
Endereço:				
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇAO**	**MARCA**	**PREÇO (R$)**
01	01	Produtos constantes das letras **A até Z** estima-se o valor global para contratação equivalente a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), podendo ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.	**TABELA DA ABC FARMA-**	76.048,00
Total Geral				**76.048,00**

Art. 8º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e certidão trabalhista.
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (*www.**dei**.**rn**.gov.br*), inclusive com o extrato da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de TANGARÁ/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) Cada item desta ARP será recebido:
d.1) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2) o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
d.1.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
d.2) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.2.2) o objeto esteja adequado para utilização.
e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Prefeitura poderá:
f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Tangara/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Tangara/RN, 1 de agosto de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Empresas:
Drogaria Xavier LTDA-ME
CNPJ: 09.581.515/0001-05
PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES
Socio Gerente

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:B7F959B5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP 18-2014

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 18/2014
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS DO TIPO UNIVERSITARIAS VISANDO ATENDER AS NESSECIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**.**
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tangara.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Não havendo intenção de recurso e sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, **ADJUDICO** o itens aos licitantes abaixo; e, em consequência **HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangara no presente procedimento licitatório (Pregãonº18/2014 nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos licitantes relacionados a seguir:
SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES EIRELI - ME- CNPJ: 09.137.879/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos reais)**.

Tangará/RN, 06 de junho de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Contitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:5A248B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DO CMP- CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TENENTE ANANIAS

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – RIO GRANDE DO NORTE.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, a partir das quinze horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tenente Ananias/RN, situado na Rua Antonio Fortunato dos Santos, n.º 407, Sala 02, Centro, Tenente Ananias/RN, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Previdência do Município de Tenente Ananias, preteritamente convocados por meio do Ofício Circular n.º 001/IPSTA/PRES, tendo pauta a discussão dos seguintes pontos: Eleição do Presidente do Conselho Municipal de Previdência; Prestação de Contas; Organização e rotinas do Instituto de Previdencia do Município de Tenente Ananias e outros.
Abertos os trabalhos pelo Sr José Marcelo da Silva, presidente do IPSTA, designou-se secretario, incontinente, para redigir a presente ata, o qual constatou a presença dos seguintes conselheiros Diana Abrantes Batista, Maria José de Araújo Sarmento, Maria Erlania de Abrantes, Veridiana Ferreira Sarmento, Francismundo da Silva, Elieuza Fernandes Vieira, Beatriz Alerandra Silvestre, Maria Anunciada do Monte, Francisco José Sarmento, Maria da Consolação Silva Fernandes, Raimundo Adalberto Monte, além da presença do Diretor do Departamento Financeiro José Iran Pinto, e os assessores jurídicos, Dr. Marciel Antonio de Sales e Francisco de Assis Cruz de Araújo.
Superada, a referida etapa, passou-se a explicitar o ponto de pauta a ser debatidos e, caso consensuado pela maioria, aprovados.
Passou-se a discussão acerca da escolha do presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de Tenente Ananias, elegendo-se a Senhora Maria da Consolação Silva Fernandes, de forma unânime e consensuada.
Em seguida passou-se a discutir acerca da prestação de contas, demonstrando-se os valores aplicados, bem com, os valores disponíveis, salientando acerca das despesas realizadas para a assessoria jurídica, valores acumulados desde abril de 2014, explicitando que o Instituto de Previdência até a presente data não tem outras despesas.
O presidente do Instituto esclareceu que não é remunerado pelas funções que exercem, tendo sido cedido e o ônus é do órgão cedente, esclarecendo que o Instituto é um patrimônio do servidor, devendo estes, por meio dos seus representantes no Conselho Municipal de Previdência.
Na sequência enfatizou-se a organização e estruturação da autarquia, salientando que o Instituto contratou médico perito para realizar as perícias no âmbito do Município, pagando-se por valores atinentes as perícias realizadas. Enfatizou-se que os servidores já podem requerer os benefícios previdenciários junto ao Regime Próprio de Previdência do Município de Tenente Ananias.
Prontamente o diretor do IPSTA de acordo como as exposições, agendara para o dia 26 de setembro de 2014, a partir das 17 horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município. Da mesma maneira, explicou que irá se esforçar para agendar e implementar o treinamento acerca das atribuições dos servidores.
Deste modo, deu-se por encerramento a presente reunião, passando esta ata a ser assinadas pelos presentes, após sua leitura, e tendo sido por mim, José Iran Pinto (_____), assinada e levada a registro público, no Cartório de Títulos e Documentos. Dou fé.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:81B5C562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 38/2014, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 5/2014, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE EXECUTARÁ A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALICIA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA: MARCONT - ASSES. SERV. TRANSP. E CONST. LTDA-EPP – CNPJ: 10.420.557/0001-35, por ter oferecido menor valor global. VALOR: R$ R$ 241.847,13 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

Tibau/RN, 25 de agosto de 2014.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:69D59AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 38/2014, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 5/2014, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE EXECUTARÁ A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALICIA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA: MARCONT - ASSES. SERV. TRANSP. E CONST. LTDA-EPP – CNPJ: 10.420.557/0001-35, por ter oferecido menor valor global. VALOR: R$ R$ 241.847,13 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

Tibau/RN, 25 de agosto de 2014.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9AE791F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2014 – GP/PMTS

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o Senhor MAKSON FELIPE DE MENEZES PEREIRA, portador do CPF/MF n° 086.106.374-096 do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Fiscalização de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul (RN), 08 de agosto de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FCEA07F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2014 – GP/PMTS

Nomeia servidor para cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o Senhor MAKSON FELIPE DE MENEZES PEREIRA, portador do CPF/MF n° 086.106.374-096 para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Recadastramento Imobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Tributação do Município de Tibau do Sul.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul (RN), 08 de agosto de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:187CBABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2014 – GP/PMTS

Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, Senhora, IASKARA AMANDA GOMES DE CARVALHO, portadora do CPF/MF n° 071.508.234-59 do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora do Programa de Educação e Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul (RN), 08 de agosto de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CB152ADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2014 – GP/PMTS

Exonera servidora de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a Senhora MARY LUCY HONÓRIO DE SOUZA portadora do CPF/MF n° 654.641.334-53 do cargo de

provimento em comissão Coordenadora de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tibau do Sul.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul (RN), 08 de agosto de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E697979C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2014 – GP/PMTS

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o Senhor ANTONIO EMANOEL DOS DANTOS NERI portadora do CPF/MF n° 059.155.133-92 do cargo de provimento em comissão Coordenador Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul (RN), 29 de agosto de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:248A0440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2014 – GP/PMTS

Designa servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a senhora FERNANDA RÉGIA GALVÃO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 053.916.354-62, para exercer e responder interinamente durante o período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2014, pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Educação do Município Tibau do Sul/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul (RN), 01 de setembro de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D7AC2AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 023/2014

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**. Contratado:**AB COMPUTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**. CNPJ/MF: 02.737.691/0001-36. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DIGITAL DE IMPRESSÃO E CÓPIA, LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO E LIMPEZA, EXCETO PAPEL REPROGRÁFICO E MÃO-DE-OBRA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações. Vigência: de 12 (doze) meses; **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 1001 - Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 0901 - Sec. Municipal de Saúde, 0301 – Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças. **PROJETO/ATIVIDADE:**2088 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 2011 – Fundo Municipal de Saúde, 2009 – Manutenção da Administração. **ELEMENTO DE DESPESA:**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **FONTE**: 100/120 – Recursos Ordinários - Transferência de Programas.
Valor global: R$ 48.120,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte reais). Pregão Presencial nº 023/2014.

Tibau do Sul/RN, 1º de setembro de 2014.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:153A9223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 029/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.**
CONTRATADO: **A.L. DE SOUZA JÚNIOR - ME, CNPJ/MF nº08.867.678/0001-88**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM.**
Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.
Vigência: 22 de agosto de 2014 a 22 de agosto de 2015.
Valor global: **R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).**
Pregão Presencial SRP nº 029/2014.
Unidade: 1001 – Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Unidade: 0901 – Sec. Municipal de Saúde;
Unidade: 0301 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Proj. Atividade: 2088 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Proj. Atividade: 2011 – Fundo Municipal de Saúde;
Proj. Atividade: 2009 – Manutenção da Administração;
Fonte: 100/120 – Recursos Ordinários – Transferências de Programas;
Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
P/ Contratante,

AURI LÚCIO DE SOUZA JÚNIOR
P/ Contratada.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:5599E51B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 060/2014-GPMTB

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:
Art. 1.° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA**, ocupante do cargo de **GARI** referente ao exercício 2013, de 1º de setembro a 30 de setembro de 2014;
II – **CÍCERO BATISTA ROMÃO NETO**, ocupante do cargo de **GARI** referente ao exercício 2013, de 1º de setembro a 30 de setembro de 2014;
III – **MARTINIANO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM** referente ao exercício 2013, de 1º de setembro a 30 de setembro de 2014.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de agosto de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7E55BA3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 061/2014-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **RUBENS DANIEL DA SILVA**, ocupante do cargo de **MONITOR DO PETI**, de 1º de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014;
II – **JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MONITOR DO PETI**, de 1º de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014;
III – **THAISE MARIA BATISTA SOARES**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA**, de 1º de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de agosto de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BFB747E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 062/2014-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **JANIO MONTEIRO MARIZ**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENADOR DE COMBATE A EPIDEMIAS**, de 1º de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de agosto de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3DCE9E7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

REF PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 122/2014
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desportos, Turismo e Eventos.
ASSUNTO: **Contratação Direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a 27ª Corrida de Jegues**.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a 27ª Corrida de Jegues**, junto às empresas: **GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME, GILBERTO FERNANDES ME e SANDOVAL ARAÚJO NETO ME**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Desportos, Turismo e Eventos.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal da Fazenda que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa e prestadores de serviços, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de setembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EF0F45E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2014
INEXIGIBILIDADE N° 003/2014

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2014
INEXIGIBILIDADE N° 003/2014 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 122/2014
CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN; CONTRATADA: **GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME**; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a 27ª Corrida de Jegues: BANDA DEIXE DE BRINCADEIRA; DATA DE EXECUÇÃO: 07 de setembro de 2014; VIGÊNCIA: 01 de setembro a 08 de outubro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.21.695.0017.1705.2043 – Manutenção das atividades da Sec do Desporto, Turismo e Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e José Ronildo Pereira – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de setembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E071F90D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2014
INEXIGIBILIDADE N° 003/2014

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2014
INEXIGIBILIDADE N° 003/2014 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 122/2014
CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN; CONTRATADA: **GILBERTO FERNANDES ME**; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a 27ª Corrida de Jegues: ROBSON CARNEIRO E BANDA FORRÓ DE AUTORIDADE, BANDA FORRÓ DO AMASSO, EVAN E BANDA FORRÓ DO NAMORO e ROBERTO VANEIRÃO E BANDA ARROCHE O NÓ; DATAS DE EXECUÇÃO: 07 e 08 de setembro de 2014; VIGÊNCIA: 01 de setembro a 08 de outubro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ **21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.21.695.0017.1705.2043 – Manutenção das atividades da Sec do Desporto, Turismo e Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Gilberto Fernandes – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de setembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4E481614

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014
INEXIGIBILIDADE N° 003/2014

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014
INEXIGIBILIDADE N° 003/2014 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 122/2014
CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/RN; CONTRATADA: SANDOVAL ARAÚJO NETO ME; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical para a 27ª Corrida de Jegues: BANDA ARROCHARME; DATA DE EXECUÇÃO: 06 de setembro de 2014; VIGÊNCIA: 01 de setembro a 08 de outubro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.21.695.0017.1705.2043 – Manutenção das atividades da Sec do Desporto, Turismo e Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Sandoval Araújo Neto – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de setembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:67A796A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2014

Exonera servidor que especifica e dar outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MILENE MARIA SANTOS DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 620.072.034-72, portadora da cédula de Identidade nº 1.322.199 - SSP/RN, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 01 de setembro de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:A021918E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2014

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **TEREZA CRISTINA DOS SANTOS NERI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 474.129.684-91, portador da cédula de Identidade nº 710.409 - SSP/RN, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO CREAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 010/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 01 de setembro de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:51CAAE05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, senhor Ney Rocha leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando que o Município deve tributar à memória do ilustre funcionário desta municipalidade, senhor João Paulo Nascimento de Arcanjo, as homenagens que fazem jus pelo seu elevado caráter, dedicação, honradez e, sobretudo, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Luto oficial no âmbito Municipal, por 03 dias a partir do dia 01 de setembro do corrente ano, em sinal de profundo pesar pela passagem do falecimento do funcionário que prestou grande relevância neste município senhor **João Paulo Nascimento de Arcanjo.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal Touros

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:A589961A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2014
OBJETO:Contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, Eletrodomésticos e móveis a serem adquiridos com recursos provenientes da emenda Parlamentar nº 24090010.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, conjuntamente com sua equipe de apoio, devidamente respaldada pela lei nº 10.520/2002, e sua subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 29 de maio de 1998, de acordo com a ATA onde apresentou como vencedora as empresas:
EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA.,
CNPJ/MF: 04.361.467/0001-18.
VALOR GLOBAL - R$6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais).

EMPRESA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP.,
CNPJ/MF: 40.761.843/0001-25
VALOR GLOBAL - R$ 24.669,50 (vinte quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: ALVES & COSTA LTDA-ME.,
CNPJ/MF: 19.693.475/0001-39.
VALOR GLOBAL - R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).

EMPRESA: JOSELEM BRITO DA SILVA – ME.,
CNPJ/MF:04.363.021/0001-22.
VALOR GLOBAL - R$ 17.685,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
por serem mais vantajosas para esta administração.

TOUROS, 01 DE SETEMBRO DE 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:8B4CB131

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 24090010.
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014.
CONTRATADA: ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF: 04.361.467/0001-18.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.530,00 (nove mil quinhentos e trinta reais).
CONTRATADA: RDF-DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ/MF: 12.305.387/0001-73.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$15.770,00 (quinze mil setecentos e setenta reais).
CONTRATADA:. DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF: 16.826.043/0001-60.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO ATIVIDADE: 2073 – Operacionalização do Piso de Atenção Básica PAB – FIXO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE: 112 – Recurso do Fundo Nacional de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 1.053 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde.

TOUROS, 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:C7888E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 531

LEI MUNICIPAL N.º 531, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre as atribuições e competências da Guarda Municipal de Upanema e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar tem por fim precípuo instituir meios normativos e regulamentadores para a Guarda Municipal de Upanema no tocante às estruturas, às atribuições institucionais, às competências funcionais dos cargos e das funções, à hierarquia, ao provimento dos cargos e das funções, ao regime de trabalho, aos direitos, deveres e vantagens de seus integrantes.

Art. 2º. A Guarda Municipal de Upanema é uma instituição de caráter civil, uniformizada, equipada, composta por servidores aprovados em concurso público e treinados, norteada pelos princípios da disciplina e da hierarquia, que atua em todo o Município de Upanema.

Parágrafo Único: A Guarda Municipal é subordinada ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. São atribuições e competências da Guarda Municipal, exercidas institucionalmente ou por seus agentes:

I - Realizar a proteção dos bens, serviços, logradouros públicos e instalações municipais.

II - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

III - Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

IV - Promover a resolução de conflitos que seus integrantes presenciarem ou lhes forem encaminhados, desde que não configurem ilícitos criminais, atentando para o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;

V - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VI - Executar as atividades de defesa civil municipal ou apoiar os demais órgãos de defesa civil em suas atividades, nos termos das determinações específicas expedidas pelo Coordenador da Guarda Municipal;

VII - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

VIII - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas, desde que não resulte em prejuízo para as rotinas e escalas regularmente desenvolvidas em Upanema;

IX- Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

X – Contribuir no estudo do impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, quando da construção de escolas, unidades de saúde, secretarias e quaisquer outras instalações municipais;

XI - Atuar com ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas junto ao corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, colaborando com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XII – Valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana municipal;

XIII – Implantar postos fixos da Guarda Municipal em pontos estratégicos de acordo com o interesse da segurança urbana;

§ 10 A Guarda Municipal deverá manter livro de registros e ocorrências em todas as suas unidades, o qual deverá ser subscrito pelo Coordenador Geral da Guarda Municipal todos os meses em ciência dos fatos nele descritos.

§ 20 O preenchimento das ocorrências é obrigatório a todos os integrantes da Guarda Municipal de Upanema, devendo constar quaisquer fatos destoem das rotinas meramente burocráticas diárias ou, de qualquer modo, violem a lei e a integridade dos agentes e da Administração pública.

CAPÍTULO III
DOS PRÍNCÍPIOS

Art. 4º. São princípios norteadores da atuação da guarda municipal:

I - A proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - Justiça, legalidade democrática e respeito à coisa pública;

III - Hierarquia funcional.

CAPÍTULO IV
DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 5º. São requisitos básicos para investidura no cargo público de Guarda Municipal:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Certificado de conclusão do nível médio ou equivalente;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica;

VII - idoneidade moral comprovada por certidões expedidas junto ao poder judiciário estadual e federal.

Parágrafo único: O Guarda Municipal de Upanema é o servidor legalmente investido no cargo previsto em Quadro Funcional Próprio.

CAPÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO

Art. 6º. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades, com duração mínima de:

I - quatrocentas horas, para o curso de formação para ingresso na carreira;

II - Cem horas de curso específico para acesso à progressão na carreira.

§ 1 ° - Para fins do disposto no caput poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para a formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.

§ 2° Para fins do disposto nos itens I e II serão destinados vinte horas aulas sobre a utilização específica de técnicas e de armas com tecnologia de menor potencial ofensivo.
§ 3° O Município poderá firmar convênios com outras guardas municipais ou consorciar-se, visando à formação e qualificação do integrante da guarda municipal, sendo sua a obrigação de custear e providenciar as iniciativas de capacitação previstas no art. 6, I e II.

§4° Os agentes da Guarda Municipal de Upanema não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

§5° Os agentes da Guarda Municipal que estejam ingressos em cursos de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou demais cursos cuja natureza contribua para o aperfeiçoamento do desempenho das suas funções serão beneficiados com a confecção das suas escalas de modo a não comprometer o regular comparecimento às aulas e compromissos educacionais.

Art. 7º. O Guarda Municipal deverá portar carteira de identidade funcional, de porte obrigatório, válida como prova de identidade civil perante todo e qualquer cidadão, servidor e órgãos públicos.

Art. 8º. A estrutura hierárquica da Guarda Municipal não pode utilizar denominação idêntica às das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO HIERÁRQUICA

SEÇÃO I
DO COORDENADOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE UPANEMA

Art. 9º - Compete ao Coordenador Geral da Guarda Municipal:

I - comandar as questões administrativas pertinentes à Guarda Municipal, mediante a expedição dos atos administrativos necessários;

II - manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor;

III - despachar diretamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal assuntos de interesse da Instituição, bem como pleitear a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão;

IV - representar a Guarda Municipal nas solenidades de caráter civil, militar e eclesiástica;

V - tomar as decisões finais das questões decorrentes de deliberações dos Guardas Municipais e dos Supervisores, obedecendo à Lei e aos regulamentos em vigor;

VI - designar integrantes da Instituição para execução de atividades administrativas, elaborando a escala, mediante a expedição dos respectivos atos administrativos;

VII - integrar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua;

VIII - expedir portarias e atos administrativos no interesse da instituição;

IX - ao tomar posse, reunir-se com os integrantes da Instituição a fim de apresentar-se;

X - reunir-se, anualmente, com todos os integrantes da Instituição a fim de avaliar o desempenho da Instituição;

XI - decidir sobre a abertura ou fechamento de postos, baseado em pareceres do supervisor da área;

XII - solicitar Auxiliares de Serviços Gerais, bem como pessoal qualificado, para realizar a limpeza e manutenção das instalações da Guarda Municipal;

XIII - realizar planejamento estratégico anual objetivando a organização da Instituição;

XIV - orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;

XV - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Municipal;

XVI - expedir os boletins informativos da Guarda Municipal;

XVII - expedir as carteiras de identificação dos integrantes da Instituição;

XVIII - prestar contas de suas ações e atribuições ao Prefeito;

XIX - supervisionar e coordenar as atividades dos guardas municipais;

XX - autorizar, por escrito, serviços especiais ou extraordinários, encaminhando a autorização;

XXI - assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente para garantir o bom andamento do serviço;

XXII - preparar e expedir as ordens operacionais encaminhando-as aos respectivos guardas municipais;
XXIII - preparar as estatísticas operacionais do serviço da Guarda Municipal; XXIV - controlar e supervisionar o uso das viaturas pertencentes à frota oficial da GM, responsabilizando-se pela conservação e manutenção das mesmas;

XXV - administrar a distribuição do fardamento aos integrantes da Instituição; XXVI - apresentar relatório anual sobre toda movimentação referente aos materiais de sua responsabilidade;

XXVII - organizar e arquivar os livros de ocorrências;

XXVIII - requisitar material, controlar, conservar, organizar, coordenar, controlar, distribuir e fiscalizar o setor de Almoxarifado;

SEÇÃO II
DO SUB COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 10 - Compete ao Sub Coordenador da Guarda Municipal substituir ou responder, nos casos de designação ou ausência, todos os atos cuja prática seja atribuição do Coordenador Geral.

SEÇÃO III
DO SUPERVISOR

Art. 11 - Compete ao Supervisor da Guarda Municipal:

I - supervisionar os postos de sua área de responsabilidade;

II - distribuir tarefas e orientações aos guardas municipais;

III - fiscalizar, por meio de rondas periódicas nos postos de serviço, a atuação dos guardas municipais no exercício de suas atividades, bem como constatando a situação de cada posto;

IV - zelar pela disciplina dos guardas municipais;

V - fiscalizar o cumprimento de suas ordens, bem como daquelas que são exaradas por seus superiores hierárquicos;

VI - conduzir à autoridade competente os infratores presos em flagrante e delito;

VII - conduzir à autoridade competente os objetos apreendidos no âmbito dos próprios municipais;

VIII - orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas;

IX - impedir a entrada, na sede da guarda municipal, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de funcionamento deste;

X - fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de armamento, equipamento de comunicação e/ou quaisquer outros equipamentos de porte necessários ao serviço, que sejam colocados a sua disposição para utilização;

XI - escriturar o livro de ocorrências, relatando o desenvolvimento do seu serviço;

XII - prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância, mediante autorização por escrito do Coordenador Geral;

XIII - elaborar as escalas dos guardas municipais, desde que especificamente designado para este fim por ato próprio do Coordenador Geral da Guarda Municipal.

XIV - entregar, ou designar que seja entregue, mediante registro, infratores apreendidos em flagrante delito, às autoridades competentes;

SEÇÃO IV
DO GUARDA MUNICIPAL

Art. 12 - Compete ao Guarda Municipal:

I - executar tarefas operacionais de segurança do patrimônio público municipal que tenham sido planejadas e determinadas pelos superiores hierárquicos;

II - inspecionar as dependências externas e internas do seu posto de serviço, fazendo rondas no período diurno e noturno, desde que devidamente equipado para tanto;

III - colaborar na prevenção e combate a incêndios, inundações ou sinistros no âmbito de seu serviço;

VI - comunicar ao superior imediato irregularidade relevante ocorrida durante o seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;

V - zelar pelo prédio e suas instalações, levando ao conhecimento de seu superior, qualquer fato que comprometa a segurança do posto de serviço;

VI - exercer as atividades de motorista, quando designado para tal e estando devidamente habilitado, dirigindo veículo automotor pertencente à Instituição, ou legalmente colocado à disposição desta, e mantendo controle da viatura sob sua responsabilidade, através de registro detalhado e atualizado sobre seu uso e condições gerais, bem como zelando pela conservação da desta viatura;

VII - exercer as atividades de motociclista, quando designado para tal e estando devidamente habilitado, pilotando motocicleta pertencente à Instituição, ou legalmente colocado à disposição desta, e mantendo controle da viatura sob sua responsabilidade, através de registro detalhado e atualizado sobre seu uso e condições gerais, bem como zelando pela conservação da desta viatura;

VIII - exercer as atividades de patrulheiro, quando designado para tal, participando das rondas, executando as tarefas relativas ao patrulhamento ostensivo de apoio operacional aos postos em suas ocorrências, de auxílio ao público e de auxílio à autoridade civil ou militar, bem como substituindo o guarda municipal ausente, conforme determinação superior;

IX - exercer as atividades de auxiliar administrativo, quando designado para tal e estando devidamente capacitado, realizando as atividades administrativas próprias da Instituição, conforme determinação superior;

X - prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância, mediante autorização por escrito do Supervisor;

XI - deter qualquer indivíduo em flagrante delito ou quando perseguido pelo clamor público, na circunscrição do seu posto de serviço, apresentando-o ao superior imediato ou à autoridade policial;

XII - entregar, mediante registro, ao Supervisor, infratores apreendidos em flagrante delito, para serem conduzidos às autoridades competentes;

XIII - orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas;

XIV - impedir a entrada, no âmbito do posto de serviço, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de funcionamento deste;

XV - impedir a retirada de qualquer material do posto de serviço, por qualquer pessoa, sem permissão de quem de direito;

XVII - fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de armamento não letal e de equipamento de comunicação e/ou quaisquer outros equipamentos de porte necessários ao serviço, que sejam colocados a sua disposição para utilização;

XVIII - escriturar o livro de ocorrências, relatando o desenvolvimento do seu serviço;

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS

Art. 13 - São direitos dos integrantes da guarda municipal:

I - Ter acompanhamento psicológico e social fornecido pela instituição;

II - Passar por avaliações psicossociais periódicas, a cada 02 (dois) anos;

III - Ter o afastamento solicitado quando for envolvido em atividades de alto risco e perigo eminente para si ou para a comunidade;

IV - Participar de cursos, seminários, simpósios e palestras de interesse da instituição ou de sua formação acadêmica;

V - Ser promovido às funções de carreira;

VII - Ter garantida a progressão funcional da carreira, em todos os níveis.

CAPÍTULO VIII
DOS DEVERES

Art. 14 - Além dos deveres estendidos pela Legislação Municipal aos servidores em geral, são deveres dos integrantes da Guarda Municipal independentemente da posição hierárquica:

I - desempenhar com zelo, dedicação e presteza as atividades de que for incumbido;

II - ser leal à instituição a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, ou representar quando manifestamente ilegais;

V - levar ao conhecimento do superior hierárquico as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI - zelar pela economia e conservação do material do Município que for confiado à sua guarda ou utilização;

VII - manter conduta condizente com sua qualidade de funcionário público, de forma a dignificar a função pública;

VIII - ser assíduo e pontual ao serviço;

IX - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

X - apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado, asseado e com a máxima compostura;

XI - trabalhar, no mínimo, em dupla, conforme princípio básico de segurança pública, nos postos de serviço a que for designado;
XII - imprimir a todos os seus atos, como exemplo, a máxima correção, pontualidade e justiça;

XIII - ter a iniciativa necessária ao exercício do cargo, e usá-Ia sob sua inteira responsabilidade;

XIV - pautar-se pela cortesia e boa educação no cumprimento de sua missão;

XV - exercer sua autoridade de modo pleno, porém, sem prepotência ou abuso, tratando com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;

XVI - exercer natural liderança sobre seu companheiro de serviço, função ou e servir-lhe de exemplo, exigindo dele, quando for o caso, a devida correção de atitudes;

XVII - comunicar, imediatamente, o extravio ou dano causado a material sob sua responsabilidade, a superior hierárquico;

XVIII - repor qualquer material pertencente à Guarda Municipal, comprovada a culpa do integrante da Instituição, nos casos de perda ou extravio do mesmo, mediante aquisição de novo material ou desconto em folha de pagamento, independente de quaisquer outras penalidades previstas nesta Lei ou legislação em vigor;

XIX - devolver o fardamento ao comandante, quando do seu desligamento da Instituição;

XX - cumprir a jornada de trabalho para a qual for designado, desde que de acordo com a legislação pertinente;

XXI - comunicar permuta de serviço ao superior de sua área;

XXII - dar informações em processos, quando lhe competir;

XXIII - encaminhar documento no prazo legal;

XXIV - respeitar e fazer respeitar os direitos individuais;

XXV - preservar local de crime;

XXVI - tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;

§ 10 - Ao chegar o término do serviço e caso o Guarda Municipal não tenha sido rendido, deverá o mesmo esperar, no mínimo, quinze minutos depois do seu horário regular.

Art. 15 - A hierarquia da Guarda Municipal segue o disposto a seguir:

I - Coordenador Geral
II - Sub Coordenador

III - Supervisor

IV - Guarda Municipal

CAPÍTULO VIX
DAS PROIBIÇÕES

Art. 16 - Além das proibições estendidas pela Legislação Municipal aos servidores, são proibições ao integrante da Guarda Municipal:

I - ausentar-se do serviço sem prévia autorização;

II - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza político-partidário;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o 2º (segundo) grau;

IX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

X - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder;

XI - encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático;

XII - sobrepor ao uniforme, insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;

XIII - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;

XIV - dificultar a integrante da Instituição subordinado a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;

XV - manusear equipamento de comunicação e/ou quaisquer equipamentos de porte necessários ao serviço com negligência, imprudência ou imperícia;

XVI - extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes à Fazenda Pública;

XVII- dar ordem ilegal ou claramente inexequível;

XVIII - violar local de crime;

XIX - transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização do superior hierárquico competente;

XX - maltratar animais;

XXI - deixar de punir o infrator da disciplina;

XXII - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;

XXIII - usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, a religião, o credo ou a orientação sexual;

XXIV - ingerir bebida alcoólica ou fazer uso de substância entorpecente durante o serviço ou fora deste usando o fardamento;

XXV - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XXVI - recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente;

XXVII - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;

XXVIII - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;

XXIX - valer-se do cargo para obter proveito pessoal ou de terceiros, em prejuízo da dignidade da função pública;

XXX - receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

XXXI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição, ou permitir que dele se utilize, para atividade particular, alheia ao serviço público.

CAPÍTULO X
DOS PROVIMENTOS NOS CARGOS DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 17. O provimento do cargo em comissão do Coordenador da Guarda Municipal é de livre nomeação do Prefeito Municipal, em consonância com o titular da Instituição que atenda aos requisitos de qualificação, devendo:

Ser integrante efetivo da Guarda Municipal;
Ter ilibada reputação moral;
Ter bons antecedentes criminais e policiais.

SEÇÃO I
DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS

Art. 18. O Curso de Formação de Guardas Municipais - CFGM - deve ter carga horária total de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas em 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 horas diárias, de segunda à sexta.

§ 1º O aluno faz jus, a título de bolsa de estudos, ao valor correspondente do vencimento básico de um Guarda Municipal.

§ 2º Em caso de desligamento do curso, por motivo de aproveitamento ou disciplina, o aluno receberá seus vencimentos até a data de seu desligamento.

SEÇÃO II
DA PROMOÇÃO

Art. 19 - A promoção é a investidura no provimento hierárquico de função pública de Supervisor acompanhada de devido ajustamento, assegurando o acréscimo remuneratório de vinte por cento do vencimento básico.

Parágrafo único. A promoção para as funções de carreira previstas no Quadro Funcional da Guarda Municipal ocorrerá quando houver vagas para algumas das funções ou quando houver aumento no efetivo total, e se torna obrigatória quando a quantidade de vagas para algumas das funções atingirem dez por cento do efetivo total previsto em Lei.

Art. 20 - O candidato à função de Supervisor deverá obedecer aos seguintes critérios:

não ter sofrido pena de suspensão nos últimos 48 (quarenta e oito) meses;
ter, no mínimo, 03 (três) anos de serviço na função de guarda municipal;
c) ter assiduidade.

CAPÍTULO XI
DO REGIME, JORNADA DE TRABALHO E VANTAGENS

Art. 21 - Os integrantes da guarda municipal podem ser submetidos a regime especial de trabalho, em sistema de turnos ou escala de serviço, que se caracteriza pelo cumprimento de serviço em horário e local de trabalho variável, prestação de serviço em finais de semana e feriados, plantões diurnos elou noturnos,

§ 1º Os locais de trabalho, sejam em postos fixos ou serviços itinerantes, devem oferecer condições compatíveis com a segurança e dignidade da função, devendo quaisquer percalços serem lançados no livro de ocorrências e dada ciência ao Coordenador Geral da Guarda Municipal.

§ 2° Parágrafo único: A jornada de trabalho dos integrantes da guarda municipal é de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em escalas de 12h(doze horas) e/ou 24h(vinte e quatro horas).

Art. 22 - Além dos direitos estendidos pela Legislação Municipal aos servidores, são direitos dos integrantes da guarda municipal:

I - ter acesso à progressão funcional horizontal, mediante critérios estabelecidos no plano de cargos e vencimentos próprio;

II - participar de cursos, seminários e congressos de interesse da Instituição, com a devida dispensa de sua escala de serviço;

III - participar de eventos e cursos regulares de graduação e pós-graduação, que digam respeito à formação profissional do integrante da Instituição, com a devida adequação de sua escala, sem diminuição de carga horária;

IV - permutar o serviço mediante autorização do superior imediato;

V - organizar-se em Instituição representativa de sua categoria e participar das atividades convocadas pela mesma;

VI - receber vale alimentação, quando o serviço for superior a turno de 06 (seis) horas;

VII - ser assistido pela Instituição em caso de acidentes quando estiver de serviço;

VIII - receber fardamento completo anualmente;
IX - ao repouso quando em serviço de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas;

X - trabalhar, no mínimo, em dupla, conforme princípio básico de segurança pública;

XI - ter à sua disposição equipamentos, em perfeitas condições de funcionamento e utilização;

XII - ter apoio operacional e jurídico da Instituição em suas ocorrências; XIII - ter capacitação profissional continuada;

XIII - promoção hierárquica das funções de carreira,

XIV - requerer ou representar em defesa de seus direitos ou interesse legítimo, conforme dispuser a legislação em vigor;

XV - fica assegurado ao Guarda Municipal a percepção de gratificação de risco de vida correspondente a cinquenta por cento do vencimento básico.

XVI - ter o reconhecimento de técnico em segurança pública, uma vez tendo concluído o curso de formação de Guarda Municipal;

XVII - progressão funcional horizontal, mediante critérios estabelecidos no plano de cargos e vencimentos próprio acompanhada de devido ajustamento de vencimento;

XIII - isonomia salarial de remuneração e vantagens entre os integrantes da Instituição ativos e inativos;

XIX - apresentar-se em juízo ou para ser ouvido em processo investigatório, desde que requisitada por autoridade competente e em decorrência da atividade profissional de guarda municipal sendo considerado em serviço.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os salários e suas respectivas incorporações serão definidos pelo plano de cargos, carreira e remuneração próprio.

Art. 24. Apenas realiza-se promoção hierárquica quando houver vagas para alguma das funções de carreira dos guardas municipais, ou quando houver aumento do efetivo total de alguma dessas funções, ocasionando vaga.

§ 1 ° Só realiza-se promoção hierárquica para a função de carreira para a qual há vaga e para as vagas existentes.

§ 2° Fica aumentado o efetivo da Guarda Municipal para um total de cinquenta cargos de provimento inicial de guarda municipal.
§ 3° A realização da promoção hierárquica de carreira torna-se obrigatória quando a quantidade de vagas disponíveis para a função de supervisor atingir dez por cento do efetivo total previsto em Lei, assegurando o acréscimo remuneratório de vinte por cento do vencimento básico.

Art. 25. Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal de Segurança Pública - CMSP.

§ 1° O conselho municipal de segurança exercerá o controle social das atividades de segurança do município, analisando a alocação e aplicação dos recursos públicos, monitorando os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, sobre a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

Art. 26 Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 25 de Agosto de 2014, 61° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/_____
Pág.:

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3FF39E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014.

PROCESSO Nº 094/2014
Tipo: Menor Preço
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0041/2014, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos psicotrópicos, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter sido as mais vantajosas para esta Administração:
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 7, 10, 14, 16, 18, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 46, 48, 57, 58, 59, 65, 66, 75, 81, 84, 85, 96, 99, 103, 104; totalizando o valor de **R$ 99.301,00 (noventa e nove mil, trezentos e um reais)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 2, 9, 11, 12, 13, 15, 33, 34, 37, 47, 49, 52, 55, 56, 60, 61, 62, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 83, 92, 93, 95, 97, 102; totalizando o valor de **R$ 58.136,00 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e seis reais)**.
R W C GURGEL EPP- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 17, 27, 64; totalizando o valor de **R$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Upanema/RN, 01 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:505837AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014.

PROCESSO Nº 093/2014
Tipo: Menor Preço
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0042/2014, tendo como objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pertencentes e/ou vinculados ao município de Upanema, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter sido as mais vantajosas para esta Administração:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Lavar a e aspirar os veículos leves, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade		
JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI	20,0000	1º Lugar
Item: 002-Lavar a e aspirar os veículos pesados, interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.		
ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI	70,0000	1º Lugar
Item: 003-Serviços de limpeza e lavagem para ônibus tipo 1 - Scania		
ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI	90,0000	1º Lugar
Item: 004-Serviços de limpeza e lavagem para ônibus tipo 2 - Transporte Escolar		
ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI	80,0000	1º Lugar
Item: 005-Serviços de limpeza e lavagem para ônibus tipo 3 - Micro-ônibus		
ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI	70,0000	1º Lugar
Item: 006-Serviço de limpeza e lavagem para máquinas tipo 1 (MOTONIVELADORA RG 140.B – NEW HOLLAND, PÁ CARREGADEIRA HL740-9BD– HYUNDAI, RETROESCAVADEIRA – RANDON).		
ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI	70,0000	1º Lugar
Item: 007-Serviço de limpeza e lavagem (TRATORES) tipo 2.		
ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI	60,0000	1º Lugar
Item: 008-Lavar a e aspirar veículo pesado (ônibus odontológico), interna e externamente, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.		
ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI	70,0000	1º Lugar

Upanema/RN, 01 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:D4B77DC4

PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

Processo 112/2014

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14h00min do dia 12 de setembro de 2014 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para realização dos eventos realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I – Termo de Referência**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº. 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 01 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:39B557D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público para Provimento de Cargos
Comissão Especial Supervisora do Concurso Público

EDITAL 001/2014– PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14**,** Centro**,** Jucurutu, Rio Grande do Norte, CEP 59330-000, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas para provimento de cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu, em conformidade com a Lei n.º 763, de 9 de outubro de 2013, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital consistirá na realização de provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.

1.3. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

NÍVEL	CARGOS	CÓDIGO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS Ampla Concorrência	VAGAS Pessoas Com Deficiência
FUNDAMENTAL	Agente Comunitário de Combate as Endemias	101	12	11	1
	Agente Comunitário de Saúde – Bairro Freitas e Bairro Bela Vista	102	2	2	0
	Agente Comunitário de Saúde – Distrito Boi Selado e Comunidade Santa Rita	103	2	2	0
	Agente Comunitário de Saúde – Pangoá, Preguiça e Santo Antônio	104	1	1	0
	Agente Comunitário de Saúde –Sítios Cajá, Itans, Malhada da Areia, Pinturas, Retiro, Sombra , Soa e Morada Nova	105	1	1	0
	Agente Comunitário de Saúde – Distrito de Barra de Santana, Riacho de Santana e Recanto	106	1	1	0
	Motorista – CNH – categoria B	107	21	19	2
	Motorista – CNH – categoria D	108	9	8	1
	Operador de Motoniveladora	109	2	2	0
	Operador de Retroescavadeira	110	2	2	0
	Operador de Trator de Pneu	111	2	2	0
MÉDIO	Agente de Abordagem	201	1	1	0
	Agente Social	202	1	1	0
	Atendente de Farmácia	203	2	2	0
	Auxiliar Administrativo	204	10	9	1
	Auxiliar de Saúde Bucal	205	8	7	1
	Bibliotecário	206	1	1	0
	Coordenador Administrativo	207	5	4	1
	Cuidador de Criança com Necessidades Especiais	208	5	4	1
	Cuidador de Criança - Ensino Infantil	209	14	13	1
MÉDIO	Digitador	210	9	8	1
	Fiscal de Tributo	211	2	2	0
	Fiscal Sanitário Técnico	212	2	2	0
	Maestro	213	1	1	0
	Recepcionista	214	4	4	0
	Técnico Agrícola	215	1	1	0
	Técnico em Análises Clinicas	216	2	2	0
	Técnico em Enfermagem	217	30	28	2
	Técnico em Gestão de Recursos Humanos	218	2	2	0
	Técnico em Radiologia	219	5	4	1
SUPERIOR	Advogado	301	1	1	0
	Assistente Social	302	10	9	1
	Biólogo	303	1	1	0
	Bioquímico	304	2	2	0
	Coordenador Pedagógico	305	11	10	1
	Enfermeiro ESF	306	11	10	1
	Engenheiro Agrônomo	307	1	1	0
	Engenheiro Civil	308	1	1	0
	Farmacêutico	309	2	2	0
	Fiscal Sanitário Enfermeiro	310	1	1	0
	Fiscal Sanitário Farmacêutico/Bioquímico	311	1	1	0
	Fisioterapeuta	312	3	3	0
	Fonoaudiólogo	313	1	1	0
	Gestor Ambiental	314	1	1	0
	Inspetor Escolar	315	6	5	1
	Médico Ginecologista	316	1	1	0
SUPERIOR	Médico ESF	317	8	7	1
	Médico Veterinário	318	1	1	0
SUPERIOR	Nutricionista	319	3	3	0
	Odontólogo	320	8	7	1
	Orientador Social	321	1	1	0
	Pedagogo	322	1	1	0
	Professor para Atendimento Educacional Especializado (AEE)	323	5	4	1
	Professor da Língua Inglesa	324	3	3	0
	Professor de Ciências da Natureza	325	5	4	1
	Professor de Educação Física	326	4	4	0
	Professor de Geografia	327	2	2	0
	Professor de Língua Portuguesa	328	5	4	1
	Professor de Matemática	329	4	4	0
	Professor História/Cultura	330	3	3	0
	Professor Polivalente - Ensino Fundamental	331	15	14	1
	Professor Polivalente - Ensino Infantil	332	15	14	1
	Psicólogo	333	4	4	0
	Psicopedagogo	334	2	2	0
	Psiquiatra	335	1	1	0

	Terapeuta Ocupacional	336	2	2	0
	Zootecnista	337	1	1	0

1.4. O Conteúdo Programático será disponibilizado na Internet, no sítio da Comperve, na data de publicação deste Edital.
1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:
a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos
c) ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
d) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2 . DOS CARGOS
2.1. **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 60,00 (sessenta reais)

2.1.1. **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE AS ENDEMIAS - Código 101**	**No DE VAGAS: 12**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.014,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas. **REQUISITOS**: Ensino Fundamental Completo. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastreiar focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas.	
2.1.2. **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bairro Freitas e Bairro Bela Vista - Código 102**	**No DE VAGAS: 2**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.014,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40horas. **REQUISITOS**: Ensino Fundamental Completo. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação sanitária; promover educação sanitária.	
2.1.3. **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Distrito Boi Selado e Comunidade Santa Rita - Código 103**	**No DE VAGAS: 2**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.014,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40horas. **REQUISITOS**: Ensino Fundamental Completo. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação sanitária; promover educação sanitária.	
2.1.4. **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Pangoá, Preguiça e Santo Antônio - Código 104**	**No DE VAGAS: 1**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.014,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40horas. **REQUISITOS**: Ensino Fundamental Completo. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação sanitária; promover educação sanitária.	
2.1.5. **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Sítios Cajá, Itans, Malhada da Areia, Pinturas, Retiro, Sombra , Soa e Morada Nova - Código 105**	**No DE VAGAS: 1**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.014,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40horas. **REQUISITOS**: Ensino Fundamental Completo. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação sanitária; promover educação sanitária.	
2.1.6. **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Distrito de Barra de Santana, Riacho de Santana e Recanto - Código 106**	**No DE VAGAS: 1**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.014,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40horas. **REQUISITOS**: Ensino Fundamental Completo. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação sanitária; promover educação sanitária.	
2.1.7. **CARGO: MOTORISTA- CNH – CATEGORIA B - Código 107**	**No DE VAGAS: 21**
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **REQUISITOS**: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria B. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	
2.1.8. **CARGO: MOTORISTA – CNH CATEGORIA D - Código 108**	**No DE VAGAS: 9**
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **REQUISITOS**: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria D. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	
2.1.9. **CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Código 109**	**No DE VAGAS: 2**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.200,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **REQUISITOS**: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria D. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Operar, ajustar e preparar máquinas urbanas e máquinas e implementos agrícolas. Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio.	
2.1.10. **CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - Código 110**	**No DE VAGAS: 2**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.200,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **REQUISITOS**: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria D. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Operar, ajustar e preparar máquinas urbanas e máquinas e implementos agrícolas. Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio.	
2.1.11. **CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - Código 111**	**No DE VAGAS: 2**
REMUNERAÇÃO: R$ 800,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **REQUISITOS**: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria D. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Operar, ajustar e preparar máquinas urbanas e máquinas e implementos agrícolas. Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio.	

2.2. **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**
TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 80,00 (oitenta reais)

2.2.1. **CARGO: AGENTE DE ABORDAGEM - Código 201**	**No DE VAGAS: 1**
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas. **REQUISITOS**: Ensino Médio Completo. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Recepcionar e ofertar informações às famílias do CREAS; Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.	
2.2.2. **CARGO: AGENTE SOCIAL - Código 202**	**No DE VAGAS: 1**
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas. **REQUISITOS**: Ensino Médio Completo. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Visar garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e a adolescentes em conflito com a lei, procurando assegurar seus direitos,	

abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento.

2.2.3. **CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA - Código 203**	**No DE VAGAS: 2**

REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Receber, conferir (no ato do recebimento), classificar, armazenar e distribuir medicamentos e substâncias correlatas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas públicas de fármacos; Identificar medicação prescrita, entregar o fármaco correto na quantidade preceituada ao paciente e orientá-lo sobre o uso adequado do produto; Administrar estoques segundo método de controle de estoque adotado pela Secretaria (UEPS, PEPS ou outro); Registrar entradas e saídas de medicamentos; Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; Zelar pela organização e limpeza das prateleiras, balcões e demais áreas de trabalho; Colher informações sobre as características e benefícios do produto; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação; Desempenhar outras atividades correlatas.

2.2.4. **CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Código 204**	**No DE VAGAS: 10**

REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios e informática.

2.2.5. **CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Código 205**	**No DE VAGAS: 8**

REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Registro Profissional do Conselho Competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas.

2.2.6. **CARGO: BIBLIOTECÁRIO - Código 206**	**No DE VAGAS: 1**

REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 30 horas.
REQUISITOS: Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área ou Ensino Médio profissionalizante completo na área.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Colaborar no controle e na conservação de equipamentos. Realizar manutenção do acervo. Participar de treinamentos e programas de atualização. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.2.7. **CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO - Código 207**	**No DE VAGAS: 5**

REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Supervisionar rotinas administrativas em instituições públicas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos; Coordenar serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário e instalações; Administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; Organizar documentos e correspondências; Gerenciar equipe.

2.2.8. **CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇA – COM NECESSIDADES ESPECIAIS - Código 208**	**No DE VAGAS: 5**

REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitandoseusvalores, sua individualidade e sua faixaetária;Participardas reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.

2.2.9. **CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇA – ENSINO INFANTIL - Código 209**	**No DE VAGAS: 14**

REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança com necessidades especiais; Estimular o desenvolvimento da criança com necessidades especiais, respeitandoseusvalores, sua individualidade e sua faixaetária;Participardas reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança com necessidades especiais; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças com necessidades especiais, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.

2.2.10. **CARGO: DIGITADOR - Código 210**	**No DE VAGAS: 9**

REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.

2.2.11. **CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS - Código 211**	**No DE VAGAS: 2**

REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.

2.2.12. **CARGO: FISCAL SANITÁRIO TÉCNICO - Código 212**	**No DE VAGAS: 2**

REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Fiscalizar e fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor em estabelecimentos esportivos de ginástica, natação, asilos, creches, hotéis, clubes recreativos, lavanderias, restaurantes hotéis, motéis; encaminhar para análise laboratorial alimentos que estejam em desacordo com a legislação, exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública, participar de ações de vigilância sanitária, fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2.2.13. **CARGO: MAESTRO - Código 213**	**No DE VAGAS: 1**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.200,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante completo na área de regência ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área de regência.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Compor e arranjar obras musicais; Reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Editorar partituras, elaborar textos e desenvolver atividades na área musical.

2.2.14. **CARGO: RECEPCIONISTA - Código 214**	**No DE VAGAS: 4**

REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestar atendimento telefônico e fornecer informações em prédios públicos; marcar entrevistas ou consultas e receber clientes ou visitantes; averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados; agendar serviços; observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.

2.2.15. **CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA - Código 215**	**No DE VAGAS: 1**

REMUNERAÇÃO: R$ 800,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante completo na área de agropecuária ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área de agropecuária.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade; Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; Planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura; Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária.

2.2.16. **CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - Código 216**	**No DE VAGAS: 2**

REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante completo na área de Análises Clínicas ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico na área de Análises Clínicas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de atuação, realizando ou orientando coleta de campo, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; preparar material biológico; executar métodos microbiológicos e parasitológicos; montar lâminas permanentes; coletar material biológico e preparar exames microbiológicos; preparar soluções utilizadas nos laboratórios.

2.2.17. **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Código 217**	**No DE VAGAS: 30**
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas. **REQUISITOS**: Ensino Médio Profissionalizante completo em Enfermagem ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional do Conselho Competente. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.	
2.2.18. **CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Código 218**	**No DE VAGAS: 2**
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas. **REQUISITOS**: Ensino Médio Profissionalizante completo na área de Recursos Humanos ou Administração, ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico na área de Recursos Humanos ou Administração. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Realizar atividades supervisionadas de rotinas administrativas na área de administração pública municipal ligadas a gestão de pessoas; Providenciar a admissão, demissão e contratação de pessoal por contrato temporário, quando autorizado pela autoridade competente; Expedir a folha de pagamento com os respectivos contra cheques e guias de recolhimentos previdenciários; Elaborar as portarias de nomeação e exoneração de servidores; Fixar o cronograma de concessão de férias, segundo as necessidades de cada setor; Receber, analisar e atualizar os documentos cadastrais dos funcionários; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	
2.2.19. **CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - Código 219**	**No DE VAGAS: 5**
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas. **REQUISITOS**: Ensino Médio Profissionalizante completo na área de Radiologia, ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico na área de Radiologia e Registro Profissional do Conselho Competente . **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Realizar exames de diagnóstico ou de tratamento; Processar imagens e/ou gráficos; Planejar atendimento; organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; Operar equipamentos; Preparar paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; Atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores; Trabalhar com biossegurança.	

2.3. **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**
TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 100,00 (cem reais)

2.3.1. **CARGO: ADVOGADO - Código 301**	**No DE VAGAS: 1**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas. **REQUISITOS**: Ensino Superior Completo em Direito e Registro Profissional no Conselho competente. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Prestar assessoria e consultoria em todos os níveis e matérias abrangidas pelo Direito, desenvolvendo atividades pertinentes às questões de natureza cível, comercial, trabalhista, previdenciária, tributária, constitucional, administrativa entre outras, e demais atividades inerentes ao cargo.	
2.3.2. **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - Código 302**	**No DE VAGAS: 10**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA: 3**0 horas. **REQUISITOS**: Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho competente. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Prestar serviços socioassistenciais orientando sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar avaliar e executar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
2.3.3. **CARGO: BIÓLOGO - Código 303**	**No DE VAGAS: 1**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas. **REQUISITOS**: Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas e Registro Profissional no Conselho competente. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
2.3.4. **CARGO: BIOQUÍMICO - Código 304**	**No DE VAGAS: 2**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas. **REQUISITOS**: Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro Profissional no Conselho competente. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.	
2.3.5. **CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO - Código 305**	**No DE VAGAS: 11**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.463,30 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas. **REQUISITOS**: Ensino Superior Completo em Pedagogia, com habilitação em supervisão escolar ou áreas afins. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.	
2.3.6. **CARGO: ENFERMEIRO ESF - Código 306**	**No DE VAGAS: 11**
REMUNERAÇÃO: R$ 900,00 + gratificação 1.600,00* corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. * Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas. **REQUISITOS**: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho competente. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.	
2.3.7. **CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO - Código 307**	**No DE VAGAS: 1**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas. **REQUISITOS**: Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônoma e Registro Profissional no Conselho competente. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Participar do planejamento, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar projetos, programas e planos na área ambiental voltados para prevenção, diagnóstico, tratamento e expansão da agricultura, horticultura e silvicultura. Realizar estudos, pesquisas de campo, levantamentos e/ou estatísticas dentro da sua área de atuação. Estudar a situação das reserva da fauna e elaborar projetos de expansão de áreas verdes no Município. Promover atividades relativas ao plantio de horticultura. Programar e controlar o plantio de bosques e a preservação e expansão de zonas arborizadas. Emitir pareceres técnicos dentro de sua especialidade. Aplicar as leis e regulamentos de prevenção do meio ambiente. Participar, elaborar e acompanhar estudos, pesquisas, planos e projetos que visem à preservação do meio ambiente. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.	
2.3.8. **CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - Código 308**	**No DE VAGAS: 1**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas. **REQUISITOS**: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro Profissional no Conselho competente. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Desenvolver projetos de engenharia; compatibilizar projetos de arquitetura e complementares de engenharia; executar obras civis; fiscalizar obras, verificando a fiel observância do que foi projetado, especificado e contratado, avaliando o desempenho do responsável pela execução de obras, com as devidas anotações no Livro de Ocorrência Diária da Obra; elaborar e/ou conferir medições de serviços executados; elaborar orçamentos e cronogramas físico-financeiros para execução de obras e serviços de engenharia; elaborar laudos e pareceres técnicos específicos para engenharia civil; elaborar relatórios de execução de obras e serviços de engenharia; elaborar normas e documentação técnica específica; planejar e coordenar manutenção de instalações físicas e avaliar a contratação de obras e serviços de engenharia.	
2.3.9. **CARGO: FARMACÊUTICO - Código 309**	**No DE VAGAS: 2**
REMUNERAÇÃO: R$ 800,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 20 horas. **REQUISITOS**: Ensino Superior Completo em Farmácia e Bioquímica e Registro Profissional no Conselho competente. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
2.3.10. **CARGO: FISCAL SANITÁRIO ENFERMEIRO - Código 310**	**No DE VAGAS: 1**
REMUNERAÇÃO: R$ 800,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 20 horas. **REQUISITOS**: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho competente. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Realizar o controle sanitário de bens de consumo, serviços e ambientes de interesse à saúde em cada área de sua competência, em consonância com as diretrizes e princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde, através do exercício do poder de polícia, desenvolvendo ações que visam a orientar, disciplinar, controlar e fiscalizar estes objetos, de acordo com a legislação, bem como, gerar informação para subsidiar a tomada de decisões com a finalidade de proteção e defesa da saúde da população.	
2.3.11. **CARGO: FISCAL SANITÁRIO FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - Código 311**	**No DE VAGAS: 1**
REMUNERAÇÃO: R$ 800,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 20 horas. **REQUISITOS**: Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro Profissional no Conselho competente. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Realizar o controle sanitário de bens de consumo, serviços e ambientes de interesse à saúde em cada área de sua competência, em consonância com as diretrizes e princípios	

estabelecidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde, através do exercício do poder de polícia, desenvolvendo ações que visam a orientar, disciplinar, controlar e fiscalizar estes objetos, de acordo com a legislação, bem como, gerar informação para subsidiar a tomada de decisões com a finalidade de proteção e defesa da saúde da população.

2.3.12. **CARGO: FISIOTERAPÊUTA - Código 312**	**No DE VAGAS: 3**

REMUNERAÇÃO: R$ 800,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 20 horas.
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro Profissional no Conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortoptia. Habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

2.3.13. **CARGO: FONOAUDIÓLOGO - Código 313**	**No DE VAGAS: 1**

REMUNERAÇÃO: R$ 900,00 + gratificação de 1.100,00* corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
* Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro Profissional no Conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliar pacientes; Realizar diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

2.3.14. **CARGO: GESTOR AMBIENTAL - Código 314**	**No DE VAGAS: 1**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Gestão Ambiental ou Curso Superior Completo acrescido de especialização na área de gestão ambiental.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência técnica sobre assuntos de Meio Ambiente; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente; Exercer a fiscalização ambiental; Realizar vistorias; Orientar, notificar e aplicar penalidades, quando necessário, com vistas ao fiel cumprimento da legislação; Aplicar e cumprir as disposições legais ambientais de competência municipal.

2.3.15. **CARGO: INSPETOR ESCOLAR - Código 315**	**No DE VAGAS: 6**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.463,30 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 30 horas.
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Pedagogia, com habilitação em inspeção escolar ou áreas afins.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Programar e organizar a divisão de tarefas da secretaria da unidade educacional com seus auxiliares, proceder à sua implementação e responsabilizar-se pela sua execução; Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da secretaria da unidade educacional; Executar atividades de natureza técnico-administrativa da secretaria da escola, com uso das tecnologias de comunicação e informação (TICs) e apoio de softwares da Prefeitura; Responder pela escrituração e documentação, assinando os documentos que devem, por lei, conter sua assinatura; Fornecer, nas datas estabelecidas pelo cronograma anual da escola, dados e informações da organização da unidade escolar necessários à elaboração e revisão do projeto político pedagógico da escola; Proceder à efetivação das matrículas dos alunos; Executar atividades correlatas, após discussão e aprovação pelo Conselho de Escola e definidas no projeto político pedagógico da unidade educacional; Responsabilizar-se pela alimentação, atualização e correção dos dados registrados e incluídos nos sistemas gerenciais informatizados da Prefeitura, observados os prazos estabelecidos; Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações; Colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a equipe escolar, da implementação das normas de convívio; Executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

2.3.16. **CARGO: MÉDICO - GINECOLOGISTA - Código 316**	**No DE VAGAS: 1**

REMUNERAÇÃO: R$ 900,00 + gratificação 7.100,00* corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
* Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina e especialização em Ginecologia com Registro no Conselho profissional Competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

2.3.17. **CARGO: MÉDICO ESF - Código 317**	**No DE VAGAS: 8**

REMUNERAÇÃO: R$ 900,00 + gratificação 9.100,00* corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
* Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina e especialização em Clínica Geral com Registro no Conselho profissional Competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

2.3.18. **CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - Código 318**	**No DE VAGAS: 1**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro Profissional no Conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Contribuir para a saúde e bem-estar de primatas não humanos; Promover a criação e o manejo de primatas não humanos; Diagnosticar e tratar doenças; Realizar o controle parasitológico e microbiológico, zelando pela qualidade do animal; Realizar procedimentos experimentais, de natureza comportamental ou cirúrgica, de forma independente ou em equipe; Sugerir métodos de anestesia e analgesia, bem como contribuir com a melhoria de técnicas cirúrgicas; Implementar técnicas de eutanásia e necropsia; Implementar modelos experimentais; Manter organizado os dados sanitários referentes aos animais; Redigir relatórios e laudos; Contribuir com o cumprimento dos princípios de ética na experimentação animal; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.3.19. **CARGO: NUTRICIONISTA - Código 319**	**No DE VAGAS: 3**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro Profissional no Conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.3.20. **CARGO: ODONTÓLOGO - Código 320**	**No DE VAGAS: 8**

REMUNERAÇÃO: R$ 900,00 + gratificação 1.600,00* corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
* Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro Profissional no Conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral. Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clinica odontológica visando o tratamento e higiene bucal; Participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; Realizar profilaxia dentária aplicando flúor, afim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas. Fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referencia existente, e executar tarefas correlatas quando solicitado por superiores.

2.3.21. **CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - Código 321**	**No DE VAGAS: 1**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 40 horas.
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Mediar os processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, Atuar como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Projovem Adolescente; Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer; Acompanhar Projetos de Orientação Profissional de jovens; Mediar os processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens; Identificar e encaminhar famílias para o CRAS; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo.

2.3.22. **CARGO: PEDAGOGO - Código 322**	**No DE VAGAS: 1**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.463,30 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 30 horas.
REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Pedagogia.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

2.3.23. **CARGO: PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - Código 323**	**No DE VAGAS: 5**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.463,30 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 30 horas.
REQUISITOS: Curso Superior Completo de Pedagogia com especialização em Educação Especial.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

2.3.24. **CARGO: PROFESSOR DA LÍNGUA INGLESA - Código 324**	**No DE VAGAS: 3**

REMUNERAÇÃO: R$ 1.463,30 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
CARGA HORÁRIA: 30 horas.
REQUISITOS: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Letras / Língua Inglesa.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira - inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.3.25. **CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - Código 325**	**No DE VAGAS: 5**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.463,30 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas. **REQUISITOS**: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.3.26. **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Código 326**	**No DE VAGAS: 4**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.463,30 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas. **REQUISITOS**: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Educação Física. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.3.27. **CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Código 327**	**No DE VAGAS: 2**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.463,30 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas. **REQUISITOS**: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Geografia. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.3.28. **CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Código 328**	**No DE VAGAS: 5**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.463,30 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas. **REQUISITOS**: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Letras / Língua Portuguesa. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.3.29. **CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Código 329**	**No DE VAGAS: 4**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.463,30 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas. **REQUISITOS**: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Matemática. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (inglês), do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.3.30. **CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA/CULTURA - Código 330**	**No DE VAGAS: 3**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.463,30 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas. **REQUISITOS**: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em História. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.3.31. **CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - Código 331**	**No DE VAGAS: 15**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.463,30 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas. **REQUISITOS**: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Pedagogia. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares nacionais, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.3.32. **CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE - ENSINO INFANTIL - Código 332**	**No DE VAGAS: 15**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.463,30 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas. **REQUISITOS**: Curso Superior Completo – Licenciatura Plena em Pedagogia. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares –Educação Básica , da creche e pré escola do Ensino Infantil; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.	
2.3.33. **CARGO: PSICÓLOGO - Código 333**	**No DE VAGAS: 4**
REMUNERAÇÃO: R$ 800,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 20 horas. **REQUISITOS**: Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro Profissional no Conselho competente. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social; analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade; colaborar com outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógica e à seleção, treinamento e avaliação de desempenho de pessoal; realizar psicodiagnósticos de educandos, professores e demais servidores; elaborar e aplicar testes e entrevistas que possibilitem determinar aptidões e interesses de alunos e servidores; efetuar diagnósticos de pacientes e crianças em idades pré-escolar, detectando problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias e outros distúrbios psíquicos; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a educação sanitária, e a avaliação de seus resultados; propor soluções para problemas de desajustamento escolar, profissional e social; desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas correlatas.	
2.3.34. **CARGO: PSICOPEDAGOGO - Código 334**	**No DE VAGAS: 2**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.463,30 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 30 horas. **REQUISITOS**: Curso Superior Completo em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia institucional. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.	
2.3.35. **CARGO: PSIQUIATRA - Código 335**	**No DE VAGAS: 1**
REMUNERAÇÃO: R$ 900,00 + gratificação 5.100,00* corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. * Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação. **CARGA HORÁRIA:** 20 horas. **REQUISITOS**: Ensino Superior Completo em Psiquiatria e Registro Profissional no Conselho competente. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Fazer prevenção primária da doença mental; fazer prevenção primária em alcoolismo e uso indevido de drogas; supervisionar os postos quanto ao atendimento de pacientes com doença mental; proporcionar conhecimentos teóricos de saúde mental e de manejo com o paciente portador de doença mental, junto às equipes de postos; atuar em prevenção secundária da doença mental; atuar em programas específicos realizados pelo serviço de saúde mental; atuar em prevenção terciária da doença mental; orientar e supervisionar o manejo com a família do doente mental.	
2.3.36. **CARGO: TERAPÊUTA OCUPACIONAL - Código 336**	**No DE VAGAS: 2**
REMUNERAÇÃO: R$ 800,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 20 horas. **REQUISITOS**: Ensino Superior Completo em Terapia Educacional. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Realizar intervenções e tratamento de pacientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortóptica. Avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes; Realizar diagnósticos. Atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.	
2.3.37. **CARGO: ZOOTECNISTA - Código 337**	**No DE VAGAS: 1**
REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas. **REQUISITOS**: Ensino Superior Completo em Zootecnia e Registro Profissional no Conselho competente. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**: Exercer defesa sanitária animal; Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar a elaboração de legislação pertinente.	

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2o, do Art. 5o, da Lei no 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2o do Art. 5o da Lei no 8.112/90 e do § 2o do Art. 37 do Decreto no 3.298/99.

3.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4o do Decreto no 3.298/99 e na Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça.
3.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
3.4.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
3.5. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
3.7. Se convocado, o candidato deverá submeter-se a Exame Admissional Ocupacional promovido pela Prefeitura Municipal de Jucurutu, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
3.7.1. O candidato aprovado, quando convocado para realização de seu Exame Admissional Ocupacional, deverá apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
3.7.2. A não-observância do disposto no item 3.7 e no subitem 3.7.1. acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.
3.8. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS
4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de admissão;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;
f) ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;
g) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;
h) ter capacitação física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos.
i) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;
j) ter residência na área da comunidade em que atuará, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.
5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
5.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
b) passaporte;
c) certificado de Reservista;
d) carteiras funcionais do Ministério Público;
e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
f) carteira de Trabalho e Previdência Social;
g) carteira Nacional de Habilitação.
5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.
5.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.
5.4. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no item 6.1 deste Edital não serão acatadas.
5.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.
5.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
5.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, conforme o disposto no Capítulo 6 deste Edital.
5.9. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será validada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.
5.10. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
5.10.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.
5.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.
5.11.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
5.12. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.
5.13. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.14. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 5.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).
5.15. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão
a) preencher integralmente o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
b) imprimir esse requerimento; e
c) enviá-lo, eletronicamente, por meio do sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) ou via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.
5.15.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item anterior deverão ser enviados, no período de **22 de setembro a 14 de outubro de 2014**.
5.15.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.15.3. A condição diferenciada de que trata o item 5.15 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 5.15.1.
5.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
5.16.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
5.16.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
5.17. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
6.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das **8h00min do dia 22 de setembro de 2014 até às 23h59min do dia 13 de outubro de 2014**, observando o horário oficial local e os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve, no qual estarão disponíveis o Edital do Concurso e o Formulário de Inscrição;
b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;
c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição;
d) imprimir o Comprovante de Pré-inscrição;
e) efetuar o pagamento do boleto bancário, no valor correspondente a taxa de inscrição, no período de **22 de setembro a 14 de outubro de 2014**.
6.2. O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 6.1 deste Edital não estará inscrito no Concurso.
6.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 6.1, letra "e".
6.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.
6.2.3. O comprovante do depósito realizado nos caixas eletrônicos, por meio de envelope, não se constitui em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
6.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.
6.4. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **22 de outubro de 2014,** acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação da sua inscrição.
6.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da Comperve (BR 101, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN) ou enviar via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), até o dia **29 de outubro de 2014,** cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra "e" do item 6.1 deste Edital, no horário **das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, para que seja providenciada sua validação.

7. DAS PROVAS
7.1. Os candidatos aos cargos de **Motorista (códigos 107 e 108)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.1.1.
7.1.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	20
Matemática	15

7.2. Os candidatos aos demais cargos de **Nível Fundamental (códigos 101 a 106 e 109 a 111)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.2.1.
7.2.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	25

7.3. Os candidatos aos cargos de **Auxiliar Administrativo (código 204) e Recepcionista (código 214)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.3.1.
7.3.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	10
Informática	10

7.4. Os candidatos aos cargos de **Cuidador de Criança com Necessidades Especiais (código 208)** e **Cuidador de Criança Ensino Infantil (código 209)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.4.1.
7.4.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	10

7.5. Os candidatos aos demais cargos de **Nível Médio (códigos 201 a 203, 205 a 207, 210 a 213 e 215 a 219)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.5.1.
7.5.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	25

7.6. Os candidatos aos cargos de **Professor (códigos 323 a 332)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.6.1.
7.6.1. Quadro de Provas

PROVAS	QUESTÕES
Objetiva de Língua Portuguesa	10
Objetiva de Didática Geral	10
Objetiva de Conhecimentos Específicos	15

7.7. Os candidatos aos demais cargos de **Nível Superior (códigos 301 a 322 e 333 a 337)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.7.1.
7.7.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	25

7.8. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos específicos de cada prova, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS
8.1.As provas serão aplicadas no dia **02 de novembro de 2014,** no município de Jucurutu.
8.1.1. As provas também poderão ser realizadas em outros municípios da Região Seridó do Estado do Rio Grande do Norte, caso a demanda de inscritos no concurso ultrapasse a capacidade de locação de candidatos no município de Jucurutu.
8.1.2. Cada candidato disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder todas as provas e preencher a Folha de Respostas.
8.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio da Comperve, a partir do dia **28 de outubro de 2014.**
8.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.
8.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 8.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
8.3.O acesso à sala onde se realizarão as provas ocorrerá das **12h20min às 13h (horário oficial local).**
8.3.1. O candidato que chegar após as **13h** não terá acesso à sala de realização das provas e estará eliminado do Concurso.
8.3.2. Os portões do local de provas serão fechados, rigorosamente, às **13h**, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
8.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
8.4.2. A identificação especial referida no subitem 8.4.1 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.4.3. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
8.6.Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira, borracha e outros.
8.6.1.A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
8.7.O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 7, e uma Folha de Respostas.
8.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.
8.9. Na Folha de Respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.
8.9.1.O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas referida no Item 8.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
8.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.
8.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta ou azul, fabricada em material transparente.
8.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve.
8.9.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação será considerada nula.
8.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
8.11.O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização por, no mínimo, uma hora, após o início das provas.

8.12.A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do Exame Nacional de Acesso.
8.13. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
a)for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b)for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
c)atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
d)recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
e)afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
f)ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
g)descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
h)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i)utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
8.14.Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.
8.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO
9.1.As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
9.2. Para cada cargo, a soma das notas das Provas Objetivas valerá, no máximo, 10(dez) pontos.
9.2.1. Para cada cargo, cada questão terá igual valor, independente do número de Provas Objetivas.
9.3. O cálculo da Nota de cada Prova Objetiva será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
9.3.1. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.
9.4. Será eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
a) não obtiver o mínimo de 40% de acertos em cada Prova Objetiva;
b) não obtiver o mínimo de 50% de acertos no total das Provas Objetivas;
c) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
d) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
e) comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Concurso Público durante a aplicação das provas; ou
f) tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.
9.4.1. Os números de acertos correspondentes a 40% e 50% das questões válidas, se resultarem em números fracionários, serão arredondados para o número inteiro imediatamente superior.
9.4.2. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
9.5. A Nota Final **(NF)** para os candidatos não eliminados, em todos os cargos, será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.
9.5.1. O valor da Nota Final será arredondado para duas casas decimais.
9.6. O preenchimento das vagas, por cargo, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais, dos candidatos que se submeterem a todas as provas referentes ao cargo e forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 8.13 e 9.4 deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

10.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados nos subitens 10.1.1 e 10.1.2.
10.1.1.Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
10.1.2.Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se dará, por cargo, conforme o especificado a seguir:
10.1.2.1. Para o cargo de **Motorista (códigos 107 e 108)**:
a) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
b) maior pontuação na Prova de Matemática;
c) maior idade.
10.1.2.2. Para os cargos **Nível Fundamental (códigos 101 a 106 e 109 a 111)**:
a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
c) maior idade.
10.1.2.3. Para os cargos de **Auxiliar Administrativo (código 204) e Recepcionista (código 214)**:
a) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
b) maior pontuação na Prova de Informática;
c) maior pontuação na Prova de Matemática;
c) maior idade.
10.1.2.4. Para os cargos de **Cuidador de Criança com Necessidades Especiais (código 208)** e **Cuidador de Criança Ensino Infantil (código 209)**:
a) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
b) maior pontuação na Prova de Matemática;
c) maior idade.
10.1.2.5. Para os demais cargos de **Nível Médio (códigos 201 a 203, 205 a 207, 210 a 213 e 215 a 219)**:
a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
c) maior idade.
10.1.2.6. Para os cargos de **Professor (códigos 323 a 332)**:
a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior pontuação na Prova de Didática Geral;

c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
d) maior idade.
10.1.2.7. Para os demais cargos **Nível Superior (códigos 301 a 322 e 333 a 337)**:
a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
c) maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da Comperve, uma hora após o término da aplicação das provas.
11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
11.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.
11.2.2.Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
11.2.3.Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.2.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).
11.3. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
11.3.1. O candidato que cumpriu o que determina o item 11.3 poderá acessar a cópia da sua Folha de Resposta no sítio da COMPERVE, no segundo dia útil após o término da solicitação da cópia, por um período de 15 (quinze) dias.
11.4. Não serão aceitos recursos que:
a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
b) estiverem fora do prazo estabelecido;
c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à COMPERVE ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.
11.5. A COMPERVE divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O concurso será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.
12.1.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à COMPERVE, por meio do telefone (8432119203) ou via Internet, no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.
12.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, os quais também serão divulgados no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.
12.3. O candidato habilitado será convocado para nomeação, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir para o cargo ao qual concorreu, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu.
12.4. O candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência direta para o endereço constante no Formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo que concorreu.
12.5. O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado.
12.6. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones na COMPERVE, durante a vigência do Concurso Público, e na Prefeitura, após a homologação.
12.7. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse.
12.8. O candidato convocado e nomeado deverá apresentar, para efeito de posse, os seguintes documentos:
12.8.1.Documentos originais:
a) Declaração de Acumulação de Cargos;
b) Declaração de Bens e Valores;
c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente do Banco do Brasil – Agência 1085-5;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
12.8.2.Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais):
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);

k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso.
12.9. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, no Diário Oficial.
12.9.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato aprovado.
12.10. O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, é de até 15 (quinze) dias.
12.10.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato aprovado.
12.11. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Jucurutu.
12.12. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.
12.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
12.14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve e encaminhados, se necessário, à Prefeitura Municipal de Jucurutu, em particular à Comissão Especial Supervisora do Concurso Público.
12.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Jucurutu (RN), 02 de setembro de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito do Município de Jucurutu

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AAE97F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ANALISE DA CONTA DO FUNDEB - 4 BIMESTRE/2014

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - 4º Bimestre

MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
Janeiro	283.464,14	730.578,55	1.346.709,29	202.151,56	27,67	172.143,15	23,56
Fevereiro	80.758,23	806.075,87	797.884,68	580.847,43	72,06	217.037,25	26,93
Março	203.453,16	597.932,16	964.587,35	743.525,52	124,35	221.061,83	36,97
Abril	200.385,25	658.507,66	892.442,48	671.981,08	102,05	220.461,40	33,48
Maio	246.382,02	854.638,49	930.271,76	859.063,88	100,52	71.207,88	8,33
Junho	190.417,81	673.307,40	842.911,98	624.185,72	92,70	218.726,26	32,49
Julho	217.465,26	590.579,82	1.021.715,13	681.396,26	115,38	340.318,87	57,62
Agosto	183.326,38	507.482,50	616.629,23	603.228,09	118,87	13.401,14	2,64
TOTAL	1.605.652,25	5.419.102,45	7.413.151,90	4.966.379,54	91,65	1.474.357,78	27,21

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais
(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Lagoa Nova(RN), 01 de setembro de 2014

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:C4C8A07D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RREO 1 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 3/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º bimestre de 2014 (Janeiro a Fevereiro)				
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	270.600,00	270.600,00	9.606,00	9.606,00	3,55

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.732.520,00	1.732.520,00	322.766,88	322.766,88	18,63
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	287.916,19	287.916,19	19,19
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	230.000,00	230.000,00	34.782,41	34.782,41	15,12
10.3 - Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	520,00	520,00	65,78	65,78	12,65
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	1.800,00	1.800,00	2,50	2,50	0,14
10.5 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.645.000,00	1.645.000,00	316.405,10	316.405,10	19,23
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.600.000,00	1.600.000,00	313.397,37	313.397,37	19,59
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	45.000,00	45.000,00	2.512,76	2.512,76	5,58
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	494,97	494,97	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-132.520,00	-132.520,00	-9.369,51	-9.369,51	7,07
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DCAE48B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 1 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 1/6

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2014 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art.72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	65.000,00	65.000,00	50.739,26	50.739,26	78,06
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	5.039,50	5.039,50	50,40
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	5.039,50	5.039,50	50,40
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	24.000,00	24.000,00	19.670,53	19.670,53	81,96
1.3.1 - ISS	24.000,00	24.000,00	19.670,53	19.670,53	81,96
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	29.000,00	29.000,00	26.029,23	26.029,23	89,76
1.4.1 - IRRF	29.000,00	29.000,00	26.029,23	26.029,23	89,76
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:53DB0D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 1 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 2/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2014 (Janeiro a Fevereiro)

1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.732.600,00	8.732.600,00	1.617.192,46	1.617.192,46	18,52
2.1 - Cota parte do FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.439.581,20	1.439.581,20	19,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	1.439.581,20	1.439.581,20	19,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.150.000,00	1.150.000,00	173.912,21	173.912,21	15,12
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.600,00	2.600,00	328,96	328,96	12,65
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.000,00	1.000,00	146,55	146,55	14,66

2.5 - Cota parte ITR	9.000,00	9.000,00	12,50	12,50	0,14
2.6 - Cota parte IPVA	70.000,00	70.000,00	3.211,04	3.211,04	4,59
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.797.600,00	8.797.600,00	1.667.931,72	1.667.931,72	18,96
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	270.600,00	270.600,00	9.606,00	9.606,00	3,55
5.1 - Transferências do salário educação	65.000,00	65.000,00	9.606,00	9.606,00	14,78
5.2 - Outras transferências do FNDE	205.600,00	205.600,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:BDB1BB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 1 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 4/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2014 (Janeiro a Fevereiro)				
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.814.186,13	1.814.186,13	319.605,16	319.605,16	17,62
13.1 - Com educação infantil	334.446,49	334.446,49	116.268,96	116.268,96	34,76
13.2 - Com educação fundamental	1.479.739,64	1.479.739,64	203.336,20	203.336,20	13,74
14-OUTRAS DESPESAS	8.513,87	8.513,87	1.622,66	1.622,66	19,06
14.1 - Com educação infantil	2.153,51	2.153,51	748,66	748,66	34,76
14.2 - Com educação fundamental	6.360,36	6.360,36	874,00	874,00	13,74
15 - Total de despesas do Fundeb	1.822.700,00	1.822.700,00	321.227,82	321.227,82	17,62
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb					15.511,94
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb					0,00
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)					15.511,94
19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%					96,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados					0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	2.199.400,00	2.199.400,00	416.982,93	416.982,93	18,96

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:9B9FB570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 1 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 5/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS				
	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2014 (Janeiro a Fevereiro)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
23-Educação infantil	504.400,00	504.400,00	118.378,49	118.378,49	23,47
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	336.600,00	336.600,00	117.017,62	117.017,62	34,76
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	167.800,00	167.800,00	1.360,87	1.360,87	0,81
24-Ensino fundamental	3.170.600,00	3.170.600,00	247.907,97	247.907,97	7,82
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.486.100,00	1.486.100,00	204.210,20	204.210,20	13,74
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.684.500,00	1.684.500,00	43.697,77	43.697,77	2,59
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	63.200,00	63.200,00	400,00	400,00	0,63
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	3.738.200,00	3.738.200,00	366.686,46	366.686,46	9,81
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE					VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb					-9.369,51
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício					2.512,76
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre					494,97
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb					0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos					0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira					26.025,90
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino					0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional					19.664,12
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)					346.622,34

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:A65E70C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 1 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 6/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º bimestre de 2014 (Janeiro a Fevereiro)				
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%					20,78
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educação	9.606,00	9.606,00	9.606,00	9.606,00	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	4.292,90	4.292,90	4.292,90	4.292,90	100,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	13.898,90	13.898,90	13.898,90	13.898,90	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	3.752.098,90	3.752.098,90	380.585,36	380.585,36	10,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE				3.796,25	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR				7.836,96	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				315.910,13	0,00
38.2-( ) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				217.562,44	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				494,97	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL				106.679,62	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO:01/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:58:26					
Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que					

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Controladora

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:6EF66C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 1/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2014 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art.72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	65.000,00	65.000,00	42.247,29	92.986,55	143,06
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	806,00	5.845,50	58,46
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	806,00	5.845,50	58,46
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	24.000,00	24.000,00	12.702,92	32.373,45	134,89
1.3.1 - ISS	24.000,00	24.000,00	12.702,92	32.373,45	134,89
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	29.000,00	29.000,00	28.738,37	54.767,60	188,85
1.4.1 - IRRF	29.000,00	29.000,00	28.738,37	54.767,60	188,85
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:72302137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 2/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2014 (Março a Abril)				
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.732.600,00	8.732.600,00	1.151.126,64	2.768.319,10	31,70
2.1 - Cota parte do FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	944.299,12	2.383.880,32	31,79
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	944.299,12	2.383.880,32	31,79
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.150.000,00	1.150.000,00	193.170,40	367.082,61	31,92
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.600,00	2.600,00	164,48	493,44	18,98
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.000,00	1.000,00	137,26	283,81	28,38
2.5 - Cota parte ITR	9.000,00	9.000,00	0,00	12,50	0,14
2.6 - Cota parte IPVA	70.000,00	70.000,00	13.355,38	16.566,42	23,67
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.797.600,00	8.797.600,00	1.193.373,93	2.861.305,65	32,52
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	270.600,00	270.600,00	58.985,07	68.591,07	25,35
5.1 - Transferências do salário educação	65.000,00	65.000,00	15.824,81	25.430,81	39,12
5.2 - Outras transferências do FNDE	205.600,00	205.600,00	43.160,26	43.160,26	20,99
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	270.600,00	270.600,00	58.985,07	68.591,07	25,35

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:E7BD5CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 3/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2014 (Março a Abril)				
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.732.520,00	1.732.520,00	227.526,72	550.293,60	31,76
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	188.859,77	476.775,96	31,79
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	230.000,00	230.000,00	38.634,06	73.416,47	31,92
10.3 - Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	520,00	520,00	32,89	98,67	18,98
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	1.800,00	1.800,00	0,00	2,50	0,14
10.5 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.645.000,00	1.645.000,00	259.311,13	575.716,23	35,00
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.600.000,00	1.600.000,00	254.169,86	567.567,23	35,47
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	45.000,00	45.000,00	5.025,52	7.538,28	16,75
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	115,75	610,72	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-132.520,00	-132.520,00	26.643,14	17.273,63	-13,03
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.727.591,94	1.731.458,93	322.659,29	642.264,45	37,09
13.1 - Com educação infantil	328.163,97	441.517,60	115.716,11	231.985,07	52,54
13.2 - Com educação fundamental	1.399.427,97	1.289.941,33	206.943,18	410.279,38	31,81
14-OUTRAS DESPESAS	95.108,06	91.241,07	29.751,12	31.373,78	34,39
14.1 - Com educação infantil	8.436,03	11.349,98	5.214,92	5.963,58	52,54
14.2 - Com educação fundamental	86.672,03	79.891,09	24.536,20	25.410,20	31,81
15 - Total de despesas do Fundeb	1.822.700,00	1.822.700,00	352.410,41	673.638,23	36,96

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:0E93D949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 4/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2014 (Março a Abril)

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	35.586,90
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	35.586,90
19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	105,38
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	2.199.400,00	2.199.400,00	298.343,48	715.326,41	32,52
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
23-Educação infantil	504.400,00	620.667,58	142.000,39	260.378,88	41,95
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	336.600,00	452.867,58	120.931,03	237.948,65	52,54
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	167.800,00	167.800,00	21.069,36	22.430,23	13,37
24-Ensino fundamental	3.170.600,00	3.004.171,58	373.514,42	621.422,39	20,69
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.486.100,00	1.369.832,42	231.479,38	435.689,58	31,81
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.684.500,00	1.634.339,16	142.035,04	185.732,81	11,36
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	63.200,00	63.200,00	400,00	800,00	1,27
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	3.738.200,00	3.688.039,16	515.914,81	882.601,27	23,93

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:CF663F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 5/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2014 (Março a Abril)

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	17.273,63
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	7.538,28
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	610,72
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	80.563,03
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	105.985,66
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	775.815,61
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	27,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE	% (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educação	25.430,81	25.430,81	18.284,68	25.430,81	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	24.030,97	24.030,97	17.278,20	24.030,97	100,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	49.461,78	49.461,78	35.562,88	49.461,78	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	3.787.661,78	3.737.500,94	551.477,69	932.063,05	24,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	3.796,25	0,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:E089E306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 2 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 6/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º bimestre de 2014 (Março a Abril)

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	7.836,96	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	575.105,51	0,00

38.2-( ) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	549.250,89	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	610,72	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	34.302,30	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO:01/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:58:54		
Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.		

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Controladora

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:3B5EEC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 3 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 1/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2014 (Maio a Junho)				
RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art.72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	65.000,00	65.000,00	31.900,13	124.886,68	192,13
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	250,66	6.096,16	60,96
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	250,66	6.096,16	60,96
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	24.000,00	24.000,00	15.181,41	47.554,86	198,15
1.3.1 - ISS	24.000,00	24.000,00	15.181,41	47.554,86	198,15
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	29.000,00	29.000,00	16.468,06	71.235,66	245,64
1.4.1 - IRRF	29.000,00	29.000,00	16.468,06	71.235,66	245,64
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:314BBED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 3 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 2/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2014 (Maio a Junho)				
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.732.600,00	8.732.600,00	1.382.714,66	4.151.033,76	47,53
2.1 - Cota parte do FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.173.726,26	3.557.606,58	47,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	1.173.726,26	3.557.606,58	47,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.150.000,00	1.150.000,00	188.695,27	555.777,88	48,33
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.600,00	2.600,00	328,96	822,40	31,63
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.000,00	1.000,00	152,04	435,85	43,59
2.5 - Cota parte ITR	9.000,00	9.000,00	0,00	12,50	0,14
2.6 - Cota parte IPVA	70.000,00	70.000,00	19.812,13	36.378,55	51,97
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.797.600,00	8.797.600,00	1.414.614,79	4.275.920,44	48,60
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100

4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	270.600,00	270.600,00	42.081,87	110.672,94	40,90
5.1 - Transferências do salário educação	65.000,00	65.000,00	11.444,87	36.875,68	56,73
5.2 - Outras transferências do FNDE	205.600,00	205.600,00	30.637,00	73.797,26	35,89
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:70385A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 3 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 3/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2014 (Maio a Junho)				
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	270.600,00	270.600,00	42.081,87	110.672,94	40,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.732.520,00	1.732.520,00	272.549,99	822.843,59	47,49
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	234.745,19	711.521,15	47,43
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	230.000,00	230.000,00	37.739,02	111.155,49	48,33
10.3 - Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	520,00	520,00	65,78	164,45	31,63
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	1.800,00	1.800,00	0,00	2,50	0,14
10.5 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.645.000,00	1.645.000,00	314.242,32	889.958,55	54,10
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.600.000,00	1.600.000,00	293.729,25	861.296,48	53,83
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	45.000,00	45.000,00	20.056,60	27.594,88	61,32
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	456,47	1.067,19	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-132.520,00	-132.520,00	21.179,26	38.452,89	-29,02
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:7A44A381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 3 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 4/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2014 (Maio a Junho)				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.744.620,52	1.749.829,20	209.278,29	851.542,74	48,66
13.1 - Com educação infantil	329.761,14	514.509,82	55.571,15	287.556,22	55,89
13.2 - Com educação fundamental	1.414.859,38	1.235.319,38	153.707,14	563.986,52	45,66
14-OUTRAS DESPESAS	78.079,48	72.870,80	2.987,50	34.361,28	47,15
14.1 - Com educação infantil	6.838,86	10.670,33	0,00	5.963,58	55,89
14.2 - Com educação fundamental	71.240,62	62.200,47	2.987,50	28.397,70	45,66
15 - Total de despesas do Fundeb	1.822.700,00	1.822.700,00	212.265,79	885.904,02	48,60

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	0,00
19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	95,68
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	2.199.400,00	2.199.400,00	353.653,70	1.068.980,11	48,60

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F33EBDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 3 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 5/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º bimestre de 2014(Maio a Junho)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
23-Educação infantil	504.400,00	699.980,15	56.446,15	316.825,03	45,26
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	336.600,00	525.180,15	55.571,15	293.519,80	55,89
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	167.800,00	174.800,00	875,00	23.305,23	13,33
24-Ensino fundamental	3.170.600,00	2.922.101,74	183.373,63	804.796,02	27,54
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.486.100,00	1.297.519,85	156.694,64	592.384,22	45,66
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.684.500,00	1.624.581,89	26.678,99	212.411,80	13,07
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	63.200,00	63.200,00	3.296,00	4.096,00	6,48
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	3.738.200,00	3.685.281,89	243.115,78	1.125.717,05	30,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	38.452,89
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	27.594,88
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	1.067,19
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	0,00
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	67.114,96
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	1.054.506,09

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:97822682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 3 BIMESTRE 2014 - REPUBLICACAO POR INCORREÇAO- 6/6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º bimestre de 2014 (Maio a Junho)				
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%					24,66
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educação	36.875,68	36.875,68	21.928,71	36.875,68	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	85.151,48	85.151,48	50.636,67	85.151,48	100,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	122.027,16	122.027,16	72.565,38	122.027,16	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	3.860.227,16	3.807.309,05	315.681,16	1.247.744,21	32,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	3.796,25	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	7.836,96	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	888.891,36	0,00
38.2-( ) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	786.953,87	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.067,19	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	110.841,64	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO:01/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:15:59:20		
Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.		

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito Maria

ELIÉDIA DA CUNHA
Controladora

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:A0CE417A